

Autos n.º XXXXXXXXXX

Acusado(a)/Denunciado(a): XXXXXXXX

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 403, § 3º, do CPP, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), vem apresentar ALEGAÇÕES FINAIS em razão dos fatos e dos fundamentos a seguir expostos.

1 RELATÓRIO

Trata-se de denúncia oferecida contra XXXXXXXX pela prática da infração penal tipificada no art. 157 do Código Penal.

Extraído dos autos que, em 23.05.2020, o(a) acusado(a) subtraiu para si dois celulares, marca Samsung, e um notebook, marca Lenovo, além de R\$ 500,00 (quinhentos reais) de dinheiro em espécie. Segundo se depreende dos autos, para dar cabo à subtração, o acusado adentrou a residência da vítima, amarrou-a e a trancou no banheiro.

MANUAL DE ELABORAÇÃO DE

PEÇAS JURÍDICAS

2ª EDIÇÃO ATUALIZADA

A denúncia foi recebida em 15.10.2020 (fl. 63).

O(a) acusado(a) foi citado (fl. 78) e apresentou defesa (fls. 89/92), alegando, em síntese, não ser o autor do crime em questão, uma vez que, no dia dos fatos, encontrava-se em outra cidade.

Em audiência de instrução e julgamento, realizada em 10.01.2021, procedeu-se à oitiva da vítima (fl. 102) e da(s) testemunha(s) (fls. 104/106) e, ao final, ao interrogatório do(a) acusado(a) (fls. 110/111).

Vieram os autos ao Ministério Público para se manifestar, em alegações finais, acerca de todo o processado.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Mérito

MANUAL DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS

1ª Edição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Luciano França da Silveira Júnior
Corregedor-Geral do Ministério Público

Nádia Estela Ferreira Mateus
Ouvidora do Ministério Público

Eliane Maria Gonçalves Falcão
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Carlos André Mariani Bittencourt
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

Paulo de Tarso Moraes Filho
Chefe de Gabinete

Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas
Secretária-Geral

Clarissa Duarte Belloni
Diretora-Geral

M663m Minas Gerais. Ministério Público. Procuradoria -Geral de Justiça de

Minas Gerais. Corregedoria-Geral do Ministério Público

Manual de elaboração de peças jurídicas / Ministério Público do Estado de
Minas Gerais. Corregedoria-Geral. - Belo Horizonte: DIPE, 2021.
198 p.

1. Redação oficial - manual 2. Peça processual - manual I. Título

CCDDir 340.328
CDU 347.931

CONSELHO EDITORIAL

Luciano França da Silveira Júnior
Corregedor-Geral do Ministério Público

Rogério Filippetto de Oliveira
Corregedor-Geral Adjunto do Ministério Público
Subcorregedor-Geral

Antônio Sérgio Rocha de Paula
Subcorregedor-Geral

Vanessa Maia de Amorim Evangelista
Promotora de Justiça - Assessora CGMP

COORDENAÇÃO

Antônio Sérgio Rocha de Paula
Subcorregedor-Geral

Vanessa Maia de Amorim Evangelista
Promotora de Justiça - Assessora CGMP

ELABORAÇÃO

Antônio Sérgio Rocha de Paula
Subcorregedor-Geral

Vanessa Maia de Amorim Evangelista
Promotora de Justiça - Assessora CGMP

Daniela Paula Alves Pena
Analista do Ministério Público

Fabiola de Sousa Cardoso
Analista do Ministério Público

COLABORAÇÃO

Cláudia Ferreira de Souza
Promotora de Justiça
Assessora CGMP

Gisley Cerqueira Scapolatempore Bernis
Superintendente

Paulo da Silva Amaral
Oficial do MP

Adriana Rodrigues Pinto Coelho Amaral
Analista do Ministério Público

Denise Viviane Santos
Analista do Ministério Público

Giselle Guimarães Rezende Schneider
Analista do Ministério Público

Michelle Santos Figueiredo
Oficiala do Ministério Público

Natália Labanca Felipe Teixeira
Assessora de Promotor de Justiça

Everton Henrique de Paula Oliveira
Estagiário

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Elaine Martins Parise
Diretora do Centro de Estudos e
Aperfeiçoamento Funcional

Pablo Gran Cristóforo
Coordenador Pedagógico

Tereza Cristina Santos Barreiro
Superintendente de Formação e Aperfeiçoamento

João Paulo de Carvalho Gavidia
Diretor de Produção Editorial

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Rafael de Almeida Borges
Analista do Ministério Público

REVISÃO TÉCNICA

Nirley Aparecida de Oliveira
Analista do Ministério Público

AGRADECIMENTOS

Giselle Correia Borges
Analista do Ministério Público

Kênia Queiroz de Paula
Analista do Ministério Público

Maria Elvira Souza Lima de Mattos
Analista do Ministério Público

MANUAL DE ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS

2ª Edição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

Marco Antonio Lopes de Almeida
Corregedor-Geral do Ministério Público

Mauro Flávio Ferreira Brandão
Corregedor-Geral Adjunto

Nádia Estela Ferreira Mateus
Ouvidora do Ministério Público

Eliane Maria Gonçalves Falcão
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Carlos André Mariani Bittencourt
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Institucional

Paulo de Tarso Moraes Filho
Chefe de Gabinete

Cláudia Ferreira Pacheco de Freitas
Secretária-Geral

Clarissa Duarte Belloni
Diretora-Geral

M663m Minas Gerais. Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça de
Minas Gerais. Corregedoria-Geral do Ministério Público

Manual de elaboração de peças jurídicas - 2ª edição atualizada / Ministério
Público do Estado de Minas Gerais. Corregedoria-Geral. - Belo Horizonte:
DIPE, 2022.
207 p.
ISBN 978-65-88261-06-4

1. Redação oficial - manual 2. Peça processual - manual I. Título

CCDDir 340.328
CDU 347.931

CONSELHO EDITORIAL

Marco Antonio Lopes de Almeida
Corregedor-Geral do Ministério Público

Mauro Flávio Ferreira Brandão
Corregedor-Geral Adjunto do Ministério Público
Subcorregedor-Geral

Elias Paulo Cordeiro
Subcorregedor-Geral

Júlio César Luciano
Subcorregedor-Geral

Manoel Luiz Ferreira de Andrade
Promotor de Justiça - Assessor CGMP

COORDENAÇÃO

Elias Paulo Cordeiro
Subcorregedor-Geral

Manoel Luiz Ferreira de Andrade
Promotor de Justiça - Assessor CGMP

ATUALIZAÇÃO

Elias Paulo Cordeiro
Subcorregedor-Geral

Júlio César Luciano
Subcorregedor-Geral

Manoel Luiz Ferreira de Andrade
Promotor de Justiça - Assessor CGMP

Fabiola de Sousa Cardoso
Analista do Ministério Público

COLABORAÇÃO

Rodrigo Iennaco de Moraes
Promotor de Justiça - Assessor CGMP

Gisley Cerqueira Scapolatempore Bernis
Superintendente

Adriana Rodrigues Pinto Coelho Amaral
Analista do Ministério Público

Denise Viviane Santos
Analista do Ministério Público

Giselle Guimarães Rezende Schneider
Analista do Ministério Público

Everton Henrique de Paula Oliveira
Assistente Administrativo

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Elaine Martins Parise
Diretora do Centro de Estudos e
Aperfeiçoamento Funcional

Pablo Gran Cristóforo
Coordenador Pedagógico

Tereza Cristina Santos Barreiro
Superintendente de Formação e Aperfeiçoamento

João Paulo de Carvalho Gavidia
Diretor de Produção Editorial

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Rafael de Almeida Borges
Analista do Ministério Público

Apresentação

O acompanhamento da atuação finalística dos membros do Ministério Público ao longo dos anos levou a Corregedoria-Geral a constatar a necessidade de apresentar a toda a classe este *Manual de Elaboração de Peças Jurídicas*, não como algo acabado e inquestionável, mas como norte para uma atuação mais uniforme e padronizada.

Além de conter modelos das mais variadas peças processuais rotineiramente elaboradas pelo Ministério Público, o *Manual* apresenta orientações técnico-jurídicas acerca do conteúdo de cada uma delas e traz apontamentos gramaticais voltados para a produção do texto técnico.

Para fins didáticos, o *Manual* é dividido em duas partes: gramatical e jurídica.

Na parte gramatical, são apresentados quatro capítulos, quais sejam: Princípios da redação oficial, Orientações gramaticais, Formatação dos documentos, Citação e referência e Elaboração de modelos de peças e documentos.

Na parte jurídica, cada uma das peças processuais compõe um capítulo, finalizado pelo respectivo modelo. Da mesma forma, há capítulo específico sobre a elaboração de ofícios requisitórios e notificatórios, com ampla indicação de dispositivos legais em conformidade com o objeto da requisição/notificação.

Como será possível constatar da leitura deste *Manual*, ele é produto do trabalho de várias mãos – não só daquelas que o materializaram, mas também das que produziram – e produzem – os textos da Instituição, uma vez que estes foram o ponto de partida para a sua elaboração.

Boa leitura!

Conselho Editorial

Mensagem do Corregedor-Geral

1ª Edição

A Corregedoria-Geral do Ministério Público apresenta o *Manual de Elaboração de Peças Jurídicas* e o faz reafirmando a preferência pela atuação de cunho orientador.

A iniciativa leva aos membros e aos servidores ensinamentos para o desejado alcance da correta utilização do vernáculo, notadamente na observância da redação oficial. Disponibiliza, outrossim, modelos de peças e de ofícios a servirem de referencial para a formalização de manifestações jurídicas primadas por boa técnica, clareza, concisão e impessoalidade.

O *Manual* foi construído com a experiência inerente ao trabalho de orientação desempenhado pela Casa Corregedora, com a preocupação precípua de constituir-se em um repositório a estimular a produção, no atuar finalístico, balizada na eficiência e na objetividade.

A formalização de textos inteligíveis e de fácil compreensão, aptos a incutir no destinatário o exato entendimento do que se pretende consignar, revela-se um desafio perene no trabalho diuturno das atuações processuais e extrajudiciais.

A Corregedoria-Geral pretende, com a publicação do *Manual*, preencher esse espaço de orientação, disponibilizando informações e modelos para uma consulta simples e de fácil acesso, estimulando – como tem ocorrido em outras instituições de Estado – a homogeneidade e a identidade da atuação constitucionalmente prevista à Instituição.

Externo agradecimentos a todos os membros e servidores envolvidos na confecção do *Manual*, especialmente àqueles incumbidos da coordenação e da elaboração, convicto de que a perspectiva de uma positiva receptividade induzirá ao aprimoramento e à atualização periódica do compêndio, tornando-o um instrumento de grande relevância na interação orientadora desenvolvida pela Corregedoria-Geral.

Luciano França da Silveira Júnior

Corregedor-Geral do Ministério Público

2ª Edição

A Corregedoria-Geral do Ministério Público apresenta a segunda edição do *Manual de Elaboração de Peças Jurídicas*, voltada sobretudo para a sua atualização e compatibilização com dispositivos do Ato CGMP n.º 2, de 28 de março de 2022.

Tal qual assinalado pelo então Corregedor-Geral, Luciano França da Silveira Júnior, em sua primeira edição, reafirma-se, ao se atualizar o *Manual*, a inclinação do órgão corregedor para a sua vertente orientadora, firmemente calcada no escopo de contribuir para a plena e constante formação do membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Nesse contexto, não há como deixar de destacar que, inegavelmente, a primeira edição do *Manual* foi um importante e necessário passo dado para o aperfeiçoamento da produção escrita do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, possibilitando-se, inclusive, a padronização das peças e, consequentemente, contribuindo-se para a identidade visual da Instituição.

Por sua natureza, obras desse jaez são sempre abertas à atualização e à modernização; afinal, pretendem contribuir para a excelência do trabalho ministerial, que, como se sabe, está em constante movimento, sujeito que é à própria mutabilidade da vida.

Assim, com a expectativa de que o *Manual* continue alcançando o objetivo de constantemente aprimorar as atividades realizadas por membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a Corregedoria-Geral deseja a todos uma boa leitura e um bom trabalho.

Marco Antonio Lopes de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público

Sumário

1 PRINCÍPIOS DA REDAÇÃO OFICIAL 13

Redação oficial – O que é	14
Princípios.....	14
Clareza	14
Coesão	17
Tipos de relação textual	17
Paralelismo	19
Coerência	20
Concisão.....	21
Formalidade x coloquialismo	23
Linguagem técnica x jurídiquês	23
Resumo	24

2 ORIENTAÇÕES GRAMATICAIS 25

Abaixo-assinado, abaixo assinado	26
A cerca de, acerca de, cerca de, há cerca de	26
Adentrar, adentrar em.....	27
A fim de, afim, afim de	28
A, há	28
À medida que, na medida em que.....	30
Ante	31
A par de, ao par de	31
A princípio, em princípio	32
Artigo definido.....	32
Às folhas x a folhas x nas folhas e abreviaturas	33
Através de, por meio de	33
Crase	34
Comprimento, cumprimento	37
Cônjuge	38
Deferir, diferir	38
Dentre, entre.....	39
Descriminar, discriminar	39
Desprovemento, improvemento.....	40
Desta feita	40
Emenda, ementa	40
Em face de	41
Entrementes	41

Eis que.....	42
Este, esse, esta, essa	42
Estrangeirismo	43
Haja vista que.....	43
Homonímia	43
Inobstante.....	44
Itálico	45
Lado outro, por um lado, por outro lado	45
Maiúsculas / minúsculas.....	45
No que pertine	50
Oficiar	50
Onde, aonde.....	50
O mesmo (os mesmos, a mesma, as mesmas)	50
Paronímia	51
Porquê, porque, por que, por quê	52
Por volta de	54
Pronomes de tratamento	54
Qualquer.....	56
Regência nominal.....	56
Regência verbal.....	57
Remissão a texto legal	59
Restar	59
Sendo que	60
Sequer, nem sequer	60
Sigla	60
Subscrever	62
Subsumir(-se).....	62
Tão pouco, tampouco.....	62
Vezeira.....	63
Vírgula	63
Vossa, vosso	67

3 FORMATAÇÃO DOS DOCUMENTOS 68

Cabeçalho – Logomarca do Ministério Público	69
Rodapé	69
Nota de rodapé.....	69
Fonte	70
Espaçamento entre as linhas	70
Papel e margens	71
Endereçamento	71
Corpo de texto	72
Uso dos recursos gráficos no corpo do texto	72
Numeração das seções de um documento	73

Numeração de página	73
Local, data, fecho, nome e cargo	73

4 CITAÇÃO E REFERÊNCIA..... 76

Citação	77
Referência	79
Elementos essenciais e complementares	80
Modelos de referências	83

5 ELABORAÇÃO DE MODELOS DE PEÇAS E DOCUMENTOS.... 86

Definição de modelo	87
Utilização de modelo	87
Conteúdo dos modelos de documentos	88
Etapas para a elaboração de modelos	88
Definição do padrão de nomeação dos arquivos de modelos	89
Definição das pastas onde os modelos serão armazenados	89
Definição das espécies de manifestação para criação dos modelos	89
Estabelecimento de cronograma	89
Inserção de opções de seleção de conteúdo nos modelos	89
Revisão dos modelos	90
Implementação dos modelos	90
Atualização dos modelos	90

6 ORIENTAÇÕES TÉCNICO-JURÍDICAS..... 95

Peças Judiciais - Atuação em Primeira Instância Área Penal

Denúncia	96
Cota da denúncia	102
Arquivamento	105
Alegações finais	109
Parecer	115
Requerimento	119
Petição de interposição de recurso criminal	123
Razões recursais	126
Contrarrazões recursais	132
Representação	138
Cota da representação	143

Área extrapenal

Petição inicial.....	145
Impugnação à contestação	151
Memoriais.....	155
Parecer interlocutório	161
Parecer final	165
Petição de interposição de recurso cível.....	170
Razões recursais.....	173
Contrarrazões recursais	179

Peças Judiciais - Atuação Em Segunda Instância

Parecer recursal	185
------------------------	-----

Peças Extrajudiciais

Ofícios requisitórios e notificatórios	192
--	-----

7 REFERÊNCIAS..... 203

Utilização do manual

Esse PDF interativo possui *links*, como pode ser observado nos itens do Sumário. Basta clicar sobre a seção desejada para ser levado até a página correspondente. Ao longo do texto, alguns ícones complementam a navegação, conforme abaixo:

Leva até o conteúdo referenciado.

Retorna à página em que se estava anteriormente.

Visualização e *download* de documentos externos - somente para usuários internos da Instituição conectados à internet.

O funcionamento desses recursos depende do programa utilizado. Recomenda-se a versão mais recente do Adobe Acrobat Reader.

1

PRINCÍPIOS DA REDAÇÃO OFICIAL

1 PRINCÍPIOS DA REDAÇÃO OFICIAL

REDAÇÃO OFICIAL – O QUE É

Redação oficial é a maneira por meio da qual o Poder Público se comunica.

No Ministério Público do Estado de Minas Gerais, estão abarcadas nesse conceito todas as manifestações processuais e extraprocessuais elaboradas por seus membros, além dos atos normativos dele emanados.

PRINCÍPIOS

Por configurar ato do Poder Público, a redação oficial deve espelhar os princípios da Administração Pública,¹ sobretudo o da impessoalidade.

Impessoalidade

A impessoalidade é o atributo que permite à redação oficial representar a Administração Pública, e não a pessoa do administrador. “Quem se comunica por meio do texto oficial é o serviço público e o assunto transcrito é de interesse do órgão. Não há um universo subjetivo e pessoal” (PAIVA, 2015b, p. 22). Em razão disso, qualquer marca que denote impressão pessoal – como excessiva adjetivação, ironia, coloquialismo – deve ser evitada em textos oficiais, sob pena de se transmutar sua natureza.

A impessoalidade faz com que o texto oficial se revista de técnica, e não de subjetividade.

Para garantir a técnica, alguns aspectos devem ser observados, tais como clareza, coerência, coesão, concisão e formalidade.

CLAREZA

Clareza é a exatidão da manifestação do pensamento. “O texto deve ser claro de tal forma que não permita interpretação equivocada ou demorada. A compreensão deve ser imediata” (PAIVA, 2015b, p. 12).

Como garantir a clareza textual?

Obtém-se a clareza por meio do uso de vocabulário acessível e da construção de períodos na ordem direta. Deve ser evitada a adjetivação excessiva, a ambiguidade e o rebuscamento, muitas vezes responsável por tornar obscuro o texto.

O texto claro é, pois, simples por excelência.

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...].

Vocabulário acessível X Rebuscamento da linguagem

Escrever é sempre um ato de escolher palavras. Na redação oficial, essa escolha está diretamente ligada ao acesso à Justiça, uma vez que permite às partes processuais e aos envolvidos nos procedimentos o entendimento exato da mensagem que o órgão público lhes quer transmitir.

Não há razão, portanto, para, diante de uma palavra de uso comum e corriqueiro, o subscritor da manifestação dirigir-se aos dicionários apenas para buscar um sinônimo menos usual e, por isso mesmo, de sentido pouco conhecido. Não raramente, essa busca artificial pela erudição vocabular leva ao cometimento de equívocos semânticos grosseiros, capazes de colocar o subscritor em situações constrangedoras e jocosas, conforme o exemplo extraído de Paiva (2015a, p. 16):

O alcândor Conselho Especial de Justiça, na sua postura irrepreensível, foi correto e acendrado no seu decisório. É certo que o Ministério Público tem o seu lambel largo no exercício do poder de denunciar. Mas nenhum lambel o levaria a pouso cinéreo se houvesse acolitado o pronunciamento absolutório dos nobres alvarizes de primeira instância.

Embora construído em conformidade com a norma-padrão, o exemplo abaixo contém palavras e expressões rebuscadas, que dificultam o entendimento do leitor:

Ante o exposto, com baldrame na falta de justa causa, promove-se o arquivamento do almanaque probatório.

Além do desnecessário rebuscamento, há problemas técnicos no exemplo em questão, visto que o texto oficial se caracteriza pelo uso da linguagem denotativa – aquela em que as palavras têm o sentido em que os dicionários lhes dão –, e não da linguagem conotativa – aquela por meio da qual se expressam as figuras de linguagem (sentido figurado).

No caso, “baldrame” e “almanaque probatório” são figuras de linguagem – metáfora e metonímia, respectivamente. Não foram empregadas com o sentido que os dicionários lhes dão:

baldrame s. m. (HOUAISS, 2001, p. 386)

Rubrica: construção.

1 viga horizontal de madeira que corre ao longo dos alicerces

2 Derivação: por extensão de sentido.

nome genérico dos alicerces de alvenaria

3 viga ou conjunto de vigas de concreto armado que corre sobre a cabeça das estacas de fundação, ou entre blocos de fundação, para apoio das paredes

4 peça de madeira colocada sobre os alicerces, na qual se apoia o vigamento do assoalho

almanaque s. m. (HOUAISS, 2001, p. 161)

1 calendário com os dias e os meses do ano, os feriados, as luas, as festas etc.; folhinha

2 folheto ou livro que, além do calendário do ano, traz diversas indicações úteis, poesias, trechos literários, anedotas, curiosidades etc.

3 edição especial, mais volumosa, de revistas (esp. de histórias em quadrinhos), de publicação esporádica ou periódica

4 anuário genealógico e diplomático que contém as genealogias das famílias reinantes e principescas, além de outras informações

A mesma ideia pode ser transmitida de forma mais simples:

Ante o exposto, em razão da falta de justa causa, promove-se o arquivamento dos autos.

Construção de períodos na ordem direta x Linguagem barroca

A ordem direta da construção dos períodos – sujeito / verbo / complemento – é mecanismo eficaz para garantir a clareza textual, uma vez que é a forma mais intuitiva de comunicação.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais	ofereceu	denúncia	contra João da Silva.
sujeito	verbo	complemento	complemento

A inversão dessa ordem pode levar à construção de textos cuja interpretação não ocorre imediatamente pelo leitor, exigindo-lhe esforço para compreendê-los.

Denúncia	contra João da Silva	o Ministério Público	ofereceu.
complemento	complemento	sujeito	verbo

A inversão da ordem direta é forte característica do texto barroco, famoso pelo malabarismo de ideias e de formas², que o torna de difícil entendimento.

A ordem direta é importante também para garantir a correção quanto à pontuação, uma vez que, em regra, quando se dispõem os termos dessa forma, não se usa vírgula entre eles. Por sua vez, a inversão desses termos pode levar ao uso incorreto da pontuação, como abaixo:

Denúncia	contra João da Silva,	o Ministério Público	ofereceu.
complemento	complemento	sujeito	verbo

Contra João da Silva,	o Ministério Público	ofereceu	denúncia.
complemento	sujeito	verbo	complemento

Adjetivação excessiva

douta defesa
eminente Juiz
veneranda sentença
ilustre julgador

Embora o emprego de adjetivos como os apresentados acima seja usual no meio forense, é de se ponderar que a adjetivação pode imprimir certa subjetividade à redação, razão por que, em textos técnico-científicos, o mais apropriado seria restringi-la a casos em que se mostrasse necessária para a construção do sentido.

² Na Teoria da Literatura, é o que se chama de “cultismo” e “conceptismo”.

Assim, em “despacho fundamentado”, o adjetivo “fundamentado” é essencial para a formação do sentido, uma vez que atesta a regularidade do despacho; porém, em “r. despacho” (ou “respeitável despacho”), o adjetivo “respeitável” não é essencial para a formação do sentido; embora usual no ambiente forense, pode caracterizar certa subjetividade, razão pela qual seu uso deve ocorrer de forma ponderada.

Muitas vezes, o subscritor da manifestação emprega adjetivos com a intenção de ser cortês com o destinatário; porém, adjetivos amplamente usados podem tornar-se vazios de sentido, meras repetições de fórmulas antigas, que podem ser abandonadas sem nenhum prejuízo à cortesia e ao polimento que devem caracterizar toda forma de comunicação.

Ambiguidade

Ambiguidade é a “construção que pode apresentar mais de um sentido e comprometer a clareza” (PAIVA, 2015b, p. 20).

O texto técnico deve ser preciso.

Não raramente, períodos construídos com os pronomes possessivos “seu”, “seus”, “sua” e “suas” contêm ambiguidade.

O Oficial de Justiça comunicou ao servidor a sua exoneração do cargo.
(Exoneração de quem? Do Oficial de Justiça ou do servidor?)

COESÃO

Coesão é o mecanismo responsável pelo estabelecimento de relações textuais (KOCH, 2020, p. 15). Decorre da forma como as palavras, as frases, as orações e os parágrafos estão ligados entre si. A coesão é a responsável formal pelo encadeamento lógico das ideias no texto, promovendo-lhe a continuidade, conforme ensina Antunes (2005, p. 46-49):

Tudo vem em cadeia, encadeado, umas partes ligadas às outras, de maneira que nada fica solto e um segmento dá continuidade a outro. O que é dito em um ponto se liga ao que foi dito noutro ponto, anteriormente e subsequentemente. Assim, cada segmento do texto – da palavra ao parágrafo – está preso a pelo menos um outro. Quase sempre, cada um está preso a muitos outros. E é por isso que se vai fazendo um fio, ou melhor, vão se fazendo fios, ligados entre si, atados, com os quais o texto vai sendo tecido, numa unidade possível de ser interpretada.

[...]

Reconhecer, então, que um texto está coeso é reconhecer que suas partes – como disse, das palavras aos parágrafos – não estão soltas, fragmentadas, mas estão ligadas, unidas entre si.

TIPOS DE RELAÇÃO TEXTUAL

Relação de reiteração

A reiteração é, em regra, a retomada de determinado elemento textual. “Cada vez que substituímos uma expressão por um pronome ou por um sinônimo, por exemplo, ou que repetimos uma palavra, estamos reiterando, estamos promovendo a continuidade do texto, sua sequência, sua coesão” (ANTUNES, 2005, p. 53).

São, pois, instrumentos que garantem a reiteração textual a sinonímia e a pronominalização.

Nos exemplos abaixo, a repetição vocabular foi devidamente corrigida por meio do emprego da sinonímia:

[...] desclassificar o delito **previsto** no art. 33, *caput*, da Lei n.º 11.343/2006 para o **previsto** no art. 28 do referido diploma legal [...]

[...] desclassificar o delito **previsto** no art. 33, *caput*, da Lei n.º 11.343/2006 para o **descrito** no art. 28 do referido diploma legal [...]

[...] o recorrido, como ocorre **rotineiramente**, preferiu narrar a **rotineira** história de que é mero usuário de entorpecentes e que as drogas apreendidas seriam para seu próprio consumo.

[...] o recorrido, como **costuma ocorrer**, preferiu narrar a **rotineira** história de que é mero usuário de entorpecentes e de que as drogas apreendidas seriam para seu próprio consumo.

O Ministério Público **apresentou** as alegações finais às fls. 323-331 e, na sequência, foram elas **apresentadas** pela defesa às fls. 335-346.

O Ministério Público **apresentou** as alegações finais às fls. 323-331 e, na sequência, a defesa as **ofereceu** às fls. 335-346.

Nos exemplos abaixo, a repetição vocabular foi devidamente corrigida por meio do emprego da pronominalização:

Consta dos autos que **as armas** apreendidas pertenciam aos denunciados, que não tinham autorização para portar **arma** de fogo.

Consta dos autos que **as armas** apreendidas pertenciam aos denunciados, que não tinham autorização para **portá-las**.

O **denunciado** e a **vítima** se desentenderam, tendo o **denunciado** efetuado um disparo que atingiu a **vítima** na cabeça.

O **denunciado** e a **vítima** se desentenderam, tendo **ele** efetuado um disparo que **a** atingiu na cabeça.

Relação de associação

Associação diz respeito à unidade temática. De certa forma, todas as ideias veiculadas num texto estão ligadas entre si.

Relação de conexão

Conexão é a relação que ocorre entre as orações. Em regra, manifesta-se por meio de conectores (conjunções, locuções conjuntivas, advérbios, locuções adverbiais, preposições, etc.).

Para Antunes (2005, p. 55):

Os conectores desempenham uma função muito importante, pois indicam a relação semântica que pretendemos estabelecer entre aqueles segmentos: orações, períodos, parágrafos. São relações de causalidade, de temporalidade, de oposição, de finalidade, de adição, entre outras, as quais vão indicar a direção argumentativa de nosso texto, além de funcionarem como elos com que se conectam as várias partes de um texto. Muitos problemas de coerência derivam do mau emprego desses conectores.

No exemplo abaixo, o conector “por outro lado” não foi adequadamente empregado, uma vez que o fragmento não veicula ideia de oposição. Há, portanto, problema na conexão do texto:

O Estado manifestou expressamente que deixa de contestar a ação; **por outro lado**, para o Município de Paracatu, já decorreu o prazo para apresentar contestação.

Corrigindo-se a falha coesiva:

O Estado manifestou expressamente que deixa de contestar a ação; **por sua vez**, para o Município de Paracatu, o prazo para tanto já decorreu.

A seguir, apresenta-se rol de conectores e respectivas relações.

Oposição ou contraste	mas, entretanto, por outro lado, nunca, jamais, apesar de, embora, conquanto, contudo, ao passo que, etc.
Finalidade	para, a fim de, etc.
Causa	porque, sendo que, uma vez que, visto que, porquanto, etc.
Tempo	até que, quando, logo que, em breve, depois que, posteriormente, no final, de início, a princípio, desta feita, às vezes, não raro, frequentemente, nem bem, assim que, no momento em que, antes que, enquanto, ocasião em que, etc.
Lugar	lá, ali, onde, aqui, acima, abaixo, etc
Explicação	porque, pois, por isso, ou seja, isto é, etc.
Conformidade	conforme, segundo, consoante, de acordo com, nas palavras de, etc.
Adição	e, bem como, além disso, ademais, também, ainda, etc.
Modo	como, assim, desse modo, dessa forma, etc.
Condição	se, caso, porventura, etc.
Conclusão	portanto, assim, logo, por conseguinte, etc.

PARALELISMO

Na lição de Antunes (2005, p. 63-64):

O paralelismo é um recurso muito ligado à coordenação de segmentos que apresentam valores sintáticos idênticos, o que nos leva a prever que os elementos coordenados entre si apresentem a mesma estrutura gramatical. Ou seja, a *unidades semânticas similares* deve corresponder uma *estrutura gramatical similar*. É o que se chama, comumente, de paralelismo ou simetria de construção.

O paralelismo é, pois, a repetição da estrutura sintática dos sintagmas ligados a um mesmo termo.

O Ministério Público, nos termos do art. 319, VII, do Código de Processo Civil, requer:

- a) o recebimento e a autuação da petição e dos documentos anexos;
- b) que seja aplicado o benefício da prioridade na tramitação do processo, conforme previsão do art. 71 do Estatuto do Idoso;
- c) a concessão da tutela de urgência, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil;
- d) a citação do Estado de Minas Gerais para, querendo, contestar o pedido, sob pena de revelia, nos termos dos arts. 334 e 344, ambos do Código de Processo Civil;
- e) seja julgado procedente o pedido inicial.

No exemplo acima, todos os itens se ligam a um mesmo termo: o verbo “requer”. Alguns desses itens foram veiculados na forma nominal (a, c e d); outros, na forma oracional (b e e). Essa mistura de estruturas sintáticas fere o paralelismo.

Para corrigir esse desvio, todos os itens devem ser veiculados sob a forma de sintagmas oracionais ou de sintagmas nominais:

O Ministério Público, nos termos do art. 319, VII, do Código de Processo Civil, requer:

- a) sejam recebidos e autuados a petição e os documentos anexos;
- b) seja aplicado o benefício da prioridade na tramitação do processo, conforme a previsão do art. 71 do Estatuto do Idoso;
- c) seja concedida a tutela de urgência, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil;
- d) seja o Estado de Minas Gerais citado para, querendo, contestar o pedido, sob pena de revelia, nos termos dos arts. 334 e 344 do Código de Processo Civil;
- e) seja julgado procedente o pedido inicial.

O Ministério Público, nos termos do art. 319, VII, do Código de Processo Civil, requer:

- a) o recebimento e a autuação da petição e dos documentos anexos;
- b) a aplicação do benefício da prioridade na tramitação do processo, conforme a previsão do art. 71 do Estatuto do Idoso;
- c) a concessão da tutela de urgência, nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil;
- d) a citação do Estado de Minas Gerais para, querendo, contestar o pedido, sob pena de revelia, nos termos dos arts. 334 e 344 do Código de Processo Civil;
- e) a procedência do pedido inicial.

O exemplo abaixo ilustra caso em que o paralelismo sintático foi devidamente observado. Todos os sintagmas que se ligam ao termo “fundamento” foram introduzidos por “no”, contração da preposição “em” e do artigo “o”:

[...] com fundamento **no** art. 129, I, da Constituição Federal, **no** art. 120, I, da Constituição Estadual, **no** art. 25, III, da Lei n.º 8.625/1993, **no** art. 66, V, da Lei Complementar estadual n.º 34/1994 e **no** art. 41 do Código de Processo Penal [...].

COERÊNCIA

Coerência é o mecanismo por meio do qual se garante o sentido do texto.

Conforme ensina Koch (2018, p. 21):

[...] a coerência está diretamente ligada à possibilidade de se estabelecer um sentido para o texto, ou seja, ela é o que faz com que o texto faça sentido para os usuários, devendo, portanto, ser entendida como um princípio de interpretabilidade, ligada à inteligibilidade do texto numa situação de comunicação e à capacidade que o receptor tem para calcular o sentido do texto.

Do fragmento citado, extrai-se elemento fundamental para a compreensão de qualquer texto: o receptor. O texto precisa fazer sentido para o destinatário.

Quem é o destinatário do texto produzido no Ministério Público do Estado de Minas Gerais?

Em sentido amplo, o texto do Ministério Público se dirige ao Juiz de Direito que apreciará a manifestação ministerial. Pode, porém, dirigir-se também ao Prefeito que receberá uma recomendação ou um ofício requisitório ou a um Conselheiro Tutelar, ou a um cidadão, que será notificado para comparecer à Promotoria de Justiça, por exemplo.

Além disso, o texto, cujo leitor imediato é o Juiz de Direito, tem a parte³ como leitor mediato.

A parte – o cidadão – também tem o direito de entender o texto que discute a situação dela. O texto deve fazer sentido para ela também, ainda que não o perceba “linha a linha”, mas de maneira global.

De forma exemplificada, tem-se: a parte que teve um pedido indeferido pelo Promotor de Justiça deve compreender basicamente que 1) sua pretensão não foi aceita e 2) por que não, mesmo que, para expressar as razões do indeferimento, o Promotor de Justiça empregue termos técnico-jurídicos.

Atenção

A distinção entre coesão e coerência nem sempre é nítida. Trata-se de “duas faces de um mesmo fenômeno” (KOCH; TRAVAGLIA, 2018, p. 51-52):

[...] o mau uso dos elementos linguísticos de coesão pode provocar incoerências locais [...]. É o caso do [...] uso de um conector que marca oposição, quando cabia um conector agregador de justificativa; [...] do mau uso de alguns itens lexicais, formas verbais e do conector *onde* (indicador de lugar, num ponto da sequência em que esta relação não cabia); [...].

Em resumo: “[...] o que a gente diz precisa ter sentido. E, para que tenha sentido, as palavras devem estar interligadas; os períodos, os parágrafos devem estar encadeados” (ANTUNES, 2005, p. 48).

CONCISÃO

Concisão é a característica que faz com que o texto seja breve e claro. Está intimamente relacionada à objetividade, à capacidade de transmitir a mensagem que se deseja sem tergiversar. “Redigir com objetividade é evidenciar a ideia central a ser transmitida e usar vocabulário de sentido exato, com referencial preciso, para facilitar a compreensão do leitor” (PAIVA, 2015b, p. 25).

Não raramente, com vistas a alcançar o convencimento do interlocutor, o texto jurídico se mostra prolixo e obscuro, não se prestando, portanto, à persuasão. Ao contrário disso, pode levar ao afastamento do interlocutor, cansado da leitura enfadonha e infrutífera.

O texto direto, claro e simples é sempre o mais recomendado.

Para garantir a concisão textual, algumas expressões comumente utilizadas no texto jurídico podem ser substituídas (PAIVA, 2015b, p. 17):

³ O sentido de “parte”, aqui, pode ser estendido a “envolvido” ou “interessado”.

Em vez de	Escreva
Servimo-nos da presente para informar	Informamos
Venho pela presente informar	Informamos
Por intermédio desta, comunicamos-lhes	Comunicamos; informamos
Desejamos levar ao conhecimento de	Informamos-lhes que
Se possível, gostaríamos que nos informassem	Informem-nos sobre
Tendo chegado ao nosso conhecimento que	Informados de que
Levamos ao seu conhecimento	Comunicamos; informamos
Vimos, pela presente, encaminhar-lhes	Encaminhamos
Por intermédio desta, solicitamos	Solicitamos
Por obséquio, solicitamos que verificassem	Solicitamos verificar
Formulamos a presente para solicitar	Solicitamos
Vimos solicitar	Solicitamos
Acusamos o recebimento	Recebemos
Chegou-nos às mãos	Recebemos
Encontra-se em nosso poder	Recebemos
É com satisfação que acusamos o recebimento	Recebemos
Temos a honra de convidar	Convidamos
Temos a satisfação de comunicar	Comunicamos
Vimos pela presente agradecer	Agradecemos
Pedimos a gentileza de nos enviar	Solicitamos nos enviem; enviem-nos
Efetivamos-lhes uma remessa de	Remetemos-lhes
Ficamos no aguardo de suas notícias	Aguardamos informações
Procedemos à escolha	Escolhemos
Faça chegar às mãos de	Envie a
Anexo à presente	Anexo
Seguem em anexo	Anexamos
Enviamos em anexo	Enviamos
Conforme acordado	De acordo
Conforme seguem abaixo relacionados	Relacionados a seguir

Da mesma forma, para garantir a concisão, devem ser evitados os chamados pleonasmos (PAIVA, 2015b, p. 20):

acordo amigável	fato verídico
apenas tão só/somente	há dois anos atrás
criar novos cargos	outra alternativa
deferimento favorável	repetir de novo
detalhe minucioso	supracitado acima
erário público	todos foram unânimes
experiência anterior	totalmente lotado

Rotineiramente usada no meio forense, a expressão “breve resumo dos fatos” também é redundante. No lugar dela, deve ser empregada a expressão “resumo dos fatos” ou, simplesmente, “relatório”.

FORMALIDADE X COLOQUIALISMO

A formalidade da linguagem se expressa pela precisão vocabular, pelo uso da linguagem denotativa e pela correção gramatical. Deve ser rigorosamente observada na redação oficial.

Em alguns casos, a falta da formalidade pode levar a construções textuais não polidas e até mesmo preconceituosas, como no exemplo abaixo:

Não bastasse, é preciso destacar que a recorrente é pessoa instruída, servidora pública municipal, não se tratando de “gente da roça”, sem instrução.

Por sua vez, o coloquialismo é o uso da linguagem de forma descompromissada com as regras gramaticais, marcada, muitas vezes, por gírias, clichês e jargões. Deve ser rigorosamente evitado na redação oficial.

A seguir, exemplos de coloquialismos e clichês (PAIVA, 2015b, p. 19-20):

Em vez de	Escreva
ao apagar das luzes	no final
depois de longo e tenebroso inverno	após muito tempo
dizer cobras e lagartos	expressar abertamente
mestre Aurélio	dicionário
obra faraônica	obra grande
voltar à estaca zero	retornar ao início

LINGUAGEM TÉCNICA X JURIDQUÊS

Conforme explicitado na cartilha *Português Jurídico*, produzida pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, a linguagem forense é, por excelência, uma linguagem técnica. Isso significa que muitos termos utilizados em textos jurídicos, apesar de parecerem complexos e mesmo estranhos, têm a função de definir conceitos do Direito dos quais o redator não pode se afastar.

arresto, litispendência, coisa julgada, apropriação indébita, fato gerador, usucapião, mora

O uso dos termos técnicos é, pois, garantia de que os institutos jurídicos foram empregados exatamente com o significado que o Direito lhes deu.

Portanto, quando se defende a simplificação da linguagem jurídica, o alvo não são os termos técnicos, próprios, aliás, de qualquer discurso científico. O que se censura é o “juridiquês” – caracterizado pelo emprego de uma linguagem rebuscada, que leva à formação de sentenças truncadas e, por consequência, à dificuldade de interpretação. Busca-se o emprego de estruturas textuais simples e diretas, por meio das quais o Direito se manifesta. Em outras palavras, o que se almeja é o emprego da redação oficial.

RESUMO

O Decreto n.º 9.191, de 1º de novembro de 2017, que “estabelece as normas e as diretrizes para elaboração, redação, alteração, consolidação e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República pelos Ministros de Estado” (BRASIL, 2017), **embora se refira especificamente a atos normativos federais, lista atributos que se enquadram perfeitamente em qualquer tipo de redação oficial:**⁴

Art. 14. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, e observarão o seguinte:

I - **para obtenção da clareza:**

- a) **usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, exceto quando a norma versar sobre assunto técnico**, hipótese em que se pode empregar a nomenclatura própria da área sobre a qual se está legislando;
- b) usar frases curtas e concisas;
- c) **construir as orações na ordem direta**;
- d) **evitar preciosismo, neologismo e adjetivação**; e
- e) [...];

II - **para obtenção da precisão:**

[...];

- c) **evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto**;
- d) escolher termos que tenham o mesmo significado na maior parte do território nacional, de modo a **evitar o uso de expressões locais ou regionais**;
- e) quanto ao uso de sigla ou acrônimo:

[...]

5. na primeira menção, utilizar acompanhado da explicitação de seu significado;

[...]. (grifo nosso)

⁴Suprimidos os dispositivos referentes especificamente à redação de ato normativo.

2

ORIENTAÇÕES GRAMATICAIS

2 ORIENTAÇÕES GRAMATICAIS

Apresentam-se, a seguir, em ordem alfabética, algumas questões gramaticais abordadas por ocasião da análise dos relatórios trimestrais dos Promotores de Justiça em estágio probatório.

ABAIXO-ASSINADO, ABAIXO ASSINADO

“Abaixo-assinado” é um substantivo; refere-se a um documento que contém várias assinaturas apostas depois de um texto:

Criaram um **abaixo-assinado** para revisão do entendimento sobre “ficha limpa”.

Por ser substantivo, é possível usar artigo (definido ou indefinido) ou pronome adjetivo antes da palavra em questão:

o abaixo-assinado
os abaixo-assinados
um abaixo-assinado
uns abaixo-assinados
alguns abaixo-assinados

“Abaixo assinado” é uma locução adverbial usada em referência aos subscritores do documento:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio dos Promotores de Justiça **abaixo assinados**, apresenta a Vossa Excelência denúncia contra [...].

A CERCA DE, ACERCA DE, CERCA DE, HÁ CERCA DE

Conforme ensinam HOUAISS e VILLAR (2001, p. 51), “acerca de” significa “a respeito de, quanto a, sobre”. Ou seja: “acerca de” é conectivo empregado para traduzir uma ideia de assunto:

Acerca da legitimidade da autoridade coatora, convém analisar o entendimento dos tribunais superiores.

Os réus discutiam **acerca da** propriedade da droga quando foram surpreendidos.

O Juiz inquiriu o réu **acerca do** destino dado à droga.

Ainda em conformidade com HOUAISS e VILLAR (2001, p. 676), “cerca de” significa “nas proximidades de, junto a, perto de”, “aproximadamente, quase”:

Cerca de oito mil pessoas compareceram à manifestação.

Cerca de dez pais foram à reunião na escola dos filhos.

Atenção

A expressão “cerca de” pode vir precedida da preposição “a” ou do verbo “há” (CEGALLA, 1999, p. 6):

Os processos foram distribuídos **a cerca de** cinco Juízes substitutos.

As doações ilegais destinaram-se **a cerca de** cem eleitores.

O réu afirmou que, **há cerca de** dois meses, foi agredido pelo pai da vítima.

A vítima mudou-se para perto da casa do réu **há cerca de** dois meses.

Nos exemplos acima, o “a” que antecede a locução “cerca de” é exigido pelo nome ou pelo verbo que a antecede (distribuídos **a**...; destinaram-se **a**...); o “há” que antecede a mesma locução decorre da ideia de tempo passado.

Há também o verbo “acercar”, mais usado na forma pronominal: *acercar-se* (LUFT, 2008, p. 29):

A defesa **acercou-se** dos cuidados necessários com o processo.

Curiosidade

A existência de palavras cuja grafia é muito semelhante (não idêntica) e o sentido totalmente diferente, como “acerca” e “cerca”, é conhecida como paronímia: “palavras parecidas na forma e diferentes no significado” (BECHARA, 2009, p. 405).

ADENTRAR, ADENTRAR EM

De acordo com LUFT (2008, p. 35), as duas formas estão corretas, pois, quanto à regência verbal, “adentrar” pode ser, indistintamente, transitivo direto ou indireto.

A vítima **adentrou a** sala de audiência.

(transitivo direto)

A vítima **adentrou na** sala de audiência.

(transitivo indireto)

São corretas também as formas “adentrar-se em” (pronominal, com a preposição **em**) e “adentrar”, sem complemento (intransitivo).

A FIM DE, AFIM, AFIM DE⁵

“A fim de” é locução adverbial usada para indicar finalidade (= com o fim de, para):

O suspeito arrombou a porta **a fim de** furtar as joias da vítima.
(= com o fim de furtar; para furtar)

“Afim” é adjetivo usado com o sentido de “próximo”, “semelhante”:

O réu trazia consigo 50g de maconha, 20g de cocaína e outras drogas **afins**.
(= outras drogas semelhantes a maconha e cocaína)

Ainda como adjetivo, “afim” pode ser usado para exprimir o vínculo civil pelo laço da afinidade:

“Art. 1.737. Quem não for parente do menor não poderá ser obrigado a aceitar a tutela, se houver no lugar parente idôneo, consanguíneo ou **afim**, em condições de exercê-la.” (Código Civil)

“Art. 1.524. As causas suspensivas da celebração do casamento podem ser arguidas pelos parentes em linha reta de um dos nubentes, sejam consanguíneos ou **afins**, e pelos colaterais em segundo grau, sejam também consanguíneos ou **afins**.” (Código Civil)

A testemunha é parente **afim** do acusado.

Por ser adjetivo, “afim” varia em número (plural): afins.

A expressão adverbial “a fim de” é invariável.

A, HÁ⁶

A

Na Língua Portuguesa, o “a” pode ser classificado como **artigo**, **pronome** ou **preposição**.

Como **artigo**, o “a” funciona como determinante de substantivo e com ele **concorda** em gênero e número:

A escola foi reformada.

As escolas foram reformadas.

⁵ Adaptado de *CGMG Informa*, n. 14.

⁶ Adaptado de *CGMG Informa*, n. 16.

Como **pronome**, o “a” substitui um nome feminino:

Avisei-**a** de sua chegada.
(a = Maria = ela)

Avisei-**as** de sua chegada
(as = Maria e Ana = elas)

Como **preposição**, o “a” é um elemento coesivo, usado para ligar termos (palavras, expressões, orações). Nesse caso, não há que se falar em concordância com o substantivo, uma vez que preposição é termo invariável:

Prefiro maçã **a** morango.
Prefiro maçãs **a** morangos.
Prefiro morango **a** maçã.
Prefiro morangos **a** maçãs.
Estou **a** poucos passos de você.
Daqui **a** quinze dias estarei de férias.
(a preposição “a” indica tempo futuro)

A ré recorreu da sentença que **a** condenou **a** dez anos de prisão.

No exemplo acima, cada um dos “as” pertence a uma classe gramatical distinta:

- em “**A** ré”, o “a” é artigo definido; substituindo-se pelo masculino, tem-se “**O** réu”;
- em “que **a** condenou”, o “a” é pronome pessoal; substituindo-se pelo masculino, tem-se: “que **o** condenou”;
- em “**a** dez anos de prisão”, o “a” é preposição; não há como substituir-se pelo masculino porque preposição é invariável: “**a** dez anos de prisão”.

Assim:

O réu recorreu da sentença que **o** condenou **a** dez anos de prisão.

Importante

O “a” artigo pode se juntar ao “a” preposição e formar “à”:

A comissão foi **à** escola reformada e distribuiu brinquedos **às** crianças.
(foi **a** + **a** escola = foi **à** escola) (distribuiu **a** + **as** crianças = distribuiu **às** crianças)

Para mais esclarecimento sobre a fusão do “a” artigo com o “a” preposição, *vide* CRASE.

Há

“Há” é a flexão do verbo “haver” na 3ª pessoa do singular do presente do indicativo:

Na sala de aula, **há** alunos desinteressados.

(haver = existir)

Ele chegou **há** pouco.

(o verbo haver indica tempo passado: faz pouco tempo que ele chegou)

A cidade está **há** três dias sem abastecimento de água.

(o verbo haver indica tempo passado: faz três dias que a cidade está sem água)

A x Há

É a ideia de tempo – passado ou futuro – que diferencia o uso do “a” (preposição) e do “há” (verbo).

Se futuro: a; se passado: há:

De hoje **a** quinze dias, será seu aniversário.

(ideia de futuro = a)

Há quinze dias foi seu aniversário.

(ideia de passado = há)

Logo:

Daqui **a** pouco iremos à praia.

(ideia de futuro)

Saiu **há** pouco.

(ideia de passado)

Sairemos daqui **a** pouco.

(ideia de futuro)

À MEDIDA QUE, NA MEDIDA EM QUE

“À medida que” é locução conjuntiva que exprime ideia de proporção (COSTA, 2012, p. 106-017):

Os benefícios serão garantidos ao apenado **à medida que** sua pena for cumprida.

“Na medida em que” é expressão que, embora não reconhecida por alguns autores, tem o respaldo de outros, que asseguram a existência e a adequação dela apenas para exprimir a ideia de causa:

Suspenderam-se as obras de saneamento básico **na medida em que** não foram efetuados os devidos pagamentos às empresas executoras do contrato.

Importante

Na Língua Portuguesa, não existe oficialmente a expressão “À MEDIDA EM QUE”.

ANTE⁷

“Ante” é preposição, razão por que não admite ser seguida por outra preposição.⁸

Ante o exposto, o Ministério Público requer o provimento do recurso.

Não deve ser empregada, portanto, a forma “ante ao”.

A PAR DE, AO PAR DE

“A par (de)” significa “ao lado”, “junto a”, “lado a lado”, “paralelamente”. Também pode significar “além de” (BECHARA; MAHMUD, 2018, p. 28):

A par de subtrair o celular da vítima, o réu a ameaçou de morte.

A expressão ainda pode ter o sentido de “estar ciente, informado, inteirado”:

O Juiz do caso está **a par da** situação do réu.

“Ao par de” expressa equivalência entre valores financeiros e operações cambiais.

O real já esteve **ao par do** dólar.

⁷ Adaptado de *CGMG Informa*, n. 11.

⁸ À exceção das preposições “até” e “após”, que aceitam ser seguidas por outra preposição. Nesse sentido, estão corretas construções como “ele chegou após às 18h”, “ele chegou após as 18h”, “o aluno tem até às 17h para terminar a prova”, o “aluno tem até as 17h para terminar a prova”.

A PRINCÍPIO, EM PRINCÍPIO

“Em princípio” é locução cujo sentido é “em tese”, “teoricamente”, “antes de qualquer consideração” (CEGALLA, 1999, p. 137):

Em princípio, conquanto existam provas de que o réu cometeu o crime, deve ser considerado inocente porque o processo ainda não terminou.
(em tese, o réu é inocente, uma vez que ainda não houve seu julgamento)

“A princípio” é locução com sentido de tempo (= no começo, inicialmente):

A princípio, na fase policial, a testemunha disse ter visto o autor do crime; depois, na fase judicial, negou tal afirmação.
(no início, a testemunha afirmou algo, desdizendo-se depois)

ARTIGO DEFINIDO

Regra geral

Palavras e expressões empregadas de forma determinada devem ser antecedidas de artigo definido (o, a, os, as):

O réu foi condenado pela prática **do** ato de improbidade previsto **no** art. 11, II, da Lei de Improbidade Administrativa.
(o ato de improbidade é certo, determinado; o artigo da lei é certo, determinado)

Mas:

O réu foi condenado pela prática de ato de improbidade administrativa.
(não se sabe qual foi o ato de improbidade administrativa)

Nomes próprios

Não deve ser usado artigo definido diante de nomes próprios referentes a pessoas com quem não se tem intimidade ou parentesco:

Narram os autos que, em data anterior aos fatos, a vítima e João de Deus da Silva tiveram um desentendimento.
(e não “a vítima e o João de Deus da Silva)

ÀS FOLHAS X A FOLHAS X NAS FOLHAS E ABREVIATURAS

Como abreviar

O Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (Volp), ao trazer uma lista de reduções mais correntes, afirma que um vocábulo pode estar reduzido de duas ou mais formas,⁹ deixando, assim, diversos problemas sem solução, como leciona José Maria da Costa (2007, p. 14).

Em razão disso, sugerem-se as seguintes formas de abreviaturas:

folha: fl.

folhas: fls.

Qual preposição se deve usar

Para fazer menção a um documento localizado em determinadas folhas dos autos, pode-se escolher entre as preposições “de”, “a”, “em” ou, quando se emprega o artigo, “da”, “das”, “à”, “às”, “na”, “nas”.

Instruiu a denúncia o inquérito **de fls.** 2-28.

Milita em desfavor do denunciado o termo de constatação de embriaguez acostado **à fl.** 13.

Conforme se infere do laudo pericial acostado **nas fls.** 77-79, a vítima foi morta a tiros.

Observação

As expressões “a fls. 10” e “a folhas 10” são consideradas corretas, pois significam “a dez folhas do início do documento”, devendo ser observado que não se usa, neste caso, o sinal indicativo de crase, pois não há a presença de artigo.

ATRAVÉS DE, POR MEIO DE

“Através de” significa “por dentro de”, “por entre”; “de um lado a outro”; “no decorrer de” (BECHARA; MAHMUD, 2018, p. 82):

O réu fugiu **através da** multidão.

(O réu fugiu por entre a multidão.)

Os delitos ocorreram **através de** meses.

(Os delitos ocorreram no decorrer de meses.)

“Por meio de” significa “por intermédio de”; “por mediação ou intervenção de”, “com o auxílio de”(BECHARA; MAHMUD, 2018, p. 309):

⁹ Confira algumas reduções em: <https://www.academia.org.br/nossa-lingua/reducoes>

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, **por meio do** Promotor de Justiça que esta subscreve, vem, nos termos do art. 129, I, da Constituição Federal, do art. 24 do Código de Processo Penal, do art. 100 do Código Penal, do art. 25, III, da Lei n.º 8.625/1993 e do art. 66, V, da Lei Complementar estadual n.º 34/1994, oferecer DENÚNCIA contra [...].

(e não “O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, **através do** Promotor de Justiça que esta subscreve, vem [...]”.)

O uso tem consagrado, entretanto, o emprego de “através de” com sentido de mediação em construções como “Português através do texto”, “o réu, através de seu advogado, interpôs recurso”.

CRASE

Regra geral

Crase é a fusão de duas vogais iguais. Interessa aqui a fusão do artigo definido “a” com a preposição “a”, que dará origem ao “à”.

Desse conceito decorre que, para o “a” receber o acento indicador da crase (´), deve haver uma palavra feminina – determinada pelo artigo “a” – antecedida de um termo que rege a preposição “a”:

Termo que rege a preposição “a”	Palavra feminina determinada pelo artigo “a”	Resultado = Crase
amor a	a honra	amor à honra
vinculado a	a esposa do réu	vinculado à esposa do réu
relativamente a	a Lei de Drogas	relativamente à Lei de Drogas
obedecer a	a lei	obedecer à lei

Se as palavras da segunda coluna fossem substituídas por vocábulos masculinos, o resultado seria:

Termo que rege a preposição “a”	Palavra masculina determinada pelo artigo “o”	Resultado
amor a	o direito	amor ao direito
vinculado a	o crime	vinculado ao crime
relativamente a	o Ato CGMP n.º 1	relativamente ao Ato CGMP n.º 1
obedecer a	o regulamento	obedecer ao regulamento

Casos em que ocorre crase

- “diante de palavra feminina, clara ou oculta, que não repele artigo” (BECHARA, 2009, p. 381):

O acusado dirigiu impropérios à vítima do crime.
 (“vítima” – palavra feminina que, no caso, não repele o artigo “a”)

Na audiência, o Policial Militar se referiu **às** drogas encontradas durante o cumprimento do mandado de busca e apreensão.

(“drogas” – palavra feminina que, no caso, não repele o artigo “a”)

- “diante do artigo a e dos demonstrativos aquele, aquela, aquilo” (BECHARA, 2009, p. 382):

A moto era igual **à** que foi apreendida pelos Policiais Militares.

(igual a + a que foi apreendida)

A moto era igual **àquela** apreendida pelos Policiais Militares.

(igual a + aquela)

Dirigiu-se **àquele** comparsa e o matou.

(dirigiu-se a + aquele)

Preferiu isto **àquilo**.

(preferir uma coisa a + aquilo)

- “diante de possessivo em referência a substantivo oculto” (BECHARA, 2009, p. 382):

O denunciado foi **à** residência do comparsa, e não **à** sua.

- “diante de locuções adverbiais constituídas de substantivo feminino plural” (BECHARA, 2009, p. 382):

Eles sempre agiam **às escondidas**.

Outras expressões adverbiais femininas: **às** escâncaras, **às** vezes, **às** voltas.

Importante

Não há crase em “a montante” e “a jusante”.

Casos em que não ocorre crase

“diante de palavra de sentido indefinido” (BECHARA, 2009, p. 383):

O acusado dirigiu impropérios **a** vítimas de crimes violentos.

(no caso, a palavra “vítimas” não foi empregada de forma determinada; repele, pois, o artigo “a”; não há crase)

Na audiência, o Policial Militar se referiu **a** drogas e armas.

(“drogas e armas” – palavras femininas que, no caso, repelem o artigo “a”)

A certa altura, os denunciados jogaram a droga pela janela do carro.

Dizia verdades a qualquer pessoa.

O produto do crime era repassado a cada um dos envolvidos.

A garantia é estendida a toda pessoa vulnerável.

(pronomes indefinidos como “certa”, “qualquer”, “cada”, “toda” repelem o artigo “a”)

- “diante dos pronomes relativos *que* (quando o *a* anterior for uma preposição), *quem*, *cuja*” (BECHARA, 2009, p. 383):

O advogado se refere a que lei?

(referir-se a)

O doutrinador a cuja obra o advogado fez referência é renomado.

(fazer referência a)

O Juiz se dirigiu a quem estava no plenário.

(dirigir-se a)

- “diante de verbo no infinitivo” (BECHARA, 2009, p. 383):

Na delegacia de polícia, o investigado afirmou que não tinha nada a dizer sobre os fatos.

- diante dos pronomes pessoais e dos pronomes de tratamento, com exceção de Senhora e Senhorita (BECHARA, 2009, p. 383):

Comunicou a ela que chegaria mais tarde.

Informo a Vossa Excelência que o réu se encontra em local incerto e não sabido.

O ofício foi remetido à Senhora Maria Lúcia.

(note a exceção diante do pronome Senhora)

- “nas expressões formadas com a repetição de mesmo termo (ainda que seja um nome feminino), por se tratar de pura preposição” (BECHARA, 2009, p. 383):

O acusado e a vítima ficaram frente a frente no tribunal.

- diante da palavra “casa” quando não tiver nenhuma determinação (ROCHA LIMA, 2000, p. 466):

O agente voltou a casa e saiu logo depois.

Com o substantivo “casa”, a crase pode ser ainda facultativa ou obrigatória (ROCHA LIMA, 2000, p. 467).

Facultativa – se vier com possessivo ou com adjunto que designe o dono ou o morador:

O agente foi à casa do vizinho e saiu logo depois.

O agente foi a casa do vizinho e saiu logo depois.

Obrigatória – se vier acompanhada de qualificativo ou adjunto que não designe o dono ou o morador:

Ainda não voltei à casa de Laranjeiras.

Casos em que a crase é facultativa

Quando for facultativo o artigo, facultativa será também a crase. Isso acontece, por exemplo, com nomes próprios de pessoa e com possessivos (ROCHA LIMA, 2000, p. 466).

- antes de nomes próprios:

O apresentador fez referência à Maria Antônia.

O apresentador fez referência a Maria Antônia.

Importante

Costuma-se usar artigo diante de nome próprio feminino referente a pessoa com quem se tem parentesco ou intimidade. Nas peças produzidas pelo Ministério Público, por óbvio, não há essa relação de parentesco ou intimidade entre quem as redige e a parte à qual se referem; por isso, aconselha-se não usar o acento indicador de crase no caso em questão:

A testemunha se referiu a Maria Antônia.

- antes de possessivos:

Referiu-se à sua amiga.

Referiu-se a sua amiga.

COMPRIMENTO, CUMPRIMENTO – vide Paronímia

“Comprimento” é o tamanho, a medida (ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, 2008, p. 322):

O **comprimento** da roupa da mulher não é justificativa para o crime de estupro.

“Cumprimento” é o substantivo decorrente do verbo “cumprir” e também a saudação (ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, 2008, p. 384):

O **cumprimento** do mandado de busca e apreensão ocorreu sem percalços.
(o mandado de busca e apreensão foi **cumprido** sem percalços // cumpriu-se o mandado)

O **cumprimento** da vítima ao réu foi suficiente para que este a agredisse.
(a vítima cumprimentou o réu)

CÔNJUGE

Gramáticos tradicionais entendem que “cônjuge” é substantivo sobrecomum, ou seja, o gênero gramatical é o mesmo, independentemente se se refere a homem ou a mulher. O artigo definido que o determina sempre será “o” (BECHARA, 2009, p. 165).

O **cônjuge** que não detiver a guarda do menor ficará responsável por pagar uma pensão mensal.

Importante

“A cônjuge” é forma a se evitar.

DEFERIR, DIFERIR – *vide* Paronímia

“Deferir” significa “dar espaço favorável a”, “conceder” (ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, 2008, p. 395):

O Juiz **deferiu** o pedido apresentado pela defesa.

A liberdade condicional **foi deferida** ao sentenciado.

Também pode significar “manifestar respeito, deferência”:

A autoridade pública **defere** a todos os eleitores.

“Diferir” significa “ser diferente”, “distinguir-se”, “divergir” (ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, 2008, p. 442) :

As versões apresentadas pelo acusado e pelas testemunhas **diferem**.

Também pode significar “adiar”, “postergar”:

O Juiz **diferiu** a data da audiência de conciliação.

No caso dos autos, constatou-se o contraditório **diferido**.

Da mesma forma se comportam os derivados “deferimento” e “diferimento”:

O Ministério Público requereu o **deferimento** do pedido.

O **diferimento** do prazo trará prejuízo ao andamento processual.

DENTRE, ENTRE

“Dentre” é a combinação das preposições “de” + “entre”. Equivale a “do meio de” (CEGALLA, 2010, p. 121). Usa-se, **geralmente**, com verbos que indicam movimento e que **exijam as duas preposições** ao mesmo tempo, como é o caso de retirar, sair, tirar, surgir, extrair, destacar.

Ele se destaca **dentre** os juristas.
(destacar-se “do meio de”)

Foi retirada uma porção de droga **dentre** os objetos da mochila do réu.
(retirar “do meio de”)

Usa-se “entre” (PIACENTINI, 2021, p. 1-2):

Foi encontrada uma porção de droga **entre** os objetos da mochila do réu.
(encontrar “no meio de”)

“Dentre” também é empregado nas expressões “dentre nós”, “dentre vocês”, “dentre vós”:

Alguns **dentre nós** se opõem ao projeto.

DESCRIMINAR, DISCRIMINAR – vide Paronímia

“Discriminar” ou “descriminalizar” é fazer com que determinada conduta deixe de ser crime:

Houve protestos pela **descriminação** / **descriminalização** do uso da maconha.

“Discriminar” é estabelecer diferenças, distinguir:

No bazar, as roupas caras foram **discriminadas** com etiqueta preta; as baratas, com etiqueta verde.

A **discriminação** racial tem gerado crimes violentos.

DESPROVIMENTO, IMPROVIMENTO

A versão 2021-2022 do Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa¹⁰ registra o substantivo “improvemento” e o verbo “improver”.

Assim, ao se referir, por exemplo, a um recurso que não foi provido, pode-se empregar tanto o termo “desprovemento” quanto “improvemento”:

O Tribunal de Justiça **desproveu** a apelação.

A comissão **negou provimento** aos embargos dos candidatos.

O Desembargador **não deu provimento** ao recurso da defesa.

O relator votou pelo **desprovimento** do recurso.

O relator votou pelo **improvemento** do recurso.

O Desembargador havia **improvido** o recurso.

O recurso foi **improvido**.

DESTA FEITA

“Desta feita” é locução adverbial de tempo. Significa “desta vez”; “neste momento” (ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, 2008, p. 580).

Não raramente, essa locução é empregada de forma inadequada, com valor de conclusão.

EMENDA, EMENTA – *vide* Paronímia

“Emenda” é uma correção, um conserto. Também pode ser uma proposta parlamentar:

A **emenda** feita ao depoimento não o beneficiou.

(= o conserto feito ao depoimento)

Os deputados votaram a **emenda** que alterou a Constituição no que se refere ao regime previdenciário dos servidores públicos.

(= proposta parlamentar)

¹⁰ Para consultas ao Volp: <https://www.academia.org.br/nossa-lingua/busca-no-vocabulario>

“Ementa” é um resumo:

Na peça, transcreveu-se a **ementa** do julgado.

O parecer deve conter **ementa**.

EM FACE DE

Apesar do uso frequente no meio forense com a acepção de “contra”, a locução “em face de” significa “diante de, ante, perante” e não tem sentido de oposição (COSTA, 2007, p. 441).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 129, I, da Constituição Federal, no art. 120, I, da Constituição Estadual, no art. 25, III, da Lei n.º 8.625/1993, no art. 66, V, da Lei Complementar estadual n.º 34/1994 e no art. 41 do Código de Processo Penal, oferecer DENÚNCIA **em face de**:

O recomendável, nesses casos, é o emprego de “contra”:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 129, I, da Constituição Federal, no art. 120, I, da Constituição Estadual, no art. 25, III, da Lei n.º 8.625/1993, no art. 66, V, da Lei Complementar estadual n.º 34/1994 e no art. 41 do Código de Processo Penal, oferecer DENÚNCIA **contra**:

ENTREMENTES

“Entrementes” é advérbio de tempo; portanto, não indica oposição.

Para expressar oposição, seria adequado o uso de conjunção adversativa: “porém”, “contudo”, “entretanto”:

Alguns doutrinadores entendem que, para o ajuizamento da ação penal pela prática do crime de estupro, é necessária a representação da vítima.

Entretanto, é indiscutível a possibilidade do ajuizamento desse tipo de ação pelo Ministério Público, independentemente de representação da ofendida.

(no original, no lugar de “entretanto”, constava “entrementes”, o que não é adequado)

Porque alguns dicionários registram “entretanto” como sinônimo de “entrementes”, pode haver confusão quanto ao emprego dessa palavra. Tal sinonímia somente ocorre quando “entretanto” for empregado como advérbio de tempo (o que, embora arcaico, é possível), e não como conjunção adversativa.

EIS QUE

“Eis que” é expressão usada para anunciar algo ou alguém ou para indicar surpresa; não tem valor de causa (ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, 2008, p. 467). Significa “repentinamente”:

A multidão seguia pela avenida e **eis que** o carro do acusado surgiu desgovernado pela contramão, atropelando dois manifestantes.

Muitas vezes, a expressão “eis que” **não** se mostra adequadamente empregada, por não expressar a ideia de surpresa, apontada acima.

Assim, o Ministério Público entende ser de rigor a desclassificação do delito para o crime do art. 28 da Lei n.º 11.343/2006, **eis que não há nos autos** nenhum elemento que aponte, de forma segura, o exercício do comércio ilícito pelo acusado.

No exemplo acima, o correto seria o emprego de uma locução com valor causal:

Assim, o Ministério Público entende ser de rigor a desclassificação do delito para o crime do art. 28 da Lei n.º 11.343/2006, **uma vez que não há nos autos** nenhum elemento que aponte, de forma segura, o exercício do comércio ilícito pelo acusado.

ESTE, ESSE, ESTA, ESSA

Para fins de localização no espaço físico, “este” é pronome que se refere à primeira pessoa do discurso (“eu”), que é a pessoa que fala. Indica a coisa que está próxima.

Este livro é o que está comigo.

Assim, **esta** Procuradoria de Justiça opina pelo desprovimento do recurso.
(“esta” indica a Procuradoria de Justiça subscritora da manifestação pelo desprovimento do recurso).

“Esse” é pronome que se refere à segunda pessoa do discurso (“você”), que é a pessoa com quem se fala. Indica a coisa que está distante da pessoa que fala e próxima da pessoa com quem se fala: **esse** Juízo, **esse** Tribunal, **esse** Egrégio Tribunal:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, perante **esse** Juízo, nos autos da ação penal acima identificada, com fundamento no art. 403, § 3º, do Código de Processo Penal, apresentar ALEGAÇÕES FINAIS sob a forma de memoriais, com base nos argumentos de fato e de direito expostos a seguir.

ESTRANGEIRISMO

Tradicionalmente, o estrangeirismo – qualquer que seja ele – é apontado como vício de linguagem e, por isso, deve ser evitado em textos técnico-científicos quando há correspondente na língua nativa.

Não raro, o uso de palavras estrangeiras – principalmente latinas – no texto jurídico tem por finalidade demonstrar certa erudição de quem a emprega, o que pode surtir efeito contrário e denotar pedantismo e arrogância. Além disso, o Código de Processo Civil, no art. 192, estabelece que “em todos os atos e termos do processo é obrigatório o uso da língua portuguesa” (BRASIL, 2015).

Dessa forma, palavras e expressões como *in casu*, *in verbis*, *ex positis*, entre outras, podem ser perfeitamente substituídas por, respectivamente, “em caso” (“no caso”), “nestes termos”, “pelo exposto”. Outras palavras – como *show*, *rock*, *funk*, *jazz* –, que não têm correspondentes no vernáculo, devem manter a grafia estrangeira e não importam em vício de linguagem.

HAJA VISTA QUE

A forma “haja vista que”, frequentemente empregada com sentido de causa, **não** está registrada em boas gramáticas e dicionários:

A versão dada pelo réu em Juízo não encontra sustentação em nenhum outro ponto, **haja vista que**, além de ele ter narrado os fatos de forma diferente em sede policial, a testemunha José Maria confirmou a prática delitiva tanto na fase investigativa quanto na judicial.

Para expressar a ideia de causa, devem ser empregados conectores genuinamente causais, como “uma vez que”, “visto que”, “porque”, “porquanto”:

A versão dada pelo réu em Juízo não encontra sustentação em nenhum outro ponto, **uma vez que**, além de ele ter narrado os fatos de forma diferente em sede policial, a testemunha José Maria confirmou a prática delitiva tanto na fase investigativa quanto na judicial.

HOMONÍMIA

Trata-se da “Condição dos vocábulos que têm a mesma grafia ou a mesma pronúncia, mas cujo significado é diferente” (ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, 2008, p. 671).

A seguir, lista de homônimos mais frequentes:¹¹

acender (colocar fogo)	ascender (subir)
acento (sinal gráfico)	assento (local onde se senta)
acerto (ato de acertar)	asserto (afirmação)
apreçar (ajustar o preço)	apressar (tornar rápido)

¹¹ Adaptado de HOMÔNIMOS. Só Português. Virtuoso Tecnologia da Informação, 2007-2020. Disponível em: <<https://www.soportugues.com.br/secoes/seman/seman6.php>>. Acesso em: 4 nov. 2020.

caçar (perseguir animais)	cassar (tornar sem efeito)
cegar (deixar cego)	segar (cortar, ceifar)
cela (pequeno quarto)	sela (forma do verbo selar; arreio)
censo (recenseamento)	senso (entendimento, juízo)
céptico (descrente)	séptico (que causa infecção)
cerração (nevoeiro)	serração (ato de serrar)
cerrar (fechar)	serrar (cortar)
cervo (veado)	servo (criado)
chá (bebida)	xá (antigo soberano do Irã)
cheque (ordem de pagamento)	xeque (lance no jogo de xadrez)
círio (vela)	sírio (natural da Síria)
cito (forma do verbo citar)	sito (situado)
concertar (ajustar, combinar)	consertar (reparar, corrigir)
concerto (sessão musical)	conserto (reparo)
coser (costurar)	cozer (cozinhar)
esotérico (secreto)	exotérico (que se expõe em público)
espectador (aquele que assiste)	expectador (aquele que tem esperança, que espera)
esperto (perspicaz)	experto (experiente, perito)
espiar (observar)	expiar (pagar pena)
espirar (soprar, exalar)	expirar (terminar)
estático (imóvel)	extático (admirado)
esterno (osso do peito)	externo (exterior)
estrato (camada)	extrato (o que se extrai de algo)
estremar (demarcar)	extremar (exaltar, sublimar)
incerto (não certo, impreciso)	inserto (inserido, introduzido)
incipiente (principlante)	insipiente (ignorante)
laço (nó)	lasso (frouxo)
ruço (pardacento, grisalho)	russo (natural da Rússia)
seção (parte, departamento)	sessão (reunião, espaço de tempo)
tacha (prego pequeno)	taxa (imposto, tributo)
tachar (atribuir defeito a)	taxar (fixar taxa)

INOBTANTE

Essa palavra não está registrada no Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. Em seu lugar, recomenda-se o emprego de “não obstante”.

ITÁLICO – vide Estrangeirismo

O recurso gráfico do itálico deve ser reservado para o destaque de palavras e expressões estrangeiras.

A Academia Brasileira de Letras, responsável pela elaboração do Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, recomenda que todas as palavras estrangeiras sejam destacadas com itálico ou aspas.¹²

Para fins de padronização, este *Manual* adota o itálico como o recurso gráfico a ser usado para destacar palavras e expressões estrangeiras, além de – no corpo do texto – títulos de obras.

LADO OUTRO, POR UM LADO, POR OUTRO LADO

A expressão que se encontra oficialmente registrada é “por outro lado” (e não “lado outro”).

Logo, em vez de:

O Estado manifestou expressamente que deixa de contestar a ação; **lado outro**, para o Município de Paracatu, já decorreu o prazo para apresentar contestação.

E mais: nem Estado nem Município têm legitimidade para a causa.

Prefira-se:

O Estado manifestou expressamente que deixa de contestar a ação; **por sua vez**, para o Município de Paracatu, já decorreu o prazo para apresentar contestação.

Por outro lado, nem Estado nem Município têm legitimidade para a causa.

MAIÚSCULAS / MINÚSCULAS

Nos termos do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assim se empregam as iniciais maiúsculas e minúsculas:¹³

Minúsculas

a) nas palavras da língua nos usos correntes:

comarca, lei, laudo pericial, mandado de prisão, réu, denunciado, contrarrazões, audiência, interrogatório, município, princípios constitucionais, reserva legal

¹² Conforme consulta realizada em 17.11.2020: “[...] os termos estrangeiros devem sempre ser grafados em itálico ou aspeados. Essa é a regra geral.”

¹³ O acesso ao texto do Acordo, na íntegra, pode ser feito em: https://www.academia.org.br/sites/default/files/conteudo/o_acordo_ortogr_fico_da_lingua_portuguesa_anexoi_e_ii.pdf

b) nos nomes dos dias, meses, estações do ano:

domingo, sexta-feira, janeiro, maio, agosto, primavera, verão

c) nos nomes de livros (bibliônimos), após o primeiro elemento, que é com maiúscula, os demais vocábulos **podem** ser escritos com minúscula, salvo nos nomes próprios nele contidos:

Lutar com palavras / Lutar com Palavras
A coerência textual / A Coerência Textual
Manual de prática forense civil / Manual de Prática Forense Civil
Prática forense penal / Prática Forense Penal
Torto arado / Torto Arado
Dom Casmurro

d) nos nomes fulano, sicrano, beltrano

e) nos pontos cardeais:

norte, sul, leste, oeste, nordeste, sudeste, noroeste, sudoeste

Atenção

As abreviaturas desses nomes são grafadas com todas as letras em maiúsculas:

N, S, L, O (ou W), NE, SE, NO, SO (ou SW)

f) nas formas corteses de tratamento ou expressões de reverência (axiônimos) e nos nomes de santos (hagiônimos):

advogado João Antônio Pereira, cardeal José, santa Luzia, são Tomé

- Senhor, Senhora e Senhorita só serão grafados com inicial maiúscula quando seguidos de nome próprio ou de cargo em caso específico: Senhor José Pedro, Senhora Sandra Regina, Senhor Presidente.

Atenção

Os hagiônimos também podem ser grafados com maiúscula:

Santa Luzia, São Tomé

g) nos nomes que designam domínios do saber, cursos e disciplinas:

português, matemática, letras, direito, literatura brasileira, processo penal

Atenção

Esses nomes também podem ser grafados com maiúscula:

Português, Matemática, Letras, Direito, Literatura Brasileira, Processo Penal

MAIÚSCULAS

a) nos nomes de pessoas (antropônimos) reais ou fictícias:

Guilherme Nucci, Silva Barreto, Afrodite, Tício e Mévio, Sancho Pança, Quincas Borba, Quincas Berro D'Água

b) nos nomes de lugares (topônimos) reais ou fictícios:

Brasil, Belo Horizonte, Ouro Preto, Brumadinho, Terra do Nunca, Recanto da Felicidade

c) nos nomes de seres antropomorfizados ou mitológicos:

Vênus, Páris, Agamenon, Odisseu

d) nos nomes que designam instituições:

Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ordem dos Advogados do Brasil, União Nacional dos Estudantes

e) nos nomes de festas e festividades:

Natal, Páscoa, Dia do Servidor Público, Sete de Setembro, Dia das Mães, Dia dos Pais, Carnaval

f) nos títulos de periódicos:

O Estado de Minas, Revista Brasileira de Direito do Consumidor

g) nos pontos cardeais ou equivalentes, quando referentes a um todo:

Ela veio do Nordeste.
(=Nordeste do Brasil)

O artesanato do Norte de Minas é mundialmente conhecido.

h) em siglas, símbolos ou abreviaturas – *vide* SIGLA

CNMP, MPMG, TJMG, STF

i) “opcionalmente, em palavras usadas reverencialmente, aulicamente ou hierarquicamente, em início de versos, em categorizações de logradouros públicos”:

Rua Quinze de Novembro / rua Quinze de Novembro

Praça Tiradentes / praça Tiradentes

Bairro União / bairro União

Igreja da Boa Viagem / igreja da Boa Viagem

Palácio Tiradentes / palácio Tiradentes

A seguir, listam-se algumas diferenciações quanto ao uso de maiúsculas e minúsculas:

Maiúsculas	Minúsculas
Comarca de Belo Horizonte*	comarca*
Lei n.º 34/1994*	lei*
	laudo pericial
	mandado de prisão
Município de Belo Horizonte*	município*
Lei de Improbidade Administrativa	princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa
	reserva legal
Natal, Ramadã, Todos os Santos, Carnaval	réu, denunciado, apelante, recorrente
	denúncia, alegações finais, razões
	defesa prévia, citação, intimação
	audiência de conciliação
Mandado de Segurança n.º 225.412/PE	interrogatório
	mandado de segurança, <i>habeas corpus</i> , ação civil pública, ação direta de inconstitucionalidade,
Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Desembargador, Procurador de Justiça, Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Geral da República, Ministro, Deputado, Senador, Vereador, Analista do MP, Oficial de Justiça ¹⁴	advogado, escritor, professor, bancário, contador, engenheiro, arquiteto, administrador, comerciante ¹⁵
Notícia de Fato n.º	notícia de fato

¹⁴ Nessa coluna (inicial maiúscula), constam nomes de cargos.

¹⁵ Nessa coluna (inicial minúscula), constam nomes de profissões.

*No Ministério Público do Estado de Minas Gerais, palavras como “comarca”, “lei”, “município” e outras afins¹⁶ grafam-se com iniciais maiúsculas quando veiculadas de forma determinada ou determinável:

As Promotorias de Justiça da **Comarca** de Divinópolis realizaram atendimento remoto na semana passada.

No início da carreira, ele atuou nas **Comarcas** de Oliveira e Contagem.

Por serem muito extensas, algumas **comarcas** do Norte de Minas foram desmembradas.

A atuação em **comarca** de difícil provimento é anotada em ficha funcional para fins de movimentação na carreira.

A Lei Complementar n.º 34/1994 dispõe sobre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Essa **Lei** estabelece as sanções disciplinares a que estão sujeitos os Promotores e os Procuradores de Justiça mineiros.

Ninguém pode invocar o desconhecimento da **lei** para se furtar às obrigações.

O Prefeito do **Município** de Belo Horizonte decretou o fechamento do comércio não essencial para conter a transmissão do coronavírus. O **Município** já tem mais de três mil mortos pela doença.

Cada **município** receberá quantidade de vacinas proporcional ao tamanho da população.

No Ministério Público do Estado de Minas Gerais, empregam-se iniciais maiúsculas nas seguintes palavras e expressões, além das já citadas:

Assembleia Legislativa, Assembleia Nacional Constituinte, Câmara Legislativa, Câmara Municipal, Carta (Constituição), Carta Magna (Constituição), Carta Política (Constituição), Casa (Poder), Casa Legislativa, Chefe da Nação, Chefe do Executivo, Chefe do Governo, Congresso Nacional, Constituição Federal, Corte (quando substituir o tribunal citado), Corte Suprema (STF), Exército, Estado-Administrador (o Executivo), Estado-Juiz (o Judiciário), Estado-Legislador (o Legislativo), Estado-Membro (quando substituir o nome do país), Estado-Parte (quando substituir o nome do país), Executivo (Poder), Fazenda Nacional, Federação (união política dos estados), Forças Armadas, Governo Estadual, Governo Federal, Governo Municipal, Judiciário (Poder), Juízo, Justiça do Trabalho, Eleitoral, Militar, Justiça Estadual, Justiça Federal, Legislativo (Poder), Lei Maior (Constituição), Mesa (do Senado, da Câmara), Ministério da/do, Ministério Público, Nação (referindo-se ao Brasil), País (referindo-se ao Brasil), Pátria (referindo-se ao Brasil), Poder Público, Presidência da República, Tesouro Nacional, União (associação dos estados federativos)

¹⁶ Como: decreto, decreto-lei, estado, ofício, regimento interno, regulamento, resolução, tribunal.

NO QUE PERTINE

Não há registro dessa expressão na Língua Portuguesa.

Deve ser substituída por “pertinente” ou por expressões como “no que se refere a”, “no que diz respeito a”, “no tocante a”, “no que concerne a”, etc.

OFICIAR

O verbo “oficiar” é transitivo indireto, ou seja, para se ligar a seu complemento, necessita de uma preposição: **oficiar a**.

Em regra, verbos dessa natureza (transitivos indiretos) não aceitam a forma apassivada (“seja oficiado”), própria dos transitivos diretos:

Oficie-se **ao** TRE.

(oficiar a)

Oficie-se **à** Corregedoria-Geral.

(oficiar a)

O Ministério Público requer que seja expedido ofício **ao** TRE.

(e não “seja oficiado ao TRE)

ONDE, AONDE

Em regra, usa-se o advérbio “onde” com verbos que indicam permanência em algum lugar:

Onde os foragidos estão?

Quando se usam verbos indicadores de movimento, emprega-se o advérbio “aonde”:

Aonde eles foram?

Não sabemos **aonde** vamos chegar.

O MESMO (OS MESMOS, A MESMA, AS MESMAS)¹⁷

Ainda que o emprego da expressão “o mesmo” (e suas formas variantes “os mesmos”, “a mesma”, “as mesmas”) como pronome substantivo – isto é, como elemento coesivo em substituição a um nome – seja prática recorrente na atualidade, renomados gramáticos o censuram.

¹⁷ Adaptado de *CGMG Informa*, n. 17.

A esse respeito, transcreve-se o comentário de Cegalla (1999, p. 259):

Evite-se empregar *mesmo* como substitutivo de um pronome, em frases do tipo: Não suportando mais a dor, procurei o dentista, mas *o mesmo* tinha viajado. / Não dê carona a pessoas desconhecidas, porque *as mesmas* podem ser assaltantes. / Os donos dos armazéns se obrigaram a estocar e manter os cereais em bom estado, mas *os mesmos* não respeitaram o contrato. / O pescador salvou o náufrago e ainda ofereceu *ao mesmo* a sua cabana. No primeiro exemplo, fica melhor: mas ele tinha viajado. No segundo, pode-se dispensar *as mesmas* ou substituir a expressão por *elas*. No terceiro, substitua-se *os mesmos* por *eles*. No exemplo final, troque-se *ao mesmo* pelo pronome *lhe*: e ainda *lhe* ofereceu a sua cabana. Há casos mais difíceis, como nesta frase: “Esse cidadão, sem qualquer capacidade técnica nem conhecimento do local, vem propondo projetos absurdos para a utilização do parque Monte Azul, enquanto que nossa associação encomendou o estudo científico do mesmo a uma entidade de prestígio internacional”. Aqui, a solução é substituir *do mesmo* por uma expressão sinônima: *dessa área arborizada*, ou outra equivalente.

Assim esclarecido, a expressão “o mesmo” (e suas formas variantes – “os mesmos”, “a mesma”, “as mesmas”) deve ser substituída por um pronome substantivo genuíno ou por um sinônimo da palavra a que se refere (há casos que nem necessitam de substituição, podendo a expressão ser omitida, retirada).

A Língua Portuguesa é rica em mecanismos hábeis a evitar esse uso vicioso.

A seguir, transcrevem-se fragmentos de texto em que tal pronome foi indevidamente empregado em substituição a um pronome pessoal:

Consta da denúncia que, em 12 de agosto de 2020, por volta das 20 horas, na avenida Dom João, o denunciado, de forma voluntária, livre e consciente, desacatou funcionário público, no exercício de sua função, bem como ameaçou **o mesmo**, por meio de palavras, de causar-lhe mal injusto e grave.

Consta da denúncia que, em 12 de agosto de 2020, por volta das 20 horas, na avenida Dom João, o denunciado, de forma voluntária, livre e consciente, desacatou funcionário público, no exercício de sua função, bem como **o** ameaçou, por meio de palavras, de causar-lhe mal injusto e grave.
(a expressão “o mesmo” foi substituída por um pronome pessoal)

Em Juízo, o denunciado esclareceu que, no dia dos fatos, precisava fazer uma ligação para seu filho; no entanto, não conseguiu fazer **a mesma** tendo em vista que esta não fora concedida.

Em Juízo, o denunciado esclareceu que, no dia dos fatos, precisava fazer uma ligação para seu filho e que, no entanto, isso não *lhe* foi concedido.
(período reescrito de forma mais clara)

Ou seja: há casos que não se resolvem com a substituição do pronome “o mesmo” por um pronome pessoal, sendo necessária a reescrita de parte do período.

PARONÍMIA

A existência de palavras cuja grafia é muito semelhante (não idêntica) e o sentido totalmente diferente é conhecida como paronímia: “palavras parecidas na forma e diferentes no significado” (BECHARA, 2009, p. 405).

A seguir, lista de parônimos mais frequentes:¹⁸

absolver (perdoar, inocentar)	absorver (aspirar, sorver)
aprender (tomar conhecimento)	apreender (capturar, assimilar)
arrear (pôr arreios)	arriar (descer, cair)
ascensão (subida)	assunção (elevação a um cargo)
comprimento (extensão)	cumprimento (saudação)
deferir (atender)	diferir (distinguir-se, divergir) (adiar, procrastinar, retardar)
delatar (denunciar)	dilatar (alargar)
descrição (ato de descrever)	discrição (reserva, prudência)
discriminar (tirar a culpa)	discriminar (distinguir)
despensa (local onde se guardam mantimentos)	dispensa (ato de dispensar)
docente (relativo a professores)	discente (relativo a alunos)
emigrar (deixar um país)	imigrar (entrar num país)
eminência (elevado)	iminência (qualidade do que está iminente)
eminente (elevado)	iminente (prestes a ocorrer)
flagrante (evidente)	fragrante (perfumado)
fluir (transcorrer, decorrer)	fruir (desfrutar)
fusível (aquilo que funde)	fuzil (arma de fogo)
imersar (afundar)	emergir (vir à tona)
infligir (aplicar pena)	infringir (violar, desrespeitar)
mandado (ordem judicial)	mandato (procuração)
peão (aquele que anda a pé, domador de cavalos)	pião (tipo de brinquedo)
precedente (que vem antes)	procedente (proveniente; que tem fundamento)
ratificar (confirmar)	retificar (corrigir)
recrear (divertir)	recriar (criar novamente)
soar (produzir som)	suar (transpirar)
sortir (abastecer, misturar)	surtir (produzir efeito)
sustar (suspender)	suster (sustentar)
tráfego (trânsito)	tráfico (comércio ilegal)

PORQUÊ, PORQUE, POR QUE, POR QUÊ

A classe gramatical a que pertence é fundamental para se decidir pelo uso de “porque”, “porquê”, “por que” e “por quê”.

¹⁸ Adaptado de PARÔNIMOS. Só Português. Virtuoso Tecnologia da Informação, 2007-2020. Disponível em: <<https://www.soportugues.com.br/secoes/seman/seman6.php>>. Acesso em: 4 nov. 2020.

Porquê

“Porquê” é substantivo. Sempre será precedido de uma palavra determinante (artigo – definido ou indefinido – ou pronome):

A vítima nunca soube o **porquê** de o réu persegui-la pelas ruas da cidade.
(o artigo “o” modifica o substantivo “porquê”).

Nunca souberam os **porquês** da perseguição.
(por ser substantivo, “porquê” varia em número: porquês)

Porque

“Porque” é conjunção subordinativa causal:

O réu perseguia a vítima **porque** queria matá-la.
(“porque” introduz a causa da perseguição: queria matar a vítima)

Por que

“Por que” é pronome relativo (“que”) antecedido de preposição (“por”):

A vítima nunca soube **por que** o réu a perseguia pelas ruas da cidade.
(= a vítima nunca soube **o motivo pelo qual** o réu a perseguia pelas ruas da cidade // a vítima nunca soube **por qual motivo** o réu a perseguia pelas ruas da cidade)

Também pode ser pronome interrogativo:

Por que o réu perseguia a vítima pelas ruas da cidade?

Por quê

Trata-se do pronome relativo empregado no final da frase:

O réu perseguia a vítima; nunca se soube **por quê**.
(= nunca se soube por qual motivo)

Da mesma forma, trata-se do pronome interrogativo empregado no final da frase.

O réu perseguia a vítima pelas ruas da cidade. **Por quê?**

POR VOLTA DE

A expressão “por volta de” indica indeterminação, imprecisão:

Consta dos autos que, em 2 de fevereiro de 2020, **por volta das 17h**, na rua B, beco da Pedra, os denunciados vendiam drogas a menores.

Se a informação for exata, tal expressão não é cabível:

Consta dos autos que, em 2 de fevereiro de 2020, **às 16h56**, na rua B, beco da Pedra, os denunciados vendiam drogas a menores.

PRONOMES DE TRATAMENTO

Grafia por extenso

Embora pronomes e formas de tratamento possam ser apresentados de maneira abreviada, devem ser grafados por extenso nos textos oficiais produzidos pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

Chamamos para compor a Mesa o **Excelentíssimo Senhor** Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ibirité.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS vem, respeitosamente, perante **Vossa Excelência**, [...], ajuizar AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR [...].

Formas verbais e pronominais x Pronomes de tratamento

Embora os pronomes de tratamento se refiram à segunda pessoa do discurso, ou seja, à pessoa com quem se fala (tu, vós), sempre exigem formas verbais e pronominais de terceira pessoa (ele, eles).

Senhor Deputado, Vossa Excelência **está** exaltado. Acalme-se. **Sua** fala não representa seus eleitores.

Sua Excelência, o Deputado José Maria, **exaltou-se** no plenário. A fala **dele** não representa seus eleitores.

Concordância nominal

A concordância deve ser feita com o gênero (masculino ou feminino) da pessoa a quem se refere.

Senhor Deputado, Vossa Excelência foi **reeleito**.

Senhora Deputada, Vossa Excelência foi **reeleita**.

Formas de tratamento obsoletas

Embora, na correspondência oficial, seja usual o emprego de Digníssimo (DD.), Mui Digno (M.D.) e Ilustríssimo (Ilmo.) como forma de tratamento, pondera-se que atualmente tais expressões podem ser consideradas obsoletas. Do mesmo modo, pondera-se que Doutor (Dr.) e Professor (Prof.), amplamente empregadas no ambiente forense, não são formas de tratamento, mas títulos acadêmicos. (cf. PAIVA, 2015, p. 38)

Autoridades e respectivas formas de tratamento

A seguir, apresentam-se autoridades e as respectivas formas de tratamento adotadas nas peças e nos ofícios elaborados no Ministério Público do Estado de Minas Gerais:

Autoridade	Tratamento
Presidente da República	Vossa Excelência
Vice-Presidente da República	Vossa Excelência
Ministro (Executivo Federal)	Vossa Excelência
Presidente do Congresso Nacional	Vossa Excelência
Presidente da Câmara dos Deputados	Vossa Excelência
Presidente do Senado	Vossa Excelência
Senador	Vossa Excelência
Deputado Federal	Vossa Excelência
Presidente do STF	Vossa Excelência
Presidente do STJ	Vossa Excelência
Ministro do STF	Vossa Excelência
Ministro do STJ	Vossa Excelência
Advogado-Geral da União	Vossa Excelência
Procurador-Geral da República	Vossa Excelência
Procurador da República	Vossa Excelência
Governador do Estado	Vossa Excelência
Vice-Governador do Estado	Vossa Excelência
Secretário de Estado	Vossa Excelência
Deputado Estadual	Vossa Excelência
Desembargador	Vossa Excelência
Procurador de Justiça	Vossa Excelência
Prefeito Municipal	Vossa Excelência
Vice-Prefeito Municipal	Vossa Excelência
Presidente da Câmara Municipal	Vossa Excelência
Juiz de Direito	Vossa Excelência
Promotor de Justiça	Vossa Excelência
Defensor Público	Vossa Excelência
Comandante-Geral da Polícia Militar	Vossa Excelência

Procurador do Município	Vossa Senhoria
Secretário de Município	Vossa Senhoria
Vereador	Vossa Senhoria
Militares (até Coronel)	Vossa Senhoria
Delegado	Vossa Senhoria
Advogado (inclusive o Presidente da OAB)	Vossa Senhoria
Professor	Vossa Senhoria
Médico, Dentista, Engenheiro	Vossa Senhoria

QUALQUER

O pronome indefinido “qualquer” não é sinônimo de “nenhum”, razão por que não deve ser empregado para indicar sentido negativo:

Igualmente não remanesce **qualquer** discussão quanto à autoria delitiva.
(incorreto)

Igualmente não remanesce **nenhuma** discussão quanto à autoria delitiva.
(correto)

Igualmente não remanesce discussão **alguma** quanto à autoria delitiva.
(correto)

Igualmente não remanesce discussão quanto à autoria delitiva.
(correto)

REGÊNCIA NOMINAL

Conceito

Regência nominal é a exigência de certos nomes (substantivos, adjetivos e advérbios) de terem seu sentido complementado (LUFT, 1997, p. 6).

Tal complementação é intermediada por preposições.

A seguir, lista da regência de alguns nomes (PEREZ, 2021):

Substantivos		
Admiração a/por	Devoção a/ para/ com/ por	Aversão a/para/por
Doutor em	Obediência a	Atentado a/contra
Bacharel em	Horror a	Proeminência sobre
Medo de	Respeito a / com / para com / por	Capacidade de/ para
Impaciência com		

Adjetivos		
Necessário a	Acostumado a/com	Nocivo a
Agradável a	Agradável a	Equivalente a
Acessível a	Entendido em	Escasso de
Paralelo a	Alheio a, de	Essencial a, para
Passível de	Passível de	Análogo a
Fácil de	Preferível a	Ansioso de/ para/ por
Fanático por	Prejudicial a	Apto a, para
Favorável a	Prestes a	Ávido de
Generoso com	Propício a	Benéfico a
Grato a/ por	Próximo a	Capaz de/ para
Hábil em	Relacionado com	Compatível com
Habitado a	Relativo a	Contemporâneo a/ de
Idêntico a	Satisfeito com/ de/ em/ por	Contíguo a
Impróprio para	Semelhante a	Contrário a
Indeciso em	Sensível a	Descontente com
Insensível a	Desejoso de	Liberal com
Suspeito de	Diferente de	Natural de
Vazio de		

Advérbios	
Longe de	Perto de

Os advérbios terminados em -mente tendem a seguir o regime dos adjetivos de que são formados:

Paralela a; paralelamente a	Relativa a; relativamente a
-----------------------------	-----------------------------

REGÊNCIA VERBAL

Conceito

Regência verbal é a exigência de certos verbos de terem seu sentido complementado.

Tal complementação é intermediada por preposições.

A seguir, lista da regência de alguns verbos (NEVES, 2007-2021):

abdicar de	advertir a	agradar a
agradecer a	alertar sobre	ansiar por
apaixonar-se por	apoiar-se em	aspirar a
assistir a, assistir em	avaliar em	avisar a, avisar de
cair sobre	chegar a, chegar de, chegar para	chorar por
começar por	comparecer a, comparecer em	comungar com

comunicar a	concentrar em	continuar em
convidar para	convocar para	dedicar a
deitar-se a	desafiar para	desagradar a
desdenhar de	empatar em, empatar por, empatar com	emprestar a, emprestar de, emprestar para
encontrar-se com	ensaiar para	esforçar-se para
[...] excluir de	gostar de	guarnecer com
habilitar para	habituar-se a	impedir de
implicar com	imputar a	incorrer em
indignar-se com	informar a, informar de	ingressar em
interessar-se por	ir a, ir de, ir para	lembrar-se de
libertar de	meditar sobre	mexer em, mexer com
morar em	morrer de	namorar com
necessitar de	obedecer a	obrigar a
orar por	pagar a	parecer com
participar em	pedir a	perdoar a
pertencer a	precaver-se de	precisar de
preferir a	prevalecer sobre	prevenir a
proceder a	propender para	querer a
recair sobre	referir-se a	regular-se por
residir em	responder a	rogar por
simpatizar com	sobreviver a	sonhar com
sucedor a	sujeitar-se a	tapar com
teimar em	transformar em	tratar de
tremor de	trocar por	usufruir de
vangloriar-se de	vedar a	viciar-se em
vingar-se de	voltar a, voltar de, voltar para	zangar-se com

O verbo “implicar” com os sentidos de “acarretar”, “requerer” e “pressupor” liga-se diretamente ao seu complemento, ou seja, é transitivo direto e, por isso, não exige a preposição “em”.*

O inquérito implica muita investigação.

O projeto implicou sérias consequências.

*Embora alguns autores considerem “implicar em” usado com os sentidos acima descritos uma construção inovadora e aceitável, seu emprego nos textos formais não é aconselhado por vários gramáticos, tampouco pela Academia Brasileira de Letras (2008, p. 687).

Regência verbal x Forma apassivada

Proceder

É verbo transitivo indireto. Rege a preposição “a”.

Os policiais procederam **a** buscas no interior da residência do réu.

Em regra, verbos dessa natureza não admitem a forma apassivada (verbo ser + particípio). Em razão disso, construções como a seguinte não estão em conformidade com as regras gramaticais:

Produziu-se prova oral às fls. 109-111, ocasião em que **foi procedido ao** interrogatório.

Em vez disso, construa-se:

Produziu-se prova oral às fls. 109-111, ocasião em que **se procedeu ao** interrogatório.

REMISSÃO A TEXTO LEGAL

Sempre que a lei ou o ato normativo for empregado pela primeira vez no texto, deve haver a indicação da data completa da norma.

Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003

Nas demais ocorrências ao longo do texto, a data da norma pode ser indicada de forma reduzida.

Lei n.º 10.741/2003

Atenção

Nas datas reduzidas, o ano deve ser veiculado com quatro dígitos:

Lei n.º 8.069/1990

RESTAR

“Restar” não é verbo de ligação, razão por que não deve ser usado como sinônimo de “ser”, “estar”, “ficar” (COSTA, 2007, p. 1066-1067).

A autoria e a materialidade dos delitos **foram demonstradas** pelos depoimentos das vítimas e da testemunha ouvidas em Juízo.

(e não “restaram demonstradas”)

A seguir, apresenta-se o significado do verbo “restar” (ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS, 2008, p. 1119):

res·tar - verbo intransitivo e transitivo indireto

1. Ficar como resto de (alguma coisa); sobrar, sobejar, remanescer.
2. Faltar por fazer, concluir ou cumprir.

“Restar” somente é sinônimo de “ficar” quando empregado como intransitivo, ou seja, sem nenhum complemento.

Algumas dúvidas **restaram**.

Restaram algumas dúvidas.

SENDQ QUE

Tradicionalmente, “sendo que” é conjunção que tem valor de causa:

Sendo que o réu é primário, a pena a lhe ser aplicada deve ser menor.

(Porque o réu é primário, a pena a lhe ser aplicada deve ser menor.)

Não sendo esse o sentido a ser expresso, a conjunção deve ser substituída.

SEQUER, NEM SEQUER

“Sequer” significa “ao menos”, “pelo menos”. Em frases negativas, deve ser acompanhado de “nem”, pois tal vocábulo não tem, por si só, sentido negativo:

Tudo se arranjaría se ambos tivessem **sequer** um pouco de boa vontade.

(sequer = pelo menos)

“Nem sequer” significa “nem ao menos” (HOUAISS; VILLAR, 2001, p. 2551):

O advogado **nem sequer** abordou as preliminares do caso.

(nem sequer = nem ao menos)

SIGLA

O que é sigla

Sigla é uma forma de redução de algumas palavras a fim de obter mais agilidade na comunicação. Em regra, é formada pelas iniciais do nome a que se refere (CUNHA; CINTRA, 2001, p. 116).

Supremo Tribunal Federal (STF)	Superior Tribunal de Justiça (STJ)
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG)	Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG)

Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf)	Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)
Sistema de Registro Único (SRU)	Acordo de não Persecução Penal (ANPP)
Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)	Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)	Minas Gerais (MG)
Procedimento Administrativo (PA)	Procedimento Preparatório (PP)
Inquérito Civil (IC)	Inquérito Policial (IP)
Boletim de Ocorrência (BO)	

Atenção

Siglas com até três letras são escritas com todas as letras maiúsculas. Exemplos:

ONU – Organização das Nações Unidas	IML – Instituto Médico Legal
-------------------------------------	------------------------------

Siglas com quatro letras ou mais devem ser escritas com todas as letras maiúsculas quando cada uma de suas letras ou parte delas é pronunciada separadamente, ou somente com a inicial maiúscula, quando formam uma palavra pronunciável. Exemplos:

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
Masp – Museu de Arte de São Paulo
Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (SIGLAS, 2007-2021)

Siglas comumente usadas:

Depol, BO, TAC, Ceaf, Ceat, Croet, CGMP, Reds

Onde usar

A sigla deve ser aposta depois do nome a que se refere, na primeira menção a ele, preferencialmente entre parênteses. Após essa primeira menção no texto, deve ser empregada a sigla desacompanhada do nome:

Art. 1º Fica suspenso o prazo dos procedimentos extrajudiciais registrados no Sistema de Registro Único (SRU).
 § 1º A Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) registrará automaticamente no SRU a respectiva suspensão, independentemente de lançamento pelas unidades ministeriais.

Plural

Algumas siglas admitem o plural. Para tanto, basta o acréscimo de “s” ao final delas.

TACs, ONGs, PAs (Procedimentos Administrativos), PPs (Procedimentos Preparatórios), ICs, IPs, BOs

SUBSCREVER

O verbo “subscriver” é transitivo direto, ou seja, para se ligar a seu complemento, não necessita de uma preposição.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo órgão de execução que esta subscrive, [...].

OU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo órgão de execução que subscrive, [...].

Mas não:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo órgão de execução que a esta subscrive, [...].

SUBSUMIR(-SE)

O verbo “subsumir”, quase sempre empregado na forma pronominal – subsumir-se –, é irregular e assim se conjuga no presente do indicativo:

Eu subsumo	Tu subsomes	Ele subsume
Nós subsumimos	Vós subsumis	Eles subsomem

Portanto, a construção correta é:

A conduta do agente se **subsome** ao tipo descrito no art. 121, § 2º, I e III, do CP.

TÃO POUCO, TAMPOUCO

“Tão pouco” é locução que significa “muito pouco”:

Ele tinha **tão pouco** entusiasmo pelas discussões jurídicas!

“Tampouco” é advérbio que significa “também não”, “muito menos”. Não aceita o acréscimo de “não” ou de “nem”, por já trazer em si valor negativo (COSTA, 2007, p. 1168):

O réu relatou que não saiu de sua residência no fatídico dia, **tampouco** se encontrou com a vítima.

VEZ QUE

A locução causal que se encontra registrada em gramáticas e dicionários é “uma vez que”.

José Maria foi denunciado como incurso no art. 121, § 2º, I, do Código Penal, nos termos da Lei n.º 11.340/2006, **uma vez que**, em 5 de janeiro de 2020, por volta das 20h, na rua das Limeiras, 589, nesta Cidade, matou Maria José, sua companheira, por razões da condição de sexo feminino.

VÍRGULA

Ordem direta

Não há vírgula quando os elementos da oração estiverem dispostos de forma direta (sujeito / verbo / complementos):

Os autos vieram com vista ao Ministério Público em 20 de maio de 2020.

Não há vírgula entre o núcleo do termo e seu complemento:

Trata-se de recurso de apelação interposto pelo Município de Rosário da Limeira contra a sentença de fls. 305-306, [...].

Não há vírgula entre o verbo e a conjunção integrante “que”:

Ocorre que a avó materna nunca teve autoridade [...].

Não há vírgula entre o verbo e seu complemento imediato:

O *Parquet* se manifestou acerca do pedido de liberdade provisória.

Intercalações

Termos intercalados e extensos devem ser marcados por vírgulas:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, **por intermédio da Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso regular de suas atribuições constitucionais (art. 129, I, CF) e legais (art. 82 da Lei n.º 9.099/1995)**, vem, **respeitosamente**, apresentar RAZÕES DE APELAÇÃO pelos fundamentos fáticos e jurídicos que passa a expor.

Deslocamentos

Termos deslocados e extensos são marcados por vírgula:

Como típicos exemplos de delitos de acumulação, há os crimes ambientais.

Explicação x Restrição

Não há vírgula antes do termo que restringe o anterior.

Restringir é apontar um elemento dentro de um universo de elementos:

[...] pela intimação do Promotor de Justiça com atuação perante a Turma Recursal respectiva.

Há vírgula em termos explicativos:

O laudo apresentado pelo Ministério Público, **devidamente elaborado pelo Departamento de Fiscalização do Núcleo Regional de Fiscalização do Leste Mineiro (DFISC)**, ao se referir [...].

Apostos explicativos x Apostos especificativos

Aposto é o substantivo ou a expressão substantiva que modifica um termo.

Para fins de pontuação, interessa a diferenciação entre aposto explicativo e aposto especificativo.

O rio Amazonas banha vários estados do Brasil.

Nesse caso, o nome **Amazonas** especifica o substantivo “rio”. Qual rio? É necessário especificar porque **há outros rios que banham vários estados do Brasil**.

Nos apostos especificativos, não há vírgula.

Maior rio do Brasil, o Amazonas, banha vários estados.

Nesse caso, o sintagma “o Amazonas” explica a expressão “maior rio do Brasil”. O maior rio do Brasil, evidentemente, é um só. Ainda que não se veiculasse o nome dele, seria possível saber que se trata do rio Amazonas. Logo, a expressão “o Amazonas” é mera explicação do sujeito “maior rio do Brasil”.

Nos apostos explicativos, há vírgula.

Nesses termos, não há vírgula em estruturas como as seguintes:

O Promotor de Justiça José Maria ofereceu três denúncias contra a ré Maria José.
(qual Promotor de Justiça? José Maria; qual ré? Maria José)

O ex-Procurador-Geral de Justiça Antônio Sérgio Tonet assistiu à posse dos novos membros do Ministério Público.
(qual ex-Procurador-Geral de Justiça? Antônio Sérgio Tonet)

E há vírgula em estruturas como as seguintes:

Maria José, ré em três ações penais, foi condenada também por improbidade administrativa.

O Procurador-Geral de Justiça, Jarbas Soares Júnior, assistiu à posse dos novos membros do Ministério Público.

Termos explicativos (apostos explicativos) devem ser marcados por vírgulas:

José da Silva foi denunciado pelo Ministério Público como incurso no art. 14 da Lei n.º 10.826/2003, c/c o art. 147 do Código Penal.

[...]

Ante o exposto, o Ministério Público requer a condenação do denunciado, José da Silva, pela prática dos delitos previstos no art. 14 da Lei n.º 10.826/2003, c/c o art. 147 do Código Penal.

No primeiro parágrafo do fragmento citado acima, José da Silva foi apresentado como o denunciado do caso em questão; logo, nas demais ocorrências desse substantivo próprio (José da Silva) antecedidas do substantivo comum “denunciado”, haverá vírgula, por se tratar de aposto explicativo.

O aposto explicativo é o termo que pode ser retirado da frase sem trazer nenhum prejuízo ao sentido:

José da Silva foi denunciado pelo Ministério Público como incurso no art. 14 da Lei n.º 10.826/2003, c/c o art. 147 do Código Penal.

[...]

Ante o exposto, o Ministério Público requer a condenação do denunciado pela prática dos delitos previstos no art. 14 da Lei n.º 10.826/2003, c/c o art. 147 do Código Penal.

Apostos especificativos não são marcados por vírgula:

Embora, em Juízo, **a testemunha Maria José** tenha declarado que viu o denunciado subtrair o celular da vítima, **a testemunha José Maria** afirmou que, no dia dos fatos, estava com o acusado na cidade vizinha.

Eventual retirada dos nomes próprios (Maria José e José Maria) que acompanham o substantivo “testemunha” importa em inequívoco prejuízo para o sentido:

Embora, em Juízo, **a testemunha** tenha declarado que viu o denunciado subtrair o celular da vítima, **a testemunha** afirmou que, no dia dos fatos, estava com o acusado na cidade vizinha.

Conector “e”

Salvo se os sujeitos forem distintos, não haverá vírgula antes do conector aditivo “e” numa sequência enumerativa:

No caso, estão presentes as condições para a admissibilidade do recurso aviado, tendo em vista a legitimidade do sentenciado para recorrer [1º item da enumeração], o cabimento do recurso sob a forma de apelação [2º item da enumeração], a tempestividade da interposição [3º item da enumeração], a apresentação das razões recursais [4º item da enumeração] **e** a verificação do interesse recursal [último item da enumeração].

Pontuação em dispositivos legais e normativos

A pontuação em dispositivos legais e normativos segue as mesmas regras gramaticais estabelecidas para qualquer construção linguística.

Deve-se observar, portanto, se o dispositivo se encontra na ordem direta – quando não haverá pontuação alguma – ou se há intercalação nele.

Ordem direta – ordem crescente

art. 593 do Código Penal

parágrafo único do art. 4º do Decreto n.º 9.191/2017

incisos I e II do art. 226 do Código Penal

Intercalações – ordem decrescente

art. 5º, IV, da Constituição Federal

art. 26, I, “a”, da Lei n.º 8.625/1993

VOSSA, VOSSO

Os pronomes de tratamento (Vossa Excelência, Sua Excelência, Vossa Senhoria, você), embora se refiram à segunda pessoa do discurso – com quem se fala –, sempre exigem formas verbais e pronominais de terceira pessoa – de quem se fala.

Sua Excelência **proferiu** a decisão absolutória.

Informo a Vossa Senhoria que **seu** pedido foi deferido.

Seu pedido foi deferido.

O requerimento de Vossa Excelência **foi** protocolizado.

3

FORMATAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3 FORMATAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A padronização da formatação dos documentos objetiva trazer benefícios à rotina de trabalho de membros e servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, tornando dispensáveis as adaptações a modelos diferentes de cada promotoria de justiça ou setor.

Para definir a formatação dos modelos de peças processuais e de ofícios, serão utilizadas como padrão, **no que couberem**, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Caso essas regras não se mostrem adequadas à realidade da instituição, será adotado um consenso entre o que estipula o *Manual de Redação da Presidência da República* e outros manuais, como o *Manual de Redação e Padronização de Atos Oficiais do Ministério Público Federal* e o *Manual de Padronização de Textos do STJ*.

CABEÇALHO – LOGOMARCA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A logomarca do Ministério Público do Estado de Minas Gerais deve ser aposta na área destinada ao cabeçalho das peças e dos ofícios, do lado esquerdo. Do lado direito e em negrito, virá o nome da promotoria de justiça ou do setor.

O cabeçalho não deve conter o endereço da promotoria de justiça nem transcrições textuais de nenhuma espécie.

RODAPÉ

O rodapé dos ofícios deve vir alinhado à direita e conter as seguintes informações:

- 1ª linha: endereço do setor ou da promotoria de justiça, com CEP, sem ponto no milhar;
- 2ª linha: telefone, e-mail do setor e site do Ministério Público.

Nas manifestações lançadas em autos judiciais e em procedimentos extrajudiciais, as informações supracitadas são desnecessárias.

Os arquivos com os modelos de cabeçalho e de rodapé estão disponíveis na intranet do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em Áreas Administrativas, Comunicação Integrada, no *link* Manuais e Procedimentos. 

NOTA DE RODAPÉ

Nas peças judiciais e extrajudiciais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, as notas de rodapé são usadas para a inserção de comentários e esclarecimentos que não possam ser incluídos no texto, além de indicações, observações ou acréscimos.

De acordo com a ABNT NBR 14724 (2011, p. 10), devem ser digitadas dentro das margens, ficando separadas do texto por um espaço simples de entrelinhas e por uma linha (traço) de 5 cm, a partir da margem esquerda. As notas de rodapé têm de ser alinhadas, a partir da segunda linha da mesma nota, abaixo da primeira letra da primeira palavra, com fonte tamanho 10 e texto justificado.

Deverão vir numeradas com algarismos arábicos, de forma consecutiva, conforme disposto na ABNT NBR 10520 (2002, p. 6).

Exemplo. No texto:

O comportamento liminar correspondente à adolescência vem-se mostrando uma das conquistas universais, como está expresso, por exemplo, no Estatuto da Criança e do Adolescente.¹

No rodapé da página:

¹ Se a tendência à universalização das representações sobre a periodização dos ciclos de vida desrespeita a especificidade dos valores culturais de vários grupos, ela é condição para a constituição de adesões e grupos de pressão integrados à moralização de tais formas de inserção de crianças e de jovens.

FONTE

Nos documentos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, sugere-se a utilização das fontes Calibri ou Times New Roman. A Calibri é uma fonte sem serifa – adequada para textos corridos em formato digital – mais moderna que a Arial.

Deve-se utilizar a mesma fonte ao longo de todo o texto.

Os tamanhos da fonte devem ser:

- 12 para o corpo do texto;
- 11 para as citações com mais de três linhas;
- 10 para os dados do cabeçalho e do rodapé.

Ou

- 14 para o corpo do texto;
- 12 para as citações com mais de três linhas;
- 10 para os dados do cabeçalho e do rodapé.

Em observância à ABNT NBR 10520 (2002, p. 2), as citações diretas com mais de três linhas devem ser destacadas com recuo de 4 cm da margem esquerda e sem as aspas.

ESPAÇAMENTO ENTRE AS LINHAS

O texto das peças e dos ofícios deve ser digitado com espaçamento de 1,5 entre as linhas, excetuando-se o endereçamento (no caso dos ofícios), as citações com mais de três linhas e os dados do rodapé, que devem ter espaçamento simples, nos termos da ABNT NBR 14724 (2011, p. 10).

Dependendo da extensão do texto, principalmente dos ofícios, o espaçamento pode ser o simples, em especial nos casos em que isso possibilite que o documento fique em uma só página.

PAPEL E MARGENS

O formato do papel dever ser o A4 (21 cm x 29,7 cm).

As margens dos documentos produzidos no Ministério Público do Estado de Minas Gerais são as seguintes:

- margem superior: 5 cm;
- margem inferior: 2 cm;
- margem esquerda: 3 cm;
- margem direita: 2 cm.

Para margens, acesse o modelo timbrado do Ministério Público. 

Os documentos poderão ser impressos no anverso e no verso do papel, ocasião em que se deve usar a ferramenta “margens espelho”, do Word, para que as margens esquerda e direita tenham as distâncias invertidas.

ENDEREÇAMENTO

Quanto ao endereçamento, chama-se atenção para a diferença de formatos para peças e ofícios.

Ofícios

O endereçamento dos ofícios figura na parte superior da página, alinhado à esquerda, e nele deverão constar:

- a forma de tratamento adequada ao destinatário – para forma de tratamento adequada, consulte o título Pronomes de tratamento, no Capítulo 2, e o título Peças extrajudiciais - Ofícios requisitórios e notificatórios, no Capítulo 6;
- o nome do destinatário;
- o cargo do destinatário (caso ocupe), seguido do órgão;
- o endereço postal de quem receberá o expediente, dividido em duas linhas:
 - primeira linha - informação da localidade/logradouro ou, no caso de ofício para o mesmo órgão, informação do setor;
 - segunda linha - CEP e unidade da federação (no caso de ofício ao mesmo órgão, não é obrigatório mencionar o CEP).

Para destinatários cujo pronome de tratamento é Vossa Excelência:

A Sua Excelência o Senhor
Fulano de tal
Procurador de Justiça
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte/MG

Para destinatários cujo pronome de tratamento é Vossa Senhoria:

À Senhora
Fulana de tal
Rua das Flores, 22, apto. 301, Eldorado
32310-580 - Contagem/MG

Peças processuais

O endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a manifestação é dirigida (art. 319 do CPC), escrito por extenso, com letras maiúsculas e centralizado, observadas as regras de competência processual:

AO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

AO JUÍZO DA _ VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESMERALDAS

CORPO DE TEXTO

O recuo de parágrafo será de 2,5 cm de distância da margem esquerda.

Não há espaço “antes e depois” entre os parágrafos.

USO DOS RECURSOS GRÁFICOS NO CORPO DO TEXTO

Deve-se evitar o excesso no uso dos destaques na formatação a fim de não prejudicar a elegância e a sobriedade do documento. O emprego em demasia de maiúsculas, itálico, negrito, sombreado e sublinhado pode “poluir” o texto visualmente.

É de bom tom padronizar o destaque, ou seja, escolher um tipo e usá-lo ao longo de todo o texto.

Aconselha-se reservar o itálico apenas para destacar vocábulos em latim (ou outro estrangeirismo) ou, ainda, os nomes de jornais, revistas e obras, como livros, filmes, peças teatrais, músicas, etc.

Maior detalhamento das regras para destaque de títulos e subtítulos será apresentado no tópico a seguir.

NUMERAÇÃO DAS SEÇÕES DE UM DOCUMENTO

Quando houver necessidade de usar títulos e subtítulos nas peças, deve-se seguir as seguintes diretrizes, conforme estabelece a ABNT NBR 6024 (2012. p. 2):

- numeração com algarismos arábicos;
- alinhamento na margem esquerda, separado por um espaço.

Podem ser usados recursos como maiúsculas, negrito ou sublinhado para destacar os títulos de cada seção, somente na medida do necessário, sem excessos.

1 AUTORIA
1.1 Réus João e Augusto
1.2 Réu Guilherme
2 CONCURSO DE CRIMES

→ Para os títulos 1 e 2, **de mesma hierarquia**, foi usada a maiúscula como destaque; nos títulos 1.1 e 1.2, o sublinhado.

→ Segundo a ABNT NBR 14724 (2011, p. 10), os títulos que ocuparem mais de uma linha devem ser alinhados abaixo da primeira letra da primeira palavra do título a partir da segunda linha.

² DO TRANSPORTE DE ARMA DE FOGO COM NUMERAÇÃO RASPADA E DA RECEPÇÃO DOLOSA

NUMERAÇÃO DE PÁGINA

O número da página deve vir alinhado à direita e no rodapé.

Os documentos serão numerados a partir da segunda página.

LOCAL, DATA, FECHO, NOME E CARGO

Data

A ABNT NBR 5892 (2019, p.1-2) apresenta as seguintes diretrizes acerca da apresentação de datas.

Data por extenso

- na indicação do dia constituído de um só dígito, não se deve apor o zero;
- o mês vem grafado por extenso e em letras minúsculas;
- o ano vem em algarismos arábicos com quatro dígitos e sem ponto para marcar o milhar.

2 de julho de 2021.

Atenção

Nas datas por extenso, o primeiro dia do mês é ordinal:

1º de julho de 2021.

Data abreviada

- nas **datas escritas numericamente**, os dias e os meses são sempre indicados por dois dígitos, e os anos, por quatro;
- os elementos devem vir separados por ponto.

05.07.2021

- há ainda a opção de abreviar o mês pelas três primeiras letras, seguidas de ponto, com exceção do mês de maio, que é sempre escrito por extenso.

5 jul. 2021

5 maio 2021

Posição da data

Nos ofícios, a data e o local vêm na linha inferior à da identificação do documento e antes do endereçamento, sempre por extenso, alinhados à direita e encerrados por ponto (veja modelos de ofício no Capítulo 6):

Belo Horizonte, 5 de julho de 2021.

Nas peças processuais, a data e o local vêm por extenso, ao fim do texto, antes da assinatura, centralizados e encerrados por ponto final.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2021.

Fecho

Os ofícios encerram-se pelas formas “Atenciosamente” ou “Respeitosamente”, de acordo com a hierarquia entre remetente e destinatário, alinhadas com o parágrafo.

Para autoridades hierarquicamente superiores:

Respeitosamente,

Para autoridades hierarquicamente inferiores ou de mesma hierarquia:

Atenciosamente,

Atenção

Por serem consideradas arcaicas, não se usam, no final do ofício, formas como “No ensejo, renovo protestos de estima e consideração”. As formas “Atenciosamente” e “Respeitosamente” são suficientes para imprimir a impessoalidade, própria da Redação Oficial.

Nome e cargo

A assinatura das peças e dos ofícios deve vir centralizada e somente com as iniciais maiúsculas. Compõe-se de:

- um espaço para a assinatura;
- o nome de quem redigiu/expediu o documento;
- o cargo de quem redigiu/expediu o documento.

Não é recomendável deixar a assinatura em página isolada do expediente, devendo-se transferir para essa página ao menos a última frase anterior ao fecho.

Pedro dos Santos Ameno
Promotor de Justiça

4

CITAÇÃO E REFERÊNCIA

4 CITAÇÃO E REFERÊNCIA¹⁹

CITAÇÃO

Conceito

É a “menção de uma informação extraída de outra fonte” (ABNT NBR 10520, 2002, p. 2).

Geralmente, no texto jurídico, há citação de doutrina, jurisprudência e depoimentos.

Citação direta

É a “transcrição textual de parte da obra do autor consultado” (ABNT NBR 10520, 2002, p. 2).

Ao tratar do acordo de não persecução penal, Guilherme de Souza Nucci entende que, “quando homologados judicialmente, os autos serão encaminhados à execução, no juízo das execuções penais” (NUCCI, Guilherme de Souza. **Prática forense penal**. 12.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020. p. 75).

Citação indireta

É o “texto baseado na obra do autor consultado” (ABNT NBR 10520, 2002, p. 2).

Se houver a homologação do acordo de não persecução penal, os autos serão remetidos ao Juízo das Execuções Penais (NUCCI, Guilherme de Souza. **Prática forense penal**. 12.ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020).

Apresentação da citação direta

Até três linhas

“As citações diretas, no texto, de até três linhas, devem estar contidas entre aspas duplas. As aspas simples são utilizadas para indicar citação no interior da citação.” (ABNT NBR 10520, 2002, p. 2)

Segundo Gregório Assagra de Almeida e Flávia Vigatti Coelho de Almeida, “a partir da nova *summa divisio* constitucionalizada, torna-se possível a construção de novos paradigmas da relação entre sociedade e Estado ou entre indivíduos e Estado” (ALMEIDA, Gregório Assagra de; ALMEIDA, Flávia Vigatti Coelho de. Tutela de urgência individual e coletiva como garantia fundamental das pessoas em situação de rua. In: PELEGRINI, Ada; GUSTIN, Miracy; LIMA, Paulo César Vicente de; IENNACO, Rodrigo (orgs.) **Direitos fundamentais das pessoas em situação de rua**. 2.ed. Belo Horizonte: D’Plácido, 2016. p. 233).

Mais de três linhas

“As citações diretas, no texto, com mais de três linhas devem ser destacadas com recuo de 4 cm da margem esquerda, com letra menor que a do texto utilizado e sem aspas.”

19 Capítulo elaborado com base nas normas NBR 10520:2002 e NBR 6023:2018 da ABNT. Algumas adaptações foram feitas para adequar a normalização a questões práticas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Usa-se espaçamento simples entre as linhas e, conforme estabelecido no Capítulo 3, o tamanho da fonte será 11:²⁰

Há de se destacar que o requerimento de citação do réu não é mais requisito da petição inicial:

No CPC tornou-se dispensável o pedido de citação do réu. Não é mais listado como requisito da petição inicial, sendo certo que o legislador, considerando a lógica processual, entende que este ato é atributo do Juízo, decorrente do dever de dar andamento na provocação que lhe foi feita, convocando a parte contrária para fazer parte da lide, salvo hipóteses de extinção ou indeferimento da inicial de forma prévia. (CHACON, Luis Fernando Rabelo. **Manual de prática forense civil**. 7. ed. rev. e ampl. 2020. p. 51)

Indicação de supressões, interpolações, comentários, ênfase ou destaques

Conforme se extrai da ABNT NBR 10520 (2002, p. 2-3), assim se indicam essas ocorrências textuais:

- Supressões: [...]
- Interpolações, acréscimos ou comentários: []
- Ênfase ou destaque: grifo ou negrito

“Para enfatizar trechos da citação, deve-se destacá-los indicando esta alteração com a expressão grifo nosso entre parênteses, após a chamada da citação, ou grifo do autor, caso o destaque já faça parte da obra consultada.”

Informação verbal

“Quando se tratar de dados obtidos por informação verbal (palestras, debates, comunicações etc.), indicar, entre parênteses, a expressão informação verbal, mencionando-se os dados disponíveis, em nota de rodapé.” (ABNT NBR 10520, 2002, p. 2)

No texto:

Em encontro virtual realizado pela Corregedoria-Geral com os Promotores de Justiça em estágio probatório, a palestrante afirmou que o endereçamento nas petições iniciais e nas denúncias é fundamental para o estabelecimento da competência (informação verbal).¹

No rodapé:

¹ Palestra proferida pela Promotora de Justiça Vanessa Maia de Amorim Evangelista, Assessora CGMP.

Trabalhos em fase de elaboração

“Na citação de trabalhos em fase de elaboração, deve ser mencionado o fato, indicando-se os dados disponíveis, em nota de rodapé.” (ABNT NBR 10520, 2002, p. 3)

²⁰ Ou 12, caso se opte pelo tamanho 14 no corpo do texto.

No texto:

O manual da Corregedoria-Geral (em fase de elaboração)¹ trará modelos das principais peças produzidas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

No rodapé:

¹ Manual de Elaboração de Peças Jurídicas, a ser editado pela Corregedoria-Geral em 2021.

Tradução

“Quando a citação incluir texto traduzido pelo autor, deve-se incluir, após a chamada da citação, a expressão tradução nossa, entre parênteses.” (ABNT NBR 10520 (2002, p. 3)

Sistema de chamada

A Associação Brasileira de Normas Técnicas estabelece dois sistemas de chamada para citações: numérico e autor-data (ABNT NBR 10520, 2002).

Ambos os sistemas pressupõem que o documento trará, ao final, uma seção ou capítulo específico em que serão lançadas as referências completas das fontes consultadas. É o que acontece, por exemplo, em textos acadêmicos: faz-se a referência resumida no texto, usando-se o sistema numérico ou o autor-data – e, no capítulo dedicado às referências, elas são apresentadas de forma completa.

Porém, os textos produzidos pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por sua natureza, não apresentam essa seção ou capítulo final; logo, as referências completas devem ser apresentadas logo após a citação, dentro de parênteses:

Ao discorrer sobre a atuação do Ministério Público nos conflitos possessórios multitudinários, Marcelo de Oliveira Milagres assim entende:

A participação do Ministério Público não decorre do aspecto quantitativo, do número de pessoas envolvidas, ou mesmo da natureza do imóvel objeto da disputa, mas da relevância social do interesse. Com efeito, **demandas envolvendo conflito pela posse da terra, seja urbana ou rural, têm repercussão ambiental e urbanística.** Discute-se, outrossim, a promoção do direito à moradia, **tendo tal temática dimensões difusas, coletivas e individuais, com manifestas repercussões sociais justificadoras da atuação do *Parquet*,** seja como fiscal da ordem jurídica, seja como parte. (MILAGRES, Marcelo de Oliveira. **Manual de direito das coisas.** Belo Horizonte, São Paulo: D'Plácido, 2020. p. 112, grifo nosso)

REFERÊNCIA

Conceito

A todo texto citado corresponde uma referência, que é um conjunto de elementos de identificação da obra citada dispostos numa ordem previamente estabelecida (ABNT NBR 6023, 2018, p. 1).

Localização

Nos textos produzidos pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, as referências são apresentadas de forma completa logo após a citação, dentro de parênteses.

Em razão disso, expressões latinas como *Idem*, *Ibidem* e *Op. Cit.*, próprias de referências anotadas no rodapé da página, não são usadas.

ELEMENTOS ESSENCIAIS E COMPLEMENTARES CONFORME ABNT NBR 6023 (2018, P. 1-52)

Autor

Pessoa física – “pessoa(s) física(s) responsável(eis) pela criação do conteúdo intelectual ou artístico de um documento”

A autoria pode ser simples ou coletiva.

Autoria simples

Deve ser apresentado o último sobrenome, em letras maiúsculas, seguido do prenome e outros sobrenomes, abreviados ou não, conforme consta no documento.

MILAGRES, Marcelo de Oliveira.

ALMEIDA, Gregório Assagra de.

EVANGELISTA, Vanessa Maia de Amorim.

Casos especiais

Grau de parentesco

MACHADO NETO, Antônio Luís.

GRECO FILHO, Vicente.

DIDIER JR., Fredie.

Responsabilidade pelo conjunto da obra

ALMEIDA, Gregório Assagra (org.).

MILAGRES, Marcelo de Oliveira (coord.).

Autor-entidade

“pessoa jurídica, evento, instituição(ões), organização(ões), empresa(s), comitê(s), comissão(ões), evento(s), entre outros, responsáveis por publicações em que não se distingue autoria pessoal”

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS.

Instituição governamental da Administração Direta

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado da Cultura.

BRASIL. Ministério da Saúde.

Estado e Município homônimos

RIO DE JANEIRO (Município). Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Autoria coletiva

Os autores devem ser separados por ponto e vírgula, seguidos de um espaço.

Quando houver até três autores, todos devem ser indicados.

Quando houver quatro ou mais autores, convém indicar todos. Permite-se que se indique apenas o primeiro, seguido da expressão *et al.*

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo.

CINTRA, Antônio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pelegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel.

GRINOVER, Ada Pelegrini; BENJAMIN, Antônio Herman de V. E.; FINK, Daniel Roberto; FILOMENO, José Geraldo Brito; WATANABE, Kazuo; NERY JÚNIOR, Nélon; DENARI, Zelmo.

GRINOVER, Ada Pelegrini *et al.*

Nome da obra

- título

“palavra, expressão ou frase que designa o assunto ou o conteúdo de um documento”

- subtítulo

“informações apresentadas em seguida ao título, visando esclarecê-lo ou complementá-lo, de acordo com o conteúdo do documento”

“O título e o subtítulo devem ser reproduzidos como figuram no documento, separados por dois pontos.”

O título deve ser destacado com negrito ou itálico.

CHACON, Luis Fernando Rabelo. **Manual de prática forense civil.**

MONTEIRO, Ralpho Waldo de Barros. *Manual de direito civil: parte geral.*

Edição

“todos os exemplares produzidos a partir de um original ou matriz”

“A edição, se constar no documento, deve ser transcrita pelas abreviaturas do numeral ordinal e da palavra edição, ambas no idioma do documento.”

CHACON, Luis Fernando Rabelo. **Manual de prática forense civil.** 7. ed.

“Indicam-se emendas e acréscimos à edição, de forma abreviada, como consta no documento.”

FRANÇA, Júnia Lessa *et al.* **Manual para normalização de publicações técnico-científicas.** 3. ed. rev. e aum.

Local da publicação

Trata-se da cidade onde a obra foi publicada. “Na ausência do nome da cidade, pode ser indicado o estado ou o país, desde que conste no documento.”

CHACON, Luis Fernando Rabelo. **Manual de prática forense civil.** São Paulo:

FRANÇA, Júnia Lessa *et al.* **Manual para normalização de publicações técnico-científicas.** 3. ed. rev. e aum.
Belo Horizonte:

Editora

“casa publicadora, pessoa(s) ou instituição responsável pela produção editorial”

“O nome da editora, da gravadora, entre outras instituições responsáveis pela publicação, deve ser indicado como aparece no documento, suprimindo-se as palavras que designam a natureza jurídica ou comercial.”

CHACON, Luis Fernando Rabelo. **Manual de prática forense civil**. São Paulo: Saraiva,

FRANÇA, Júnia Lessa *et al.* **Manual para normalização de publicações técnico-científicas**. 3. ed. rev. e aum. Belo Horizonte: UFMG,

Data

“O ano de publicação deve ser indicado em algarismos arábicos.”

CHACON, Luis Fernando Rabelo. **Manual de prática forense civil**. São Paulo: Saraiva, 2020.

FRANÇA, Júnia Lessa *et al.* **Manual para normalização de publicações técnico-científicas**. 3. ed. rev. e aum. Belo Horizonte: UFMG, 1996.

Página

“cada uma das faces de uma folha”

Nas manifestações elaboradas no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, as referências apresentarão as páginas de início e fim da citação.

CHACON, Luis Fernando Rabelo. **Manual de prática forense civil**. São Paulo: Saraiva, 2020. p. 141.

FRANÇA, Júnia Lessa *et al.* **Manual para normalização de publicações técnico-científicas**. 3. ed. rev. e aum. Belo Horizonte: UFMG, 1996. p. 21-23.

MODELOS DE REFERÊNCIAS CONFORME ABNT NBR 6023 (2018, P. 5-34)

Livros (manual, guia, catálogo, enciclopédia, dicionários, etc.) e trabalhos acadêmicos (tese, dissertação, trabalho de conclusão de curso, etc.).

Em regra, integram a referência de livros os seguintes elementos e respectivas pontuações:

AUTOR. **Nome da obra**. edição. Local: Editora, data. página.

Em regra, integram a referência de trabalhos acadêmicos os seguintes elementos e respectivas pontuações:

AUTOR. **Título** (e subtítulo, se houver). Ano de depósito. Tipo do trabalho (Tese, Dissertação, Trabalho de Conclusão de Curso), (Grau – Especialização, Mestrado, Doutorado – e Curso) – Vinculação acadêmica, Local, data de apresentação ou defesa. página.

Atenção

Para documentos em meio eletrônico, as referências devem obedecer aos padrões indicados acima, acrescidos da descrição física do suporte (CD, DVD, pen drive, e-book, blu-ray disc e outros).

Seção, capítulo, volume, fragmento e outras partes de uma obra, com autor e/ou título próprios

AUTOR e Título da parte. *In*: AUTOR. **Nome da obra**. edição. Local: Editora, data. página.

AUTOR. Título da parte. *In*: AUTOR. **Título** (e subtítulo, se houver). Ano de depósito. Tipo do trabalho (Tese, Dissertação, Trabalho de Conclusão de Curso), (Grau – Especialização, Mestrado, Doutorado – e Curso) – Vinculação acadêmica, Local, data de apresentação ou defesa. página.

Artigo, seção e/ou matéria de publicação periódica

AUTOR. Título do artigo ou da matéria. Subtítulo (se houver). **Título do periódico**. Subtítulo (se houver), local de publicação, numeração do ano e/ou volume, número e/ou edição, tomo (se houver), páginas inicial e final e data ou período de publicação.

Atenção

“Para documentos *online*, além dos elementos essenciais e complementares, deve-se registrar o endereço eletrônico, precedido da expressão Disponível em:, e a data de acesso, precedida da expressão Acesso em:.”

Artigo e/ou matéria de jornal

AUTOR. Título do artigo ou da matéria. Subtítulo (se houver). **Título do jornal**. Subtítulo (se houver), local de publicação, numeração do ano e/ou volume, número (se houver), data de publicação, seção, caderno ou parte do jornal, página.

Quando não houver seção, caderno ou parte, a paginação do artigo ou matéria precede a data.

Evento

NOME DO EVENTO, numeração (se houver), ano, Local (cidade) de realização. Título. Local: Editora, data da publicação.

Documento jurídico

Legislação – constituição, decreto, decreto-lei, emenda constitucional, emenda à lei orgânica, lei complementar, lei delegada, lei ordinária, lei orgânica e medida provisória, entre outros

JURISDIÇÃO. **Epígrafe.** Ementa. Dados da publicação.

Jurisprudência – acórdão, decisão interlocutória, despacho, sentença, súmula, entre outros

Nos textos produzidos no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, as referências de jurisprudência conterão os seguintes elementos:²¹

NOME DA CORTE OU TRIBUNAL.²² Espécie da manifestação e número.²³ Órgão julgador.²⁴ Relator: (nome). Órgão e data de publicação.

Assim:

STJ. AREsp n.º 1.656.6577-MG. 2ª Turma. Rel. Min. Herman Benjamin. *DJ* 03.08.2021.

TJMG. AC n.º 1.0461.11.003.978-5/004. 2ª Câmara Cível. Rel. Des. Caetano Levi Lopes. *DJ* 13.12.2019.

²¹ Optou-se por apresentar uma disposição de elementos um pouco diferente do estabelecido na ABNT, para fins de adaptação prática.

²² Caso o nome da Corte ou do Tribunal não tenha sido referido no texto, emprega-se a respectiva sigla na referência.

²³ Se de tribunal superior, inclui-se a sigla do respectivo Estado ou do Distrito Federal.

²⁴ Corte Especial, Seção, Câmara, Turma e/ou região, se houver.

5

**ELABORAÇÃO
DE MODELOS DE PEÇAS
E DOCUMENTOS**

5 ELABORAÇÃO DE MODELOS DE PEÇAS E DOCUMENTOS

DEFINIÇÃO DE MODELO

O *Dicionário Brasileiro da Língua Portuguesa Michaelis*²⁵ apresenta, entre outras, as seguintes definições para o termo “modelo”: o “objeto que se destina a ser reproduzido por imitação” e a “coisa que serve de exemplo ou padrão a ser imitado”. Também traz a palavra “molde” como sinônimo, associando-a a um desenho ou forma destinada à produção ou à reprodução de algo.

No contexto do Ministério Público, dada a execução de tarefas tipicamente de escritório, utilizam-se programas de computadores conhecidos como editores de texto, normalmente pertencentes a suítes de escritório. Esses programas permitem ao usuário criar e editar documentos de texto, que podem ser salvos a qualquer momento. Os principais fabricantes também incorporam nativamente as funções de criar e utilizar modelos²⁶, que, numa definição genérica, são moldes ou formas para novos documentos similares.

Um modelo de peça pode ser definido como um arquivo digital que contém a estrutura de formatação, diagramação e conteúdo padronizada para cada área, assunto e tema. É utilizado na criação de novas peças judiciais, extrajudiciais ou outros documentos.

UTILIZAÇÃO DE MODELO

Na utilização de um modelo, tomemos como exemplo a preparação de um bolo. Um tabuleiro ou forma será utilizado e deverão ser respeitados os limites para a colocação dos ingredientes, o tempo e a temperatura para assar, o tipo de utensílio para desenformar o bolo, etc. Essa mesma forma poderá ser utilizada para se prepararem bolos de diferentes sabores, cada qual com o toque particular do confeitoiro, seja na escolha dos ingredientes, seja no método de preparo.

Se não existisse essa forma, a cada preparação de bolo, o confeitoiro precisaria procurar uma vasilha para levar sua produção ao forno. Isso, certamente, levaria muito mais tempo e o resultado poderia ser completamente diferente a cada bolo produzido, até mesmo com a possibilidade de erro na proporção dos ingredientes.

Isso também acontece com as “formas de documentos” – os modelos – nas unidades do Ministério Público. Utilizar modelos confere celeridade à produção de peças judiciais, extrajudiciais e documentos, além de permitir uma padronização para os textos quanto à diagramação (disposição na página da numeração, da identificação das partes, da referência legal, do pedido/da requisição, etc.) e quanto à formatação (tipo da fonte, tamanho, recuo, espaçamento, etc.). O resultado é um documento mais fácil de ser lido pelos interessados, sobretudo se estes recebem muitos documentos similares. A consequência imediata é a interpretação correta e ágil da peça e, de maneira ampla, a redução do tempo de tramitação e de resolução dos casos.

A utilização de modelos agiliza a produção, uma vez que os colaboradores saberão antecipadamente o caminho a seguir. Também garante a qualidade da manifestação, pois evita a entrega de uma peça com erros materiais ou de grafia ou com a descrição de fatos e fundamentos que não se enquadram ao caso.

²⁵ Disponível em: <<https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=modelo>>. Acesso em 20 jan. 2021.

²⁶ A palavra “modelo” foi traduzida pelos principais fabricantes de programas de edição de documentos a partir do termo original em inglês *template*.

CONTEÚDO DOS MODELOS DE DOCUMENTOS

Modelos x peças prontas

Utilizar modelos distingue-se de usar peças/manifestações prontas, as quais já foram apresentadas e servem como fonte de consulta para casos similares. O modelo é um documento criado no formato .ott (LibreOffice Writer) ou .dotx (MS Office Word), armazenado em uma pasta específica e, ao ser aberto para a inserção dos elementos concretos de cada caso, só então será automaticamente salvo como documento de texto em novo arquivo. Ressalte-se que o modelo continuará intacto, pronto para ser utilizado em novos casos, e o documento de texto recém-criado, disponível para edição, caso necessário.

Os modelos não contêm nomes de pessoas, datas de eventos e outros fatos específicos. Devem apresentar conteúdo genérico de uma espécie de manifestação e de um assunto recorrente. No momento de sua utilização, analisando-se o caso apresentado, inserem-se os elementos concretos, aproveitando-se as demais partes do documento.

O quadro a seguir traz um comparativo direto entre a utilização de modelos e de peças prontas.

Modelos de documentos	Peças prontas
Formato .ott (LibreOffice Writer) ou .dotx (MS Office Word) para criar o modelo.	Formato .odt (LibreOffice Writer) ou .docx (MS Office Word) para criar, editar e salvar o caso concreto.
Salvo em uma pasta específica de modelos.	Salvo em pasta de peças/documentos elaborados.
Ao inserir o caso concreto e alterar o conteúdo, ao clicar na opção “salvar”, o arquivo é automaticamente salvo como novo documento.	Ao inserir o caso concreto e alterar o conteúdo, ao clicar na opção “salvar”, o arquivo é salvo com o nome do caso anterior (“salvar por cima”), gerando confusão nas buscas e na utilização.
Ao editar, trechos com nome das partes, número do documento, endereço e detalhes do fato precisam ser preenchidos nos locais destacados, garantindo-se a integridade das informações.	Ao editar, trechos com nome das partes, número do documento, endereço e detalhes do fato são substituídos pelos do novo caso, com alto risco de se manterem informações do caso anterior.
Partes do documento seguem um mesmo padrão de formatação.	Cada novo documento é criado a partir de outros já existentes, inclusive aproveitados de outras pessoas, com formatações distintas (“copia e cola”), podendo gerar confusão de fontes, tamanhos, espaçamentos, etc.

ETAPAS PARA A ELABORAÇÃO DE MODELOS

Definição do padrão de formatação dos arquivos de modelos

Conforme sugerido no Capítulo 3, antes de iniciar o processo de elaboração dos modelos, é necessária a definição do padrão de formatação do arquivo, com seleção de fonte, tamanho, parágrafos, espaçamentos e margens que constarão nas peças.

Na definição dos padrões, os recursos do editor de texto devem ser aproveitados para a criação de estilos de parágrafos e de campos automatizados no documento, tais como número de autos, comarca, promotoria de justiça, etc.

Devem ser criados arquivos gerais para as espécies de manifestações.

petição inicial, denúncia, manifestação, razões, contrarrazões, etc.

DEFINIÇÃO DO PADRÃO DE NOMEAÇÃO DOS ARQUIVOS DE MODELOS

Nas promotorias de justiça, é comum que cada colaborador nomeie os arquivos de determinada maneira.

A falta de um padrão de nomes dificulta a localização de arquivos nos computadores. O padrão de nomeação dos arquivos auxilia no momento da busca do documento nas pastas de modelos, agilizando o trabalho dos colaboradores.

No nome do arquivo, deve ser indicada a sigla da área, o tipo de manifestação e algum complemento que se fizer necessário para compreensão de seu conteúdo.

CR_Denun_CP155caput.dotx.

DEFINIÇÃO DAS PASTAS ONDE OS MODELOS SERÃO ARMAZENADOS

Devem ser criadas pastas em nuvem para armazenamento de todos os modelos elaborados, separadas, inicialmente, por áreas (cível, execução criminal, juizado especial criminal, meio ambiente, etc.). Após, subdivide-se pelo assunto das manifestações (diligências, denúncias, arquivamentos, recursos, etc.).

DEFINIÇÃO DAS ESPÉCIES DE MANIFESTAÇÃO PARA CRIAÇÃO DOS MODELOS

Para fins de organização, devem ser elencados os tipos de manifestação para a feitura dos modelos. Em geral, inicia-se pela área de maior volume de trabalho da unidade e por aquelas em que há delegação aos colaboradores para a confecção de minutas. As áreas e as espécies de manifestação que serão criadas são descritas, em um documento, por ordem de prioridade.

ESTABELECIMENTO DE CRONOGRAMA

Devem ser definidas quantas horas por semana serão despendidas na execução do trabalho, reservando-se o momento para a criação dos modelos.

INSERÇÃO DE OPÇÕES DE SELEÇÃO DE CONTEÚDO NOS MODELOS

Alguns casos podem gerar entendimentos variáveis, mas previsíveis. Os modelos devem conter as opções de entendimento que, recorrentemente, surgem em determinados casos. A explicitação dos entendimentos auxilia a equipe de trabalho a selecionar a fundamentação mais adequada ao caso apresentado.

REVISÃO DOS MODELOS

Os modelos devem ser revisados antes da implementação. Durante a elaboração, alguns erros de digitação ou gramática podem não ser visualizados. A revisão é fundamental para se produzir um modelo de qualidade.

IMPLEMENTAÇÃO DOS MODELOS

À medida que os modelos de determinada área forem homologados (ex: Criminal - Denúncias), devem ser implementados com a equipe de trabalho, explicitando-se os novos documentos que serão utilizados.

ATUALIZAÇÃO DOS MODELOS

Após a implementação, é importante estabelecer uma rotina de atualização dos modelos, revisando-se os entendimentos e as fundamentações inseridas nos documentos. A revisão poderá ser anual ou com a frequência necessária para manutenção da qualidade do texto. Caso haja mudanças normativas sobre determinado assunto, a atualização deve ser imediata.

A cada atualização, o arquivo deve ser salvo com a nova versão, evitando-se confusão de seleção de modelos antigos pela equipe de trabalho. Estes deverão ser retirados da pasta de modelos e armazenados em outro local.

Assim:

CR_Denun_CP155caput_versao02.dotx.

Modelo de petição judicial



Denominação da promotoria ou da procuradoria

Padrão de modelo de petição judicial

AO JUÍZO DA ª VARA DA COMARCA DE

Autos n.º

<<Nome da parte>>: _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do(a)
Promotor(a) de Justiça signatário(a), vem expor e requerer o que se segue.

$$[\dots]^1$$

Há de se destacar que:

[illegible]

1 TÍTULO

$$[\dots]$$

2 TÍTULO

2.1 Subtítulo

$$[\dots]$$

¹ Nos termos do Capítulo 3 deste Manual, nas peças judiciais e extrajudiciais elaboradas no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, as notas de rodapé são usadas para a inserção de comentários e esclarecimentos que não possam ser incluídos no texto.

3 TÍTULO

a) [...];

b) [...].

[...]

Comarca, __ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

Padrão de modelo de manifestação judicial

Autos n.º

1 TÍTULO

2 TÍTULO

2.1 Subtítulo

$$[\dots]$$

Há de se destacar que:

[illegible]

¹ Nos termos do Capítulo 3 deste Manual, nas peças judiciais e extrajudiciais elaboradas no Ministério Público do Estado de Minas Gerais, as notas de rodapé são usadas para a inserção de comentários e esclarecimentos que não possam ser incluídos no texto.

3 TÍTULO

a) [...];

b) [...].

[...]

Comarca, __ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

6

**ORIENTAÇÕES
TÉCNICO-JURÍDICAS**

6 ORIENTAÇÕES TÉCNICO-JURÍDICAS

PEÇAS JUDICIAIS - ATUAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA ÁREA PENAL

DENÚNCIA

A denúncia é a petição inicial manejada pelo Ministério Público nas ações penais públicas incondicionadas e condicionadas à representação.

O objetivo da denúncia é narrar ao Juízo o fato delituoso, seu autor, suas consequências e a resposta legal para o crime. Nesse sentido, a peça apresenta três funções primordiais:

- 1) iniciar o processo penal, por meio da acusação;
- 2) demonstrar ao Poder Judiciário o interesse do Ministério Público na aplicação da sanção penal correspondente;
- 3) permitir ao(à) acusado(a) a ampla defesa, a partir da delimitação dos fatos e das circunstâncias.

Na prática, em observância ao art. 41 do CPP e seguindo a técnica processual, a denúncia deve apresentar os elementos descritos a seguir.

Endereçamento ao Juízo e número dos autos

Tratando-se de petição inicial, a denúncia deve ser endereçada ao Juízo a que é dirigida (art. 319 do CPC). Tem a finalidade de delimitar a competência.

AO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESMERALDAS

Na sequência, indica-se, no canto superior da página, alinhado à esquerda, com iniciais maiúsculas, o nome (inquérito policial, termo circunstanciado de ocorrência, procedimento investigatório criminal, etc.) e o número do procedimento que originou a denúncia.

Introdução

A introdução apresenta o legitimado para oferecer a denúncia – o Ministério Público – e a fundamentação legal para tanto: art. 129, I, da Constituição Federal e arts. 24, 40 e seguintes do CPP.

Deve conter a expressão “oferecer DENÚNCIA”.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 129, I, da Constituição Federal e nos arts. 24 e 41 do CPP, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), vem oferecer DENÚNCIA contra _____

Qualificação do denunciado

Na qualificação do denunciado, apresentam-se dados que permitam a perfeita identificação do autor do fato delituoso. As informações devem constar por extenso na denúncia, explicitando-se nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, residência, naturalidade, filiação, RG e CPF. Eventuais alcunhas também são importantes, já que alguns denunciados são prontamente identificados no meio social por elas.

Ainda que não haja a qualificação completa do denunciado, a denúncia pode ser oferecida, desde que apresente informações que individualizem quem praticou o crime. Da qualificação podem constar, inclusive, características físicas do denunciado.

Quando o denunciado estiver recolhido em estabelecimento penal, deve-se informar expressamente essa circunstância na qualificação.

Desenvolvimento

Exposição do fato criminoso e de suas circunstâncias

A denúncia tem natureza narrativa. Nela, deve-se narrar a conduta delituosa com todas as suas circunstâncias – tempo (quando?), lugar (onde?), modo (como?), motivo (por quê?) e finalidade (para quê) –, além de se apontarem os sujeitos envolvidos (quem?) – autores, partícipes, vítimas – e os malefícios produzidos. Assim, expõe-se o fato criminoso em sua integralidade, de modo a subsumir-se a conduta narrada ao tipo penal imputado ao denunciado.

Inicialmente, apresenta-se um parágrafo conciso, com a descrição do tipo penal de modo direto e sem desenvolvimento narrativo. Em seguida, apresenta-se a narrativa, com parágrafos mais detalhados, circunstanciando-se o *iter criminis*.

No primeiro parágrafo da narrativa, devem constar:

- a) a conduta, com o uso do verbo ou da locução verbal presente no tipo penal;
- b) a delimitação do tempo e do lugar de ocorrência da conduta (quando e onde);
- c) quem a praticou e contra quem a conduta foi praticada (autor e vítima);
- d) o elemento subjetivo descrito no tipo (dolo ou culpa).

Nos parágrafos subsequentes, apresenta-se o detalhamento do que se aduziu no primeiro parágrafo, esclarecendo-se o modo, o motivo, a finalidade e o malefício do crime.¹

Além disso, na narrativa da denúncia, é importante observar:

- a) em concurso de agentes, a individualização da conduta, demonstrando-se o liame subjetivo ou normativo entre os denunciados (art. 29, §§ 1º e 2º, do CP);
- b) em crime tentado, a descrição do início da execução do fato criminoso e, da mesma forma, a circunstância alheia à vontade do(s) agente(s) que veio a impedir a consumação do delito;
- c) em crime culposo, a descrição, de forma pormenorizada, do que configurou a imprudência, a negligência ou a imperícia do autor;
- d) em crime de ação penal pública condicionada, a informação acerca da representação da vítima apresentada no procedimento que instrui a denúncia;

¹ Quando o modo ou o motivo do crime estiverem inseridos na descrição do tipo penal, devem ser mencionados no primeiro parágrafo.

e) em concurso de crimes, a indicação das diversas ações praticadas pelo denunciado (arts. 69, 70 ou 71 do CP);

f) em crimes que deixam vestígios, a indicação do exame de corpo de delito, descrevendo-se o que foi atestado no laudo pericial. Não é de boa técnica apresentar somente a referência à folha dos autos.

g) quando houver imputação de dedicação contumaz à atividade criminosa, a circunstância deverá ser descrita concretamente, indicando-se, sucintamente, o lastro probatório que justifique a sua incidência, tais como registros pretéritos (Reds, antecedentes infracionais, etc.).

Apesar da importância da narrativa completa da denúncia, é fundamental que esta seja uma peça sintética e objetiva, dela não devendo constar análise de prova, transcrições de depoimentos ou elementos doutrinários e jurisprudenciais.

Classificação do crime

Finda a exposição do fato criminoso, deve-se apresentar outro parágrafo, com a classificação do crime, indicando-se o dispositivo legal correspondente à conduta delituosa praticada, conforme exemplificado a seguir:

Pelo exposto, o denunciado está incurso nas sanções do art. 155, *caput*, do Código Penal.

Assim agindo, o denunciado praticou a conduta descrita no art. 33 da Lei n.º 11.343/2006.

Além do dispositivo legal correspondente à conduta delituosa praticada, deve constar a incidência de outras normas relativas às demais circunstâncias narradas, tais como: a) concurso de agentes (art. 29 do CP); b) concurso de crimes (arts. 69 e 70 do CP); c) crime continuado (art. 71 do CP); d) crime tentado (art. 14, II, do CP); e) circunstâncias agravantes obrigatórias ou legais (art. 61 ou 62 do CP).

Pedido de condenação

Após a classificação do delito, segue-se o pedido de condenação. Este indica a necessidade de movimentação do Estado-Juiz para a aplicação da pena, descrita no tipo penal, ao denunciado.

Não se deve omitir o pedido de condenação nos crimes de competência do Tribunal do Júri. Pede-se ao Juízo a pronúncia e, ao final, a condenação do denunciado pelo Tribunal do Júri.²

Rito processual e pedido de produção de provas

Juntamente com o pedido de condenação, é importante requerer a citação do denunciado e formular pedido de produção de provas, descrevendo-se expressamente o rito processual, com o respectivo dispositivo legal, para o prosseguimento da ação penal (ex.: art. 394, § 1º, I, II ou III (conforme o caso), do CPP; arts. 406 e seguintes do CPP; arts. 531 e seguintes do CPP; arts. 77 e seguintes da Lei n.º 9.099/95, etc.).

² Considerações reiteradas dos relatórios de acompanhamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Reparação dos danos

O pedido de reparação dos danos causados pela infração, sofridos pela vítima e seus familiares, inclusive o dano moral, deve ser formulado em tópico expresso, após a indicação do pedido de condenação e do rito processual (art. 387, IV, do CPP).

Quando o fato narrado na denúncia resultar em extraordinário prejuízo moral à coletividade ou em efetivo transtorno psicológico, ainda que transitório, à vítima identificada, deve haver pedido expresso de que, quando da sentença condenatória, seja fixado valor mínimo para a reparação de danos morais, coletivos ou individuais, respectivamente, indicando-se o valor estimado pelo Ministério Público de acordo com a gravidade dos fatos e as condições econômicas do infrator, quando conhecidas, sempre que for possível sustentá-lo mediante argumentação no caso concreto.

O pedido de reparação dos danos, ao ser formulado na denúncia, demonstra ao Juízo a necessidade de, durante a instrução, colherem-se provas para a fixação da reparação à vítima, viabilizando-se o seu reconhecimento na sentença penal condenatória.

Rol de vítimas e testemunhas

O rol de testemunhas deve constar na denúncia, sob pena de preclusão da prova testemunhal. Se a conduta for praticada contra pessoa determinada, convém indicar o nome da vítima em primeiro lugar, mesmo ela não sendo testemunha.

Para cada pessoa arrolada como testemunha, devem constar o nome completo, eventual apelido e o endereço para intimação, com a indicação da folha dos autos onde se possa encontrar a qualificação.

Ao arrolar a vítima para que seja ouvida na instrução, deve-se evitar a menção ao seu endereço residencial, salvo se imprescindível à descrição circunstanciada do fato.

Deve-se mencionar o nome da vítima somente se isso não acarretar grave constrangimento ou ofensa aos direitos da personalidade, pela natureza ou pelas circunstâncias do crime imputado ao(à) denunciado(a). Nessa hipótese, deve-se apontar apenas as iniciais do nome do(a) ofendido(a), com indicação expressa das folhas dos autos em que consta a respectiva identificação.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu a representação.

Modelo de denúncia

AO JUÍZO DA ____ª VARA _____ DA COMARCA DE _____

Inquérito Policial n.º _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 129, I, da Constituição Federal e nos arts. 24 e 41 do CPP, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), vem oferecer DENÚNCIA contra

NOME, sobrenome, conhecido por [informar a alcunha], estado civil, profissão, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido(a) em __.__.____, naturalidade, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º __, no Bairro _____, no Município de _____, atualmente recolhido em estabelecimento penal,

pela prática do(s) fato(s) delituoso(s) descrito(s) a seguir.

Em __.__.____, por volta das __h, no(a) [informar local do fato], Bairro _____, Município de _____, o(a) denunciado(a), consciente e voluntariamente, [usar o verbo do tipo penal].

Extrai-se dos autos que, no dia, no horário e no local supracitados, o(a) denunciado(a) [...].

Assim agindo, o(a) denunciado(a) praticou a conduta descrita no art. __ da Lei n.º _____, razão pela qual o Ministério Público oferece a presente denúncia e requer a citação dele(a) para responder aos termos da ação penal, esperando que, ao final, seja julgada procedente a pretensão punitiva estatal, com a consequente condenação, seguindo-se o rito previsto no art. __ da Lei n.º _____.

Com fundamento no art. 387, IV, do CPP, o Ministério Público requer que seja fixada a indenização mínima pelos danos, ainda que morais, causados pela infração.

Requer-se, ainda, a produção de todas as provas que se fizerem necessárias ao esclarecimento do(s) fato(s), inclusive a oitiva da vítima e da(s) testemunha(s) adiante arrolada(s), as quais deverão ser intimadas a comparecer em Juízo em dia e hora a serem designados, sob as penas da lei.

Vítima:

1.

Rol de testemunhas:

1. Nome, conhecido por [informar a alcunha], endereço, fl.;
2. Nome, conhecido por [informar a alcunha], endereço, fl.;

Comarca, __ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

COTA DA DENÚNCIA

A cota que acompanha a denúncia é a manifestação que a encaminha ao Juízo e que apresenta requerimentos suplementares.

Deve conter os elementos essenciais descritos a seguir.

Endereçamento ao Juízo e número dos autos

O endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a cota da denúncia é dirigida.

AO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESMERALDAS

Na sequência, indicam-se, no canto superior da página, alinhados à esquerda, com iniciais maiúsculas, o nome e o número do procedimento que originou a denúncia (inquérito policial, termo circunstanciado de ocorrência, procedimento investigatório criminal, etc.) e o nome do(a) denunciado(a).

Informação sobre o oferecimento da denúncia

Após o endereçamento, deve-se informar ao Juízo o oferecimento da denúncia, indicando-se o número de páginas da exordial juntada.

Informação sobre a impossibilidade de efetivação de transação penal

Em crimes de competência do Juizado Especial Criminal, cuja pena não ultrapasse dois anos, devem ser indicados, de forma objetiva, os motivos que impossibilitaram a efetivação da transação penal em fase de audiência preliminar.

Proposta de suspensão condicional do processo

Deve-se discorrer sobre a possibilidade ou não de oferecimento da proposta de suspensão condicional do processo, indicando-se, de forma objetiva, os motivos que eventualmente impossibilitem a concessão do benefício, de acordo com o art. 89 da Lei n.º 9.099/1995.

Sendo inviável a apreciação da suspensão de plano, devem ser formulados os pedidos de diligências, para posterior análise.

Proposta de acordo de não persecução penal

Devem ser indicados, de forma objetiva, os motivos que impossibilitaram a efetivação do acordo de não persecução penal, nos termos do art. 28-A do CPP.

Requerimento de notificação da vítima

Deve-se formular pedido expresso ao Juízo para notificação da vítima ou de seus familiares, dando-se ciência da propositura da ação penal, com envio de cópia da denúncia, para conhecimento (art. 5º, II, “a”, da Resolução n.º 253/2018 do Conselho Nacional de Justiça).³

Requerimentos e diligências complementares

Todos os demais requerimentos e diligências essenciais para o prosseguimento da ação penal e para a instrução probatória devem ser apresentados na cota da denúncia, tais como requerimentos de juntada de documentos (laudos periciais, certidões de antecedentes criminais, informações para esclarecimentos da identidade do denunciado, etc.), de arquivamentos de fatos delituosos não denunciados, de prisão ou de liberdade provisória, etc.

Na cota, deve haver manifestação expressa sobre circunstância não incluída na denúncia que verse sobre eventual lesão, letal ou não, do(a) denunciado(a) ou de terceiro em virtude da ação policial, encaminhando-se notícia circunstanciada ou reportando-se o fato, se for o caso, à Promotoria de Justiça com atribuição no controle externo da atividade policial.

Quando os fatos narrados na denúncia envolverem vítima menor, o órgão de execução com atribuição criminal exclusiva para a apuração de crimes sexuais deverá encaminhar notícia circunstanciada ou reportar o fato à Promotoria de Justiça de Defesa da Criança e do Adolescente para ciência, inclusive para fins de atuação conjunta ou coordenada, visando à proteção do(a) ofendido(a).

Os requerimentos devem ser fundamentados, analisando-se apropriada e criteriosamente o contexto fático-probatório e apresentando-se os fundamentos jurídicos relacionados ao objeto da manifestação.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu a cota.

³ Informação Técnico-Jurídica n.º 01/2021 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar do Estado de Minas Gerais (CAOCRIM).

Modelo da cota da denúncia



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo da cota da denúncia

AO JUÍZO DA __ª VARA _____ DA COMARCA DE _____

Inquérito Policial n.º _____
Denunciado(a):

Segue, em separado, **denúncia** com __ (_____) laudas.

<<Informações sobre a impossibilidade de efetivação de transação penal –
infrações de competência do Juizado Especial Criminal>>

<<Proposta de suspensão condicional do processo ou dos motivos para a não
concessão>>

<<Motivos que eventualmente impossibilitaram o oferecimento da proposta de
acordo de não persecução penal>>

<<Pedido expresso de notificação da vítima para ciência da ação penal>>

<<Pedido de arquivamento de eventual infração que, embora narrada na
denúncia, não tenha sido objeto de pedido de condenação>>

O Ministério Público requer, por fim, a realização das seguintes **diligências**:

1. [...];
2. [...].

Comarca, __ de _____ de _____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

ARQUIVAMENTO

Endereçamento e cabeçalho

O endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a manifestação é dirigida (art. 319 do CPC).

AO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESMERALDAS

Na sequência, indicam-se o número dos autos e o(s) nome(s) do(s) investigado(s), alinhados à esquerda.

Introdução

A introdução apresenta o legitimado da peça – o Ministério Público –, a fundamentação legal para o oferecimento (art. 129, I, da Constituição Federal e art. 28 do CPP) e a descrição da espécie de manifestação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 129, I, da Constituição Federal e no art. 28 do CPP, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), vem apresentar ARQUIVAMENTO em razão dos fatos e dos fundamentos a seguir expostos.

Relatório

Ao se iniciar a manifestação, deve-se apresentar o relato dos fatos, de modo a situar o leitor – Juiz, advogados e interessados – quanto ao delito objeto da investigação, cujo arquivamento se pretende.

No relatório, é importante discorrer, de forma sucinta, sobre os fatos que ensejaram a abertura do procedimento investigatório e indicar:

- a) se possível, a pessoa que praticou a infração penal;
- b) a data da infração;
- c) o delito objeto da investigação, constando a sua tipificação jurídica;
- d) a representação da vítima, em caso de crime de ação penal pública condicionada;
- e) eventuais diligências realizadas para a apuração dos fatos.

Fundamentação

A fundamentação deve apresentar, de forma clara e objetiva, o entendimento do Ministério Público acerca do motivo do arquivamento do procedimento investigatório.

A manifestação deve conter fundamentos fáticos e jurídicos.

Quanto aos **fundamentos fáticos**, a manifestação deve expor as diligências realizadas no procedimento e trazer informações sobre os depoimentos prestados, os exames periciais realizados e outros elementos colhidos para o esclarecimento dos fatos em investigação, demonstrando-se a inviabilidade da produção de novas provas no momento do pedido.

Os **fundamentos jurídicos** referem-se aos embasamentos normativo, jurisprudencial ou doutrinário, caso necessários, que justificam o arquivamento.

A manifestação não deve conter fundamentos genéricos. É necessário demonstrar como o embasamento se enquadra no caso analisado, de forma concreta, direta e objetiva.

Deve-se indicar expressamente o dispositivo legal que justifica o pedido.⁴

Neste ponto, é importante atentar para os seguintes fundamentos, independentemente da ordem em que aparecerem na peça:

a) **fundamentos normativos**: indicar as hipóteses legais aplicáveis ao caso – se a norma faz uso de conceitos jurídicos indeterminados, a manifestação deverá explicitar o motivo concreto de sua incidência;

b) **fundamentos jurisprudenciais**: b.1) se invocados, é imprescindível identificar seus fundamentos determinantes e demonstrar como o caso apresentado se ajusta a eles; b.2) não é necessário incluir transcrições de precedentes jurisprudenciais quando houver enunciados de súmula vinculante, acórdãos em incidente de assunção de competência, resolução de demandas repetitivas, recursos extraordinário e especial repetitivos e recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, bastando mencioná-los; b.3) ausentes as decisões do item anterior, citar, caso queira, precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dos tribunais superiores ou dos demais tribunais; b.4) utilizar precedentes atualizados (ao menos dos últimos cinco anos); b.5) evitar transcrever precedentes extensos, citando-se apenas a parte da ementa que interessa ao caso concreto;

c) **fundamentos doutrinários**: devem ter relação com a argumentação – evitar transcrever julgados ou fragmentos doutrinários excessivos ou superados pelos tribunais.

Conclusão

Depois da fundamentação, segue-se o fechamento da manifestação, apresentando-se a solução para o caso, isto é, o pedido final de arquivamento, conforme exemplo a seguir:

Pelo exposto, o Ministério Público promove o arquivamento do inquérito policial, nos termos do art. 395, III, do CPP.

Em caso de arquivamento por insuficiência probatória, deve ser ressalvada a possibilidade de reabertura das investigações se surgirem novos elementos de convicção (art. 18 do CPP).

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu o arquivamento.

⁴ Considerações reiteradas dos relatórios de acompanhamento de estágio probatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Modelo de arquivamento



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de arquivamento de inquérito policial

AO JUÍZO DA ____ª VARA _____ DA COMARCA DE _____

Autos n.º _____

Investigado(a): _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 129, I, da Constituição Federal e no art. 28 do CPP, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), vem apresentar ARQUIVAMENTO em razão dos fatos e dos fundamentos a seguir expostos.

1 RELATÓRIO

Trata-se de **inquérito policial** instaurado para apurar a prática, em tese, da infração penal prevista no art. ____ da Lei n.º ____ por _____.

Extraí-se dos autos que, em _____.____, o(a) **investigado(a)** [...].

Durante a investigação, foram ouvidas **a vítima** (fl. ____) e **a testemunha** ____ (fls. ____).

Acostou-se o laudo pericial à fl. ____.

A vítima representou contra o(a) investigado(a).

2 FUNDAMENTAÇÃO

Analisados os elementos colhidos na investigação, conclui-se que os autos devem ser arquivados em razão de [...].

A testemunha ____ narrou [...].

No mesmo sentido, a vítima ____ esclareceu que [...].

O laudo pericial acostado aos autos demonstra que [...].

[...]

Assim, verifica-se a **ausência de justa** causa para a propositura da ação penal, conforme dispõe o **art. 395, III**, do CPP.

3 CONCLUSÃO

Pelo exposto, o Ministério Público promove o arquivamento do **inquérito policial**, nos termos do art. 395, **III, do CPP**, sem prejuízo da ressalva prevista no **art. 18 do citado diploma legal**.

Comarca, __ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

ALEGAÇÕES FINAIS

Depois do regular processamento da denúncia, ao final da instrução probatória, o Ministério Público manifesta-se sobre a existência da materialidade e da autoria do delito imputado ao réu, requerendo a condenação ou a absolvição dele.⁵

Tal manifestação concretiza-se nas alegações finais, quando escrita, por meio de memoriais, peça que detém grande carga analítica, com exauriente argumentação sobre todos os aspectos fáticos e jurídicos pertinentes ao caso e com exame das provas colhidas nos autos.

As alegações finais devem apresentar os elementos descritos a seguir.

Endereçamento e cabeçalho

O endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a manifestação é dirigida (art. 319 do CPC).

AO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESMERALDAS

Na sequência, deve-se indicar, alinhados à esquerda:

- a) o número dos autos;
- b) o(s) nome(s) do(s) acusado(s).

Introdução

A introdução das alegações finais apresenta o legitimado da peça – o Ministério Público –, a fundamentação legal para o seu oferecimento (art. 403, § 3º, do CPP) e a descrição da espécie de manifestação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 403, § 3º, do CPP, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), vem apresentar ALEGAÇÕES FINAIS em razão dos fatos e dos fundamentos a seguir expostos.

Relatório

Ao se iniciarem as alegações finais, deve-se apresentar o relato dos fatos, de modo a situar o leitor – Juiz, advogados e interessados – quanto ao objeto e ao fundamento da causa apresentada em Juízo, em síntese, a história relevante do processo.

No primeiro parágrafo do relatório das alegações finais da área penal, é importante indicar, de forma sucinta:

- a) a espécie do procedimento (ex.: ação penal);
- b) o delito apurado, constando a sua tipificação jurídica;
- c) os fatos e as circunstâncias da prática do delito;
- d) a pessoa que o praticou;
- e) a data da infração.

⁵ No caso de crimes de competência do Tribunal do Júri, o Ministério Público requer a pronúncia ou a impronúncia do réu ou a desclassificação do crime.

No relatório, não é recomendável transcrever partes da denúncia. Devem ser veiculadas estruturas narrativas elaboradas pelo próprio subscritor da manifestação.

Em caso de crime de ação penal pública condicionada, deve ser apresentada informação acerca da representação da vítima, com indicação da folha dos autos ou do número identificador da página do processo eletrônico onde pode ser visualizada.

Na sequência, serão indicadas as fases processuais ultrapassadas, a exemplo do recebimento da denúncia, da citação, da resposta à acusação, da audiência de instrução e julgamento, etc.

Evite o “relatório-índice”, isto é, o que contém mera referência à folha correspondente do ato processual:

Citação – fl...;
Defesa Preliminar – fl...;
Audiência de Instrução e Julgamento – fl...

Preliminares e questões prejudiciais de mérito

Depois do relatório, apresenta-se tópico sobre eventuais preliminares e prejudiciais de mérito arguidas pelas partes e/ou identificadas no momento da elaboração da manifestação.

As questões preliminares e prejudiciais devem ser abordadas de forma individualizada, apontando-se os fundamentos para o acolhimento ou não delas pelo órgão julgador.

Mérito

A fundamentação deve apresentar, de forma clara e objetiva, o entendimento do Ministério Público acerca do desfecho da ação penal, demonstrando a suficiência ou a insuficiência do conjunto probatório para justificar uma condenação ou uma absolvição.⁶

A manifestação deve abordar a **materialidade** (ou existência formal) do crime e os elementos que revelem a **autoria** do fato e conter fundamentos fáticos e jurídicos.

Em relação à materialidade, nos crimes que deixam vestígios, **é fundamental** a indicação do exame de corpo de delito, com a descrição do que foi atestado no laudo pericial.

Não é de boa técnica a mera referência à folha dos autos.

Quanto aos **fundamentos fáticos**, as alegações finais devem expor os elementos e as circunstâncias existentes nos autos relevantes para a conclusão, que seguirá ao final da manifestação (pedido de condenação ou de absolvição).

Nessa análise, a referência às provas – inclusive com o apontamento das folhas dos autos ou do número identificador da página do processo eletrônico – deve ser acompanhada da argumentação pertinente para o convencimento do Juízo. A transcrição de depoimentos para fundamentar a autoria deve estar apoiada na análise crítica da prova oral, demonstrando a relação do acusado com os fatos a ele imputados.

⁶ No caso de crimes de competência do Tribunal do Júri, a pronúncia ou impronúncia do réu, a desclassificação do crime ou a absolvição sumária.

Na abordagem dos fundamentos fáticos, é necessário:

- a) individualizar a conduta em caso de **concurso de agentes**, demonstrando o liame subjetivo ou normativo entre os denunciados (art. 29, §§ 1º e 2º, do CP);
- b) no caso de **crime tentado**, descrever o início da execução do fato criminoso e, da mesma forma, a circunstância alheia à vontade do(s) agente(s) que veio a impedir a consumação do delito;
- c) no caso de **crime culposo**, descrever, de forma pormenorizada, em que consistiu a imprudência, a negligência ou a imperícia do denunciado;
- d) no caso de **concurso de crimes**, indicar as diversas ações praticadas pelo denunciado (arts. 69, 70 ou 71 do CP);
- e) apontar todas as **circunstâncias que possam interferir na dosimetria da pena** (agravantes, atenuantes e causas de aumento e de diminuição da pena), especialmente em atenção ao art. 59 do CP;
- f) indicar eventual ocorrência de **excludentes de ilicitude e de culpabilidade ou de causas de extinção da punibilidade**.

Os **fundamentos jurídicos** são as referências normativas, jurisprudenciais ou doutrinárias que justificam o entendimento.

A manifestação não deve conter argumentos genéricos. É necessário apresentar, de forma concreta, direta e objetiva,⁷ como o embasamento se enquadra no caso analisado.

Neste ponto, é importante atentar para os seguintes fundamentos, independentemente da ordem em que aparecerem na peça:

- a) **fundamentos normativos**: indicar as hipóteses legais aplicáveis ao caso – se a norma faz uso de conceitos jurídicos indeterminados, a manifestação deverá explicitar o motivo concreto de sua incidência;
- b) **fundamentos jurisprudenciais**: b.1) se invocados, é imprescindível identificar seus fundamentos determinantes e demonstrar como o caso apresentado se ajusta a eles; b.2) não é necessário incluir transcrições de precedentes jurisprudenciais quando houver enunciados de súmula vinculante, acórdãos em incidente de assunção de competência, resolução de demandas repetitivas, recursos extraordinário e especial repetitivos e recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, bastando mencioná-los; b.3) ausentes as decisões do item anterior, citar, caso queira, precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dos tribunais superiores ou dos demais tribunais; b.4) utilizar precedentes atualizados (ao menos dos últimos cinco anos); b.5) evitar transcrever precedentes extensos, citando-se apenas a parte da ementa que interessa ao caso concreto;
- c) **fundamentos doutrinários**: devem ter relação com a argumentação – evitar transcrever julgados ou fragmentos doutrinários excessivos ou superados pelos tribunais.

As preliminares e as questões prejudiciais devem ser analisadas em tópicos próprios, antes do mérito, para melhor compreensão do leitor.

2 FUNDAMENTAÇÃO

[...]

2.1 Preliminares

[...]

2.2 Questões prejudiciais

[...]

2.3 Mérito

[...]

Conclusão

Ao final da argumentação, caso sejam apreciadas questões prejudiciais e/ou preliminares na fundamentação, deve-se apresentar menção expressa quanto ao acolhimento ou não delas antes da manifestação quanto ao desfecho da ação penal, com pedido de condenação ou de absolvição,⁸ conforme o caso.

No caso de condenação, a conclusão deve conter:

- a) pedido expresso de incidência das circunstâncias que possam interferir na dosimetria da pena (agravantes, atenuantes e causas de aumento e de diminuição da pena);
- b) eventual pedido de extinção da punibilidade em relação a algum delito abordado nas alegações finais;
- c) pedido de reparação dos danos causados pela infração, sofridos pela vítima e seus familiares, inclusive o dano moral (art. 387, IV, do CPP).

Por fim, sendo cabível a imposição de condenação criminal, deve-se mencionar a incidência do art. 15, III, da Constituição da República, postulando-se a oportuna comunicação do trânsito em julgado à Justiça Eleitoral, para efeito de anotação da suspensão dos direitos políticos no Cadastro Geral de Eleitores, efetivando-se o impedimento ao exercício dos direitos de votar e de ser votado.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu as alegações finais.

⁷ Considerações reiteradas dos relatórios de acompanhamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

⁸ No caso de crimes de competência do Tribunal do Júri, a pronúncia ou impronúncia do réu, a desclassificação do crime ou a absolvição sumária.

Modelo das alegações finais



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de alegações finais

AO JUÍZO DA ____ª VARA _____ DA COMARCA DE _____

Autos n.º _____

Acusado(a)/Denunciado(a): _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento no art. 403, § 3º, do CPP, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), vem apresentar ALEGAÇÕES FINAIS em razão dos fatos e dos fundamentos a seguir expostos.

1 RELATÓRIO

Trata-se de denúncia oferecida contra _____ pela prática da infração penal tipificada no art. ____ da Lei n.º _____.

Extraí-se dos autos que, em _____.____.____, o(a) acusado(a) [...].

A vítima representou contra o(a) acusado(a) (fl. ____).

A denúncia foi recebida em _____.____.____ (fl. ____).

O(a) acusado(a) foi citado (fl. ____) e apresentou **resposta à acusação** (fl. ____), alegando, em síntese, que [...].

Em audiência de instrução e julgamento, realizada em _____.____.____, procedeu-se à oitiva **da vítima** (fl. ____) e da(s) testemunha(s) (fls. ____) e, ao final, ao interrogatório do(a) acusado(a) (fls. ____).

Vieram os autos ao Ministério Público para se manifestar, em alegações finais, acerca de todo o processado.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Preliminares

[...]

2.2 Questões prejudiciais

[...]

2.3 Mérito

Inicialmente, cumpre destacar que a **materialidade** [ou existência formal] e a **autoria** do crime imputado ao acusado foram comprovadas, razão pela qual se impõe a confirmação da denúncia.

Em relação à materialidade [ou existência formal], comprovam-na os documentos acostados aos autos, especialmente o(a) _____.

De igual modo, a autoria está demonstrada pela **declaração da vítima** (fls. __) e pelo(s) depoimento(s) da(s) testemunha(s) (fls. __).

Com efeito, [...]

[...]

Quanto à pena a ser aplicada, em atenção ao art. 59 do CP, verifica-se a incidência **da agravante prevista no art. ____ do CP**, uma vez que o(a) acusado(a) teria [...].

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público requer que seja julgada **procedente** a imputação formulada na denúncia para condenar o(a) acusado(a) como incurso no delito previsto no art. __ da Lei n.º ____, c/c art. ____ do CP, **bem como para fixar a indenização mínima decorrente dos prejuízos causados à vítima (art. 387, IV, do CPP)**.

Requer-se ainda, após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, a suspensão dos direitos políticos do(a) acusado(a), na forma do art. 15, III, da Constituição Federal, com a devida comunicação à Justiça Eleitoral, para efeito de anotação no Cadastro Geral de Eleitores, a fim de efetivar o impedimento ao exercício dos direitos de votar e de ser votado.

Comarca, __ de _____ de _____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

PARECER

O parecer é a manifestação em que o Ministério Público apresenta ao Juízo o entendimento quanto ao objeto da ação, com a indicação de solução – favorável ou contrária – ao requerimento formulado por uma das partes.

Deve apresentar os elementos descritos a seguir.

Endereçamento e cabeçalho

O endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a manifestação é dirigida (art. 319 do CPC).

AO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE
AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESMERALDAS

Na sequência, deve-se indicar, alinhados à esquerda:

- a) o número dos autos;
- b) o(s) nome(s) do(s) requerido(s)/investigado(s)/denunciado(s).

Relatório

Ao se iniciar a manifestação, deve-se apresentar o relato dos fatos, de modo a situar o leitor – Juiz, advogados e interessados – quanto ao objeto e ao fundamento da causa apresentada em Juízo.

Consiste na introdução para o desenvolvimento, que será apresentado na fundamentação.

No relatório de pareceres da área penal, é importante indicar, de forma sucinta:

- a) a espécie do procedimento (ex.: auto de prisão em flagrante, inquérito policial, ação penal, etc.);
- b) o delito praticado, constando a sua tipificação jurídica;
- c) a pessoa que o praticou;
- d) os fatos e as circunstâncias da prática do delito;
- e) a data da infração;
- f) o objeto da manifestação, com as principais questões discutidas;
- g) as fases processuais ultrapassadas, a exemplo do recebimento da denúncia, da citação, da resposta à acusação, etc.

Preliminares e questões prejudiciais de mérito

Apresentado o relatório, inicia-se o tópico sobre eventuais preliminares e prejudiciais de mérito arguidas pelas partes, além de outras identificadas no momento da elaboração da manifestação.

As questões preliminares e prejudiciais devem ser abordadas de forma individualizada, apontando-se os fundamentos para o conhecimento ou não delas pelo órgão julgador.

Mérito

A fundamentação deve apresentar, de forma clara e objetiva, o entendimento do Ministério Público acerca da matéria objeto do parecer.

A manifestação deve conter fundamentos fáticos e jurídicos.

Quanto aos **fundamentos fáticos**, a manifestação deve expor os elementos e as circunstâncias existentes nos autos relevantes para o tratamento da matéria. Nessa análise, é necessária a referência às provas, inclusive com a citação das folhas dos autos ou do número identificador da página do processo eletrônico.

Os **fundamentos jurídicos** são as referências normativas, jurisprudenciais ou doutrinárias que justificam o entendimento.

A manifestação não deve conter argumentos genéricos. É necessário apresentar, de forma concreta, direta e objetiva,⁹ como o embasamento se enquadra no caso analisado.

Neste ponto, é importante atentar para os seguintes fundamentos, independentemente da ordem em que aparecerem na peça:

- a) **fundamentos normativos:** indicar as hipóteses legais aplicáveis ao caso – se a norma faz uso de conceitos jurídicos indeterminados, a manifestação deverá explicitar o motivo concreto de sua incidência;
- b) **fundamentos jurisprudenciais:** b.1) se invocados, é imprescindível identificar seus fundamentos determinantes e demonstrar como o caso apresentado se ajusta a eles; b.2) não é necessário incluir transcrições de precedentes jurisprudenciais quando houver enunciados de súmula vinculante, acórdãos em incidente de assunção de competência, resolução de demandas repetitivas, recursos extraordinário e especial repetitivos e recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, bastando mencioná-los; b.3) ausentes as decisões do item anterior, citar, caso queira, precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dos tribunais superiores ou dos demais tribunais; b.4) utilizar precedentes atualizados (ao menos dos últimos cinco anos); b.5) evitar transcrever precedentes extensos, citando-se apenas a parte da ementa que interessa ao caso concreto;
- c) **fundamentos doutrinários:** devem ter relação com a argumentação – evitar transcrever julgados ou fragmentos doutrinários excessivos ou superados pelos tribunais.

As preliminares e as questões prejudiciais devem ser analisadas em tópicos próprios, antes do mérito, para melhor compreensão do leitor.

2 FUNDAMENTAÇÃO

[...]

2.1 Preliminares

[...]

2.2 Questões prejudiciais

[...]

2.3 Mérito

[...]

Conclusão

Depois da fundamentação, segue-se o fechamento da manifestação, apresentando-se a solução para o caso.

No parecer, a conclusão deve apresentar a opinião do Ministério Público, com a solução que entende mais adequada ao pedido formulado pela parte ou pelo interessado.

⁹ Considerações reiteradas dos relatórios de acompanhamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Caso sejam apreciadas questões prejudiciais e/ou preliminares na fundamentação, deve-se apresentar menção expressa quanto ao acolhimento ou não delas antes da manifestação de deferimento/ indeferimento do pedido.

Diante do exposto, o Ministério Público opina pelo acolhimento da preliminar de ____ e, no mérito, pelo deferimento do pedido de ____.

Ante o exposto, o Ministério Público manifesta-se pelo indeferimento do pedido de ____.

A conclusão deve manter correlação com a fundamentação apresentada.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu o parecer.

Modelo de parecer



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de parecer

AO JUÍZO DA ____ª VARA _____ DA COMARCA DE _____

Autos n.º _____

Autuado(a)/Requerido(a/s)/Investigado(a/s)/Denunciado(a/s): _____

1 RELATÓRIO

Trata-se de **auto de prisão em flagrante** lavrado em decorrência da infração penal tipificada no art. ____ da Lei n.º ____ praticada, em tese, por _____.

Extraí-se do procedimento que, em _____.____, o(a) atuado(a) [...].

A prisão em flagrante foi convertida em preventiva, conforme a decisão de fl. ____.

O(a) atuado(a) requereu a revogação de sua prisão, sob o argumento de [...] (fl. ____).

Vieram os autos ao Ministério Público para manifestação quanto ao pedido de revogação da prisão preventiva.

2 FUNDAMENTAÇÃO

[...]

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público **manifesta-se** pelo **deferimento/indeferimento** do pedido de **revogação da prisão preventiva** formulado pelo(a) atuado(a).

Comarca, ____ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

REQUERIMENTO

O requerimento é a manifestação utilizada para solicitar ao Juízo a realização de alguma diligência, a tomada de providências ou o reconhecimento de outra pretensão.

Deve apontar os elementos descritos a seguir.

Endereçamento e cabeçalho

O endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a manifestação é dirigida (art. 319 do CPC).

AO JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESMERALDAS

Na sequência, devem-se indicar, alinhados à esquerda e em negrito:

- a) o número dos autos;
- b) o(s) nome(s) do(s) requerido(s)/investigado(s)/denunciado(s).

Introdução

A introdução do requerimento apresenta o legitimado da peça – o Ministério Público –, a fundamentação legal para o seu oferecimento e a descrição da espécie de manifestação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento nos arts. 311 e 312 do CPP, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), vem apresentar requerimento de PRISÃO PREVENTIVA contra _____ em razão dos fatos e dos fundamentos a seguir expostos.

Relatório

Ao se iniciar a manifestação, deve-se apresentar o relato dos fatos, de modo a situar o leitor – Juiz, advogados e interessados – quanto ao objeto e ao fundamento da causa apresentada em Juízo.

No relatório de requerimentos da área penal, é importante indicar, de forma sucinta:

- a) a espécie do procedimento (ex.: auto de prisão em flagrante, inquérito policial, ação penal, etc.);
- b) o delito praticado;
- c) a pessoa que o praticou;
- d) os fatos e as circunstâncias da prática do delito;
- e) a data da infração;
- f) o objeto da manifestação, com as principais questões discutidas;
- g) as fases processuais ultrapassadas.

Preliminares e questões prejudiciais de mérito

Apresentado o relatório, inicia-se o tópico sobre eventuais preliminares e prejudiciais de mérito arguidas pelas partes, além de outras identificadas no momento da elaboração da manifestação.

As questões preliminares e prejudiciais devem ser abordadas de forma individualizada, apontando-se os fundamentos para o conhecimento ou não delas pelo órgão julgador.

Mérito

A fundamentação deve apresentar, de forma clara e objetiva, os motivos do requerimento.

A manifestação deve conter fundamentos fáticos e jurídicos.

Quanto aos **fundamentos fáticos**, a manifestação deve expor os elementos e as circunstâncias existentes nos autos relevantes para o tratamento da matéria. Nessa análise, é necessária a referência às provas, inclusive com a citação das folhas dos autos ou do número identificador da página do processo eletrônico.

Os **fundamentos jurídicos** são as referências normativas, jurisprudenciais ou doutrinárias que justificam o entendimento.

A manifestação não deve conter argumentos genéricos. É necessário apresentar, de forma concreta, direta e objetiva,¹⁰ como o embasamento se enquadra no caso analisado.

Nesse ponto, é importante atentar para os seguintes fundamentos, independentemente da ordem em que aparecerem na peça:

- a) **fundamentos normativos:** indicar as hipóteses legais aplicáveis ao caso – se a norma faz uso de conceitos jurídicos indeterminados, a manifestação deverá explicitar o motivo concreto de sua incidência;
- b) **fundamentos jurisprudenciais:** b.1) se invocados, é imprescindível identificar seus fundamentos determinantes e demonstrar como o caso apresentado se ajusta a eles; b.2) não é necessário incluir transcrições de precedentes jurisprudenciais quando houver enunciados de súmula vinculante, acórdãos em incidente de assunção de competência, resolução de demandas repetitivas, recursos extraordinário e especial repetitivos e recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, bastando mencioná-los; b.3) ausentes as decisões do item anterior, citar, caso queira, precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dos tribunais superiores ou dos demais tribunais; b.4) utilizar precedentes atualizados (ao menos dos últimos cinco anos); b.5) evitar transcrever precedentes extensos, citando-se apenas a parte da ementa que interessa ao caso concreto;
- c) **fundamentos doutrinários:** devem ter relação com a argumentação – evitar transcrever julgados ou fragmentos doutrinários excessivos ou superados pelos tribunais.

As preliminares e as questões prejudiciais devem ser analisadas em tópicos próprios, antes do mérito, para melhor compreensão do leitor.

2 FUNDAMENTAÇÃO

[...]

2.1 Preliminares

[...]

2.2 Questões prejudiciais

[...]

2.3 Mérito

[...]

Conclusão

Depois da fundamentação, segue-se o fechamento da manifestação, apresentando-se a solução para o caso.

No requerimento, a conclusão apresenta ao Juízo pedido expresso de deferimento/indeferimento de diligência, de tomada de providências ou de reconhecimento de outra pretensão.

Caso sejam apreciadas questões prejudiciais e/ou preliminares na fundamentação, deve-se apresentar menção expressa quanto ao acolhimento ou não delas antes do pedido expresso de deferimento/indeferimento de diligência, de tomada de providências ou de reconhecimento de outra pretensão, conforme exemplificação a seguir.

Pelo exposto, o Ministério Público requer o acolhimento da preliminar de _____ e a decretação da prisão preventiva de ____, nos termos do art. ____.

A conclusão deve manter correlação com a fundamentação apresentada.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu o requerimento.

¹⁰ Considerações reiteradas dos relatórios de acompanhamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Modelo de requerimento



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de requerimento

AO JUÍZO DA ____ª VARA _____ DA COMARCA DE _____

Autos n.º _____

Autuado(a)/Requerido(a/s)/Investigado(a/s)/Denunciado(a/s): _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento nos arts. 311 e 312 do CPP, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), vem apresentar requerimento de **PRISÃO PREVENTIVA** contra _____ em razão dos fatos e dos fundamentos a seguir expostos.

1 RELATÓRIO

Trata-se de **auto de prisão em flagrante** lavrado em decorrência da infração penal tipificada no art. ____ da Lei n.º ____ praticada, em tese, por _____.

Extrai-se dos autos que, em _____.____.____, o(a) autuado(a) [...].

2 FUNDAMENTAÇÃO

[...]

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público requer a **decretação da prisão preventiva** de _____, nos termos do art. ____ da Lei n.º ____.

Comarca, ____ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CRIMINAL

A petição de interposição é o instrumento por meio do qual se apresenta um recurso criminal contra decisão do Juízo, requerendo-se o seu processamento e remessa à instância superior.

Deve conter os elementos descritos a seguir.

Endereçamento e cabeçalho

O endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo que decidiu o pedido.

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESMERALDAS

Na sequência, deve-se indicar, alinhados à esquerda:

- a) o número dos autos;
- b) o(s) nome(s) do recorrente e do recorrido.

Apresentação

A apresentação contém o legitimado para o recurso – o Ministério Público –, a fundamentação legal para o oferecimento – com indicação do dispositivo legal – e a razão do inconformismo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), com fundamento no art. 593, I, do CPP, vem apresentar APELAÇÃO contra a sentença de fls..., que absolveu o réu por insuficiência de provas.

Em caso de recurso apresentado contra decisão do Tribunal do Júri, considerando-se que a delimitação do fundamento recursal ocorre com a petição de interposição, sugere-se constar fundamentação legal genérica no art. 593 do CPP, possibilitando-se a abordagem de novas teses quando da apresentação das razões recursais.

Pedido

Depois da apresentação, segue-se o fechamento da manifestação, com pedido de processamento do recurso e remessa à instância superior.

Requer-se o processamento do recurso e a respectiva remessa ao Tribunal de Justiça.

Caso a irresignação apresentada seja o recurso em sentido estrito, deve-se requerer o juízo de retratação, conforme dispõe o art. 589 do CPP.

Requer-se que seja exercido por Vossa Excelência o juízo de retratação, conforme dispõe o art. 589 do CPP, ou, caso assim não entenda, que o recurso seja processado e encaminhado ao Tribunal de Justiça.

Nos recursos que exigem formação de instrumento, sugere-se a indicação das peças necessárias para o conhecimento do objeto da irresignação, a fim de se evitar menção genérica à extração de cópia integral do processo, ressalvadas as hipóteses de insuperável necessidade.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do Membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu a petição.

Modelo de petição de interposição



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de petição de interposição de recurso

AO JUÍZO DA ____ª VARA _____ DA COMARCA DE _____

Autos n.º _____

Recorrente: _____

Recorrido(a): _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), com fundamento no art. 593, I, do CPP, vem apresentar APELAÇÃO contra a sentença de fls. __, que absolveu o(a) réu(é) por [...].

Requer-se o processamento do recurso e a respectiva remessa ao Tribunal de Justiça.

Requer-se que seja exercido por Vossa Excelência o juízo de retratação, conforme dispõe o art. 589 do CPP, ou, caso assim não entenda, que o recurso seja processado e encaminhado ao Tribunal de Justiça.

Comarca, __ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

RAZÕES RECURSAIS

Por meio das razões recursais, o Ministério Público manifesta seu inconformismo com determinada decisão judicial, requerendo a reforma pela instância revisora.

A peça deve ser encaminhada ao Juízo competente para o processamento e o conhecimento ou para o julgamento da irresignação e conter análise dos pressupostos de admissibilidade recursal e dos fundamentos que amparam o inconformismo do *Parquet*.

As razões recursais não são mera reiteração dos memoriais. Pelo princípio da dialética, cabe ao recorrente impugnar **especificadamente** os fundamentos da decisão recorrida, demonstrando o erro no curso do procedimento ou no julgamento, sob pena de não conhecimento do recurso (art. 932, III, do CPC).

As razões recursais devem apresentar os elementos descritos a seguir.

Cabeçalho

O cabeçalho deve conter as seguintes informações:

- a) o endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a manifestação é dirigida (art. 319 do CPC).

À CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) o número dos autos;
- c) a indicação da comarca de origem;
- d) os nomes do recorrente e do recorrido;
- e) a indicação da espécie de recurso.

Relatório

Ao se iniciarem as razões, deve-se apresentar o relatório, que conterá uma descrição sucinta do caso, da decisão atacada e das questões suscitadas no recurso que serão analisadas na fundamentação, em síntese, a história relevante do processo.

No relatório, é desnecessária a menção a atos ocorridos na instrução do processo, a não ser que sejam relevantes para a manifestação recursal.

Há diferença entre o **relatório dos memoriais (alegações finais)** e o **das razões de recurso**. No primeiro, o relato dos fatos parte da inicial e vai até a sentença, com descrição sucinta do caso e indicação dos atos essenciais do processo e das questões discutidas. No segundo, depois da descrição sucinta do caso, parte-se da sentença, explicitam-se as teses discutidas no recurso e aponta-se eventual intercorrência relevante verificada na tramitação da irresignação.

A indicação do conteúdo da sentença recorrida (condenação/absolvição) e da pena aplicada é fundamental na área penal.

Em caso de alegação de preliminar ou de prejudicial de mérito, estas devem ser descritas antes da referência à tese de mérito.

Pressupostos de admissibilidade

Depois do relatório, inicia-se o tópico referente à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal. Este deve explicitar o cabimento, a tempestividade (datas inicial e final do prazo recursal), a dispensa de preparo e, porventura, outros elementos essenciais à admissibilidade recursal.

No cabimento, devem ser mencionados os dispositivos legais e indicado o recurso cabível e o procedimento a ser seguido para a sua regular tramitação.

Quanto à tempestividade, deve ser feita referência às datas mencionadas na contagem dos prazos (datas inicial e final do lapso recursal) e aos prazos dispostos na legislação, indicando-se os respectivos dispositivos legais.

Em relação ao preparo, deve ser mencionada a dispensa legal garantida ao Ministério Público para recorrer.

Preliminares e questões prejudiciais de mérito

Apresentados os pressupostos de admissibilidade, inicia-se o tópico referente a eventuais preliminares e prejudiciais de mérito, acolhidas ou não na decisão recorrida e/ou identificadas no momento da elaboração da manifestação.

As questões preliminares e prejudiciais devem ser abordadas de forma individualizada, apontando-se os fundamentos para o acolhimento ou não delas pelo órgão julgador.

Para melhor compreensão do leitor, os pressupostos de admissibilidade, as preliminares e as questões prejudiciais devem ser analisados em tópicos próprios, antes do mérito.

2 FUNDAMENTAÇÃO

[...]

2.1 Pressupostos de admissibilidade

[...]

2.2 Preliminares

[...]

2.3 Questões prejudiciais

[...]

2.4 Mérito

[...].

Mérito

Na sequência, virá a análise do mérito, que são as teses recursais para a reforma da decisão recorrida. Deve ser realizada análise apropriada e criteriosa do contexto fático-probatório.

A depender do conteúdo da decisão, a manifestação, na área penal, deve abordar a materialidade (ou existência formal) do crime e os elementos que revelem a sua autoria, os fundamentos que demonstrem o desacerto da dosimetria da pena, a ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão (hipótese dos embargos de declaração), tudo com fundamentos fáticos e jurídicos.

Quanto aos **fundamentos fáticos**, as razões recursais devem expor os elementos e as circunstâncias existentes nos autos relevantes para a demonstração do equívoco da decisão recorrida, com a necessidade de sua reforma.

Nessa análise, a referência às provas – inclusive com o apontamento das folhas dos autos ou do número identificador da página do processo eletrônico – deve ser acompanhada da argumentação pertinente para o convencimento do Juízo. A transcrição de depoimentos para fundamentar a autoria deve estar apoiada na análise crítica da prova oral, demonstrando a relação do recorrido com os fatos a ele imputados.

Os **fundamentos jurídicos** são as referências normativas, jurisprudenciais e doutrinárias que justificam o entendimento.

A manifestação não deve conter argumentos genéricos, sendo necessário apresentar como o embasamento se enquadra ao caso analisado, de forma concreta, direta e objetiva.

Nesse ponto, é importante atentar para os seguintes fundamentos, independentemente da ordem em que aparecerem na peça:

a) **Fundamentos normativos:** indicar as hipóteses legais aplicáveis ao caso – se a norma faz uso de conceitos jurídicos indeterminados, a manifestação deverá explicitar o motivo concreto de sua incidência. As razões recursais são um instrumento relevante de **prequestionamento das questões constitucionais e infraconstitucionais** para provocar a manifestação do tribunal local. Com isso, viabiliza-se a interposição dos recursos especial e extraordinário. Essa alegação prévia normalmente é feita na ocasião da análise do mérito, mas pode ocorrer também no exame das preliminares e das prejudiciais. Sugere-se o confronto entre a decisão e a norma, por exemplo:

Considerando-se que a decisão que desclassificou o homicídio qualificado tentado para lesão corporal é manifestamente contrária à prova dos autos, observa-se hipótese de negativa de vigência ao disposto no art. 593, III, “d”, do CPP e no art. 121, § 2º, II, na forma do art. 14, II, do CP.

b) **fundamentos jurisprudenciais:** b.1) se invocados, é imprescindível identificar seus fundamentos determinantes e demonstrar como o caso apresentado se ajusta a eles; b.2) não é necessário incluir transcrições de precedentes jurisprudenciais quando houver enunciados de súmula vinculante, acórdãos em incidente de assunção de competência, resolução de demandas repetitivas, recursos extraordinário e especial repetitivos e recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, bastando mencioná-los; b.3) ausentes as decisões do item anterior, citar, caso queira, precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dos tribunais superiores ou dos demais tribunais; b.4) utilizar precedentes atualizados (ao menos dos últimos cinco anos); b.5) evitar transcrever precedentes extensos, citando-se apenas a parte da ementa que interessa ao caso concreto;

c) **fundamentos doutrinários:** devem ter relação com a argumentação – evitar transcrever julgados ou fragmentos doutrinários excessivos ou superados pelos tribunais.

Conclusão

Depois da análise de mérito, segue-se o fechamento da manifestação, com os pedidos do Ministério Público refletindo suas conclusões sobre a argumentação apresentada.

É importante menção expressa ao:

- a) conhecimento do recurso;
- b) acolhimento ou não de preliminar invocada;
- c) provimento do recurso.

A conclusão deve manter correlação com a fundamentação apresentada.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do Membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu as razões.

Modelo de razões recursais



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de razões à apelação

À CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Autos n.º _____
Comarca: _____
Recorrente: _____
Recorrido(a): _____
Razões à apelação

1 RELATÓRIO

Trata-se de denúncia oferecida contra _____ em razão da prática da infração penal tipificada no art. ____ da Lei n.º _____, tendo em vista que, em _____.____, por volta das ____h, no [informar o local do fato], o(a) acusado(a) [...].

A sentença julgou **improcedente** o pedido da denúncia, absolvendo o(a) réu(é), sob o fundamento de que [...] (fl. ____).

O Ministério Público foi cientificado da decisão supramencionada à fl. _____. Inconformado com a sentença proferida, interpôs apelação à fl. ____ e, na presente data, apresenta as suas razões recursais, a fim de ver reformada a decisão em virtude de [...].

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Pressupostos de admissibilidade

O recurso de apelação é **cabível** e **adequado**, conforme disposto no art. 593, I, do CPP.

O Ministério Público tem **interesse** na reforma da decisão atacada e **legitimidade** em recorrer, já que os pedidos apresentados na denúncia foram julgados improcedentes.

Ressalte-se que o recurso interposto é **tempestivo**, tendo em vista que o Ministério Público foi intimado em _____.____ e interpôs apelação em _____.____ (fl. ____), observando o quinquídio legal, nos termos do art. 593, *caput*, do CPP.

O Ministério Público é legalmente dispensado do preparo, conforme disposto no art. 1.007, § 1º, do CPC.

Assim, estão presentes os requisitos objetivos e subjetivos para o **conhecimento** do recurso.

2.2 Preliminares

[...]

2.3 Questões prejudiciais

[...]

2.4 Mérito

[...]

2.5 Prequestionamento

[...]

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público requer que seja **conhecido** o presente recurso e, no mérito, **provido**, reformando-se a sentença combatida para condenar o(a) recorrido(a) pela prática da conduta tipificada no art. ____ da Lei n.º ____.

Comarca, ____ de ____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Nas contrarrazões recursais, o Ministério Público manifesta seu entendimento em relação às questões levantadas pela parte no recurso interposto, rechaçando ou corroborando as teses recursais.

A partir do confronto do conteúdo da decisão recorrida com a irresignação apresentada, o órgão ministerial demonstrará, além das conclusões acerca do conhecimento ou não do recurso interposto, as razões que determinam o provimento ou o não provimento recursal.

As contrarrazões devem apresentar os elementos descritos a seguir.

Cabeçalho

O cabeçalho deve conter as seguintes informações:

- a) o endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a manifestação é dirigida (art. 319 do CPC):

À CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) o número dos autos;
- c) a indicação da comarca de origem;
- d) os nomes do recorrente e do recorrido;
- e) a indicação da espécie de recurso.

Relatório

Ao se iniciarem as contrarrazões, deve-se apresentar o relatório, que conterá uma descrição sucinta do caso, da decisão atacada e das questões suscitadas no recurso que serão analisadas na fundamentação, em síntese, a história relevante do processo.

No relatório, é desnecessária a menção a atos ocorridos na instrução do processo, a não ser que sejam relevantes para a manifestação recursal.

Há diferença entre o **relatório dos memoriais (alegações finais)** e o **das contrarrazões de recurso**. No primeiro, o relato dos fatos parte da inicial e vai até a sentença, com descrição sucinta do caso e indicação dos atos essenciais do processo e das questões discutidas. No segundo, depois da descrição sucinta do caso, parte-se da sentença, explicitam-se as teses discutidas no recurso e aponta-se eventual intercorrência relevante verificada na tramitação da irresignação.

A indicação do conteúdo da sentença recorrida (condenação/absolvição) e da pena aplicada é fundamental.

Em caso de alegação de preliminar ou prejudicial de mérito, estas devem ser descritas antes da referência à tese de mérito.

Pressupostos de admissibilidade

Depois do relatório, inicia-se o tópico referente à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal. Este deve explicitar o cabimento, a tempestividade (datas inicial e final do prazo recursal) e, porventura, outros elementos essenciais à admissibilidade recursal.

No cabimento, devem ser mencionados os dispositivos legais e indicado o recurso cabível e o procedimento a ser seguido para a sua regular tramitação.

Quanto à tempestividade, deve ser feita referência às datas mencionadas na contagem dos prazos (datas inicial e final do lapso recursal) e aos prazos dispostos na legislação, indicando-se os respectivos dispositivos legais.

Preliminares e questões prejudiciais de mérito

Apresentados os pressupostos de admissibilidade, inicia-se o tópico referente a eventuais preliminares e prejudiciais de mérito, acolhidas ou não na decisão recorrida e/ou identificadas no momento da elaboração da manifestação.

As questões preliminares e prejudiciais devem ser abordadas de forma individualizada, apontando-se os fundamentos para o acolhimento ou não delas pelo órgão julgador.

Para melhor compreensão do leitor, os pressupostos de admissibilidade, as preliminares e as questões prejudiciais devem ser analisados em tópicos próprios, antes do mérito.

```
2 FUNDAMENTAÇÃO
[...]
```

2.1	<u>Pressupostos de admissibilidade</u>
[...]	
2.2	<u>Preliminares</u>
[...]	
2.3	<u>Questões prejudiciais</u>
[...]	
2.4	<u>Mérito</u>
[...]	

Mérito

Na sequência, virá a análise do mérito, que apresentará as teses recursais e a concordância ou não com o que foi trazido pelo recorrente. Deve ser realizada análise apropriada e criteriosa do contexto fático-probatório.

A depender do conteúdo da decisão, a manifestação, na área penal, deve abordar a materialidade (ou existência formal) do crime e os elementos que revelem a sua autoria, os fundamentos que demonstrem o acerto ou desacerto da dosimetria da pena, a ausência ou presença de ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão (hipótese dos embargos de declaração), tudo com fundamentos fáticos e jurídicos.

Quanto aos **fundamentos fáticos**, as contrarrazões recursais devem expor os elementos e as circunstâncias existentes nos autos relevantes para a demonstração do equívoco ou do acerto da decisão recorrida, com a necessidade ou não de sua reforma.

Nessa análise, a referência às provas – inclusive com o apontamento das folhas dos autos ou do número identificador da página do processo eletrônico – deve ser acompanhada da argumentação pertinente para o convencimento do Juízo. A transcrição de depoimentos para fundamentar a autoria deve estar apoiada na análise crítica da prova oral, demonstrando a relação do recorrido com os fatos a ele imputados.

Os **fundamentos jurídicos** são as referências normativas, jurisprudenciais e doutrinárias que justificam o entendimento.

A manifestação não deve conter argumentos genéricos, sendo necessário apresentar como o embasamento se enquadra no caso analisado, de forma concreta, direta e objetiva.

Nesse ponto, é importante atentar para os seguintes fundamentos, independentemente da ordem em que aparecerem na peça:

a) **Fundamentos normativos:** indicar as hipóteses legais aplicáveis ao caso – se a norma faz uso de conceitos jurídicos indeterminados, a manifestação deverá explicitar o motivo concreto de sua incidência. As contrarrazões recursais são um instrumento relevante de **prequestionamento das questões constitucionais e infraconstitucionais** para provocar a manifestação do tribunal local. Com isso, viabiliza-se a interposição dos recursos especial e extraordinário. Essa alegação prévia normalmente é feita na ocasião da análise do mérito, mas pode ocorrer também no exame das preliminares e das prejudiciais. Sugere-se o confronto entre a decisão e a norma, por exemplo:

Considerando-se que a decisão que desclassificou o homicídio qualificado tentado para lesão corporal é manifestamente contrária à prova dos autos, observa-se hipótese de negativa de vigência ao disposto no art. 593, III, “d”, do CPP e no art. 121, § 2º, II, na forma do art. 14, II, do CP.

b) **fundamentos jurisprudenciais:** b.1) se invocados, é imprescindível identificar seus fundamentos determinantes e demonstrar como o caso apresentado se ajusta a eles; b.2) não é necessário incluir transcrições de precedentes jurisprudenciais quando houver enunciados de súmula vinculante, acórdãos em incidente de assunção de competência, resolução de demandas repetitivas, recursos extraordinário e especial repetitivos e recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, bastando mencioná-los; b.3) ausentes as decisões do item anterior, citar, caso queira, precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dos tribunais superiores ou dos demais tribunais; b.4) utilizar precedentes atualizados (ao menos dos últimos cinco anos); b.5) evitar transcrever precedentes extensos, citando-se apenas a parte da ementa que interessa ao caso concreto;

c) **fundamentos doutrinários:** devem ter relação com a argumentação – evitar transcrever julgados ou fragmentos doutrinários excessivos ou superados pelos tribunais.

Conclusão

Depois da análise de mérito, segue-se o fechamento da manifestação, com os pedidos do Ministério Público refletindo suas conclusões sobre a argumentação apresentada.

É importante menção expressa ao:

- a) conhecimento ou não do recurso;
- b) acolhimento ou não de preliminar invocada;
- c) provimento ou não do recurso.

A conclusão deve manter correlação com a fundamentação apresentada.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do Membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu as contrarrazões.

Modelo de contrarrazões recursais



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de contrarrazões à apelação

À CÂMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Autos n.º _____
Comarca: _____
Recorrente: _____
Recorrido: _____
Contrarrazões à apelação

1 RELATÓRIO

Trata-se de denúncia oferecida contra _____ ante a infração penal capitulada no art. ____ da Lei n.º _____, tendo em vista que, em _____.____, por volta das ____h, no [informar o local do fato], o(a) acusado(a) [...].

A sentença julgou **procedente** o pedido da denúncia e condenou o(a) réu(é), pela prática do crime tipificado no art. ____ da Lei n.º _____, às penas de _____, no regime _____ (fl. ____).

O(a) réu(é) foi regularmente intimado(a) da decisão (fl. ____) e manifestou desejo de recorrer, oportunidade em que apresentou razões de recurso, nas quais arguiu, em síntese, em preliminar, [...]. No mérito, [...].

Os autos vieram ao Ministério Público para apresentação das contrarrazões recursais.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Pressupostos de admissibilidade

O recurso de apelação é **cabível** e **adequado**, conforme disposto no art. 593, I, do CPP, e o(a) recorrente tem **interesse** e **legitimidade**, já que foi condenado pelo crime narrado na denúncia.

Saliente-se que o recurso interposto é **tempestivo**, uma vez que o(a) recorrente foi intimado(a) da sentença em _____.____ e, em _____.____, a defesa técnica protocolou o

apelo, acompanhado das respectivas razões, observando, portanto, o quinquídio legal, nos termos do art. 593, *caput*, do CPP.

Assim, estão presentes os requisitos objetivos e subjetivos para o **conhecimento** do recurso.

2.2 Preliminares

[...]

2.3 Mérito

[...]

2.4 Prequestionamento

[...]

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público requer o **conhecimento** do recurso, a **rejeição da preliminar** e, no mérito, o **não provimento**.

Comarca, __ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

REPRESENTAÇÃO

A representação é a peça que inaugura o procedimento judicial para a apuração de ato infracional análogo a crime ou a contravenção penal e para a consequente aplicação de medida socioeducativa ao adolescente em conflito com a lei.

Similar à estrutura textual da denúncia, a representação contém, por exemplo, a qualificação do representado, a descrição dos fatos e das circunstâncias do ato infracional, a indicação do rito procedimental e das testemunhas, além do pedido de produção de provas.

A representação deve apresentar os elementos descritos a seguir.

Endereçamento ao Juízo e número dos autos

Tratando-se de petição inicial, a representação deve ser endereçada ao Juízo a que é dirigida (art. 319 do CPC). Tem a finalidade de delimitar a competência.

AO JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE ESMERALDAS

AO JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Na sequência, indica-se, no canto superior da página, alinhado à esquerda, com iniciais maiúsculas, o número do procedimento que originou a representação (número do procedimento de apuração de ato infracional).

Introdução

A introdução apresenta o legitimado para oferecer a representação – o Ministério Público – e a fundamentação legal para tanto: arts. 180, III, 182 e 201, II, da Lei n.º 8.069/1990.

Deve conter a expressão “oferecer REPRESENTAÇÃO”.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com fundamento nos arts. 180, III, 182 e 201, II, da Lei n.º 8.069/1990, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), vem oferecer REPRESENTAÇÃO contra _____

Qualificação do representado

Na qualificação do representado, devem ser apresentados dados que permitam a perfeita identificação do autor do ato infracional. As informações devem constar por extenso na inicial, explicitando-se nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, residência, naturalidade, filiação, RG e CPF. Eventuais alcunhas também são importantes, uma vez que alguns representados são prontamente identificados no meio social por elas.

Ainda que não haja a qualificação completa do infrator, a representação pode ser oferecida, desde que apresente informações que individualizem quem praticou o ato infracional. A qualificação pode conter, inclusive, as características físicas do representado.

Quando o representado estiver recolhido em instituição, deve-se informar expressamente essa circunstância na qualificação.

Desenvolvimento

Exposição do ato infracional e de suas circunstâncias

A representação tem natureza narrativa. Nela, deve-se narrar a conduta infracional com todas as suas circunstâncias – tempo (quando?), lugar (onde?), modo (como?) motivo (por quê?) e finalidade (para quê) –, além de se apontarem os sujeitos envolvidos (quem?) – autores, partícipes, vítimas – e os malefícios produzidos. Assim, expõe-se o ato infracional análogo a crime em sua integralidade, de modo a subsumir-se a conduta narrada ao ato infracional imputado ao infrator.

Inicialmente, apresenta-se um parágrafo conciso, com a descrição do ato infracional análogo ao tipo penal de modo direto e sem desenvolvimento narrativo. Em seguida, apresenta-se a narrativa, com parágrafos mais detalhados, circunstanciando-se a conduta infracional.

No primeiro parágrafo da narrativa, devem constar:

- a) a conduta, com o uso do verbo ou da locução verbal presente no tipo penal;
- b) a delimitação do tempo e do lugar de ocorrência da conduta (quando e onde);
- c) a pessoa que a praticou e contra quem a conduta foi praticada (autor e vítima).

Nos parágrafos subsequentes, apresenta-se o detalhamento do que se aduziu no primeiro parágrafo, esclarecendo-se o modo, o motivo, a finalidade e o malefício do ato infracional.¹¹

Além disso, na narrativa da representação, é importante observar:

- a) em **concurso de agentes**, a individualização da conduta, demonstrando-se o liame subjetivo ou normativo entre os infratores (art. 29, §§ 1º e 2º, do CP);
- b) em **crime tentado**, a descrição do início da execução do fato criminoso e, da mesma forma, a circunstância alheia à vontade do(s) agente(s) que veio a impedir a consumação do ato infracional;
- c) em **crime culposo**, a descrição, de forma pormenorizada, do que configurou a imprudência, a negligência ou a imperícia do infrator;
- d) em **concurso de atos infracionais**, a indicação das diversas ações praticadas pelo representado (arts. 69, 70 ou 71 do CP);
- e) em **atos infracionais que deixam vestígios**, a indicação do exame de corpo de delito, descrevendo-se o que foi atestado no laudo pericial. Não é de boa técnica somente a referência à folha dos autos.
- f) quando houver imputação de dedicação contumaz à atividade infracional, a circunstância deverá ser descrita concretamente, indicando-se, sucintamente, o lastro probatório que justifique a sua incidência, tais como registros pretéritos (Reds, antecedentes infracionais, etc.).

Apesar da importância da narrativa completa da representação, é fundamental que esta seja uma **peça sintética e objetiva**, nela não devendo constar análise de prova, transcrições de depoimentos ou elementos doutrinários e jurisprudenciais.

Classificação do ato infracional

Finda a exposição do ato infracional análogo a um tipo penal, deve-se apresentar a classificação do delito, indicando-se o dispositivo legal correspondente à conduta praticada, conforme a construção exemplificada a seguir:

Assim agindo, o menor infrator praticou ato infracional análogo ao crime previsto no artigo 180, *caput*, do Código Penal.

¹¹ Quando o modo ou motivo do ato infracional estiverem inseridos na descrição do tipo penal, devem ser mencionados no primeiro parágrafo.

Além do dispositivo legal correspondente ao ato infracional praticado, deve constar a incidência de outras normas descritas na narrativa, tais como: a) concurso de agentes (art. 29 do CP); b) concurso de atos infracionais (arts. 69 e 70); c) ato infracional análogo a crime continuado (art. 71 do CP); d) ato infracional análogo a crime tentado (art. 14, II, do CP); e) circunstâncias agravantes obrigatórias ou legais (art. 61 ou 62 do CP).

Pedido de aplicação de medida socioeducativa

Após a classificação do ato infracional, segue-se o pedido de aplicação de medida socioeducativa. Este indica a necessidade de movimentação do Estado-Juiz para aplicação da medida que se afigurar mais adequada ao menor.

Rito processual e pedido de produção de provas

Juntamente com o pedido de aplicação de medida socioeducativa, é importante requerer a notificação do infrator e de seus representantes legais para comparecimento à **audiência de apresentação**, bem como descrever expressamente o **rito procedimental** e os dispositivos legais aplicáveis (arts. 184 e seguintes da Lei n.º 8.069/1990).

Reparação dos danos

Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, deve ser formulado pedido de reparação dos danos sofridos pela vítima, em tópico expresso, após o pedido de aplicação de medida socioeducativa e a indicação do rito processual (art. 116 da Lei n.º 8.069/1990).

Rol de vítimas e testemunhas

O rol de testemunhas deve constar na representação. Se o ato infracional for praticado contra pessoa determinada, convém indicar o nome da vítima em primeiro lugar, mesmo ela não sendo testemunha.

Para cada pessoa arrolada como testemunha, deve ser registrado o nome completo, eventual apelido e o endereço para intimação, com a indicação da folha dos autos onde se possa encontrar a qualificação.

Deve-se mencionar o nome da vítima somente se isso não acarretar grave constrangimento ou ofensa aos direitos da personalidade, pela natureza ou pelas circunstâncias do ato infracional imputado ao(à) representado(a). Nessa hipótese, deve-se apontar apenas as iniciais do nome do(a) ofendido(a), com indicação expressa das folhas dos autos em que consta a respectiva identificação.

Ao arrolar a vítima para que seja ouvida na instrução, deve-se evitar a menção ao seu endereço residencial, salvo se imprescindível à descrição circunstanciada do fato.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu a representação.

Modelo de representação



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de representação

AO JUÍZO DA ____ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE _____

Procedimento de Apuração de Ato Infracional n.º _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com fundamento nos arts. 180, III, 182 e 201, II, da Lei n.º 8.069/1990, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), vem oferecer REPRESENTAÇÃO contra

NOME, sobrenome, conhecido por [informar a alcunha], estado civil, profissão, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido(a) em __.__.____, naturalidade, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º __, no Bairro _____, no Município de _____, atualmente recolhido no _____,

pela prática do(s) ato(s) infracional(is) descrito(s) a seguir.

Em __.__.____, por volta das __h, no(a) [informar local do fato], Bairro _____, Município de _____, o(a) representado(a), à época do fato com __ (____) anos, consciente e voluntariamente, [usar o verbo do tipo penal].

Extrai-se dos autos que, no dia, no horário e no local supracitados, o(a) representado(a) [...].

Assim agindo, o(a) adolescente infrator(a) praticou ato infracional análogo ao crime descrito no art. ____ da Lei n.º ____.

Requer o Ministério Público a instauração de procedimento para apuração do supracitado ato infracional e, ao final, a aplicação da medida socioeducativa que se afigurar mais adequada dentre as previstas no art. 112 da Lei n.º 8.069/1990.

Para tanto, requer que seja o(a) representado(a) e os seus genitores devidamente cientificados da presente representação e notificados a comparecerem à audiência de apresentação, acompanhados de advogado, ouvindo-se, oportunamente, a vítima e a(s) testemunha(s) abaixo arroladas, seguindo-se o rito previsto nos arts. 184 e seguintes da Lei n.º 8.069/1990.

Com fundamento no art. 116 do citado diploma legal, o Ministério Público requer, por fim, que seja fixada a indenização mínima pelos danos causados pelo ato infracional.

Vítima:

1.

Rol de testemunhas:

1. Nome, conhecido por [informar a alcunha], endereço, fl.;
2. Nome, conhecido por [informar a alcunha], endereço, fl.;

Comarca, __ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

COTA DA REPRESENTAÇÃO

A cota que acompanha a representação é a manifestação que a encaminha ao Juízo e que apresenta requerimentos suplementares aos expostos naquela peça.

Deve conter os elementos essenciais descritos a seguir.

Endereçamento ao Juízo e número dos autos

O endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a cota da representação é dirigida.

AO JUÍZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ESMERALDAS

AO JUÍZO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

Na sequência, indica-se, no canto superior da página, alinhado à esquerda, com iniciais maiúsculas, o número do procedimento que originou a representação (número do procedimento de apuração de ato infracional).

Informação sobre o oferecimento da representação

Após o endereçamento, deve-se informar ao Juízo o oferecimento da representação, indicando-se o número de páginas da exordial juntada.

Requerimentos e diligências complementares

Todos os demais requerimentos e diligências essenciais para o prosseguimento da representação e para a instrução probatória devem ser apresentados na cota, tais como requerimentos para juntada de documentos (laudos periciais, certidões de antecedentes infracionais, informações para esclarecimentos da identidade do infrator, etc.), pedidos de arquivamentos de atos infracionais que não constaram na representação, requerimentos de internação provisória (art. 174 do ECA), etc.

Na cota, deve haver manifestação expressa sobre circunstância não incluída na representação que verse sobre eventual lesão, letal ou não, do(a) representado(a) ou de terceiro em virtude da ação policial, encaminhando-se notícia circunstanciada ou reportando-se o fato, se for o caso, à Promotoria de Justiça com atribuição no controle externo da atividade policial.

Os requerimentos devem ser fundamentados, analisando-se apropriada e criteriosamente o contexto fático-probatório e apresentando-se os fundamentos jurídicos relacionados ao objeto da manifestação.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu a cota.

Modelo de cota da representação



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo da cota da representação

AO JUÍZO DA __ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE _____

Apuração de Ato Infracional n.º _____

Segue, em separado, **representação** com __ (_____) laudas.

<<Apresentar os pedidos de arquivamentos de atos infracionais que, embora narrados, não foram objeto do pedido ao final da representação>>

<<Eventual requerimento de internação provisória (art. 174 do ECA)>>

O Ministério Público requer, por fim, a realização das seguintes **diligências**:

1. [...];
2. [...].

Comarca, __ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

PEÇAS JUDICIAIS - ATUAÇÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

ÁREA EXTRAPENAL

PETIÇÃO INICIAL

A petição inicial é a peça que inaugura o processo judicial. É por meio dela que a jurisdição é acionada, formulando-se ao Juiz uma pretensão contra alguém.

A peça deve ser elaborada de forma clara e objetiva, narrando-se os fatos que fizeram surgir o direito, apontando-se os fundamentos jurídicos e, ao final, pedindo-se a providência necessária para solucionar a demanda.

A petição inicial deve conter os elementos descritos no art. 319 do CPC, conforme apresentados a seguir.

Endereçamento ao Juízo

O endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a manifestação é dirigida (art. 319, I, do CPC). Tem a finalidade de delimitar a competência, que deve ser observada de acordo com as regras de organização judiciária do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

AO JUÍZO DA __ VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESMERALDAS

Introdução

Indicação do número do procedimento de origem, qualificação do autor, denominação da ação e qualificação do réu

Inicialmente, deve-se indicar, logo abaixo do endereçamento e preferencialmente alinhado à esquerda, o número do procedimento administrativo de origem.

Na sequência, no parágrafo introdutório, deve-se indicar o legitimado para ajuizar a ação – o Ministério Público – e a fundamentação legal para tanto.

Deve conter o termo “propor”, seguido do nome da ação e da preposição “contra”, que introduzirá o nome da parte que ocupará o polo passivo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República e no art. 5º, I, da Lei n.º 7.347/1985, vem propor
AÇÃO CIVIL PÚBLICA contra _____

Qualificação do réu

Logo depois do parágrafo de introdução, deve-se promover a qualificação completa do réu, com a indicação do nome, do sobrenome, do estado civil, da existência de união estável, da profissão, do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, do endereço eletrônico, do domicílio e da residência.

Sendo o réu pessoa jurídica, deve-se indicar o seu representante legal na petição inicial, com todos os dados qualificativos acima referidos.

Caso não seja possível a apresentação da qualificação completa, faz-se necessário requerer ao Juízo as diligências indispensáveis para sua obtenção, nos termos do art. 319, § 1º, do CPC.

Narrativa dos fatos

Depois da qualificação do réu, apresentam-se ao Juízo os fatos e as circunstâncias que ensejaram a propositura da ação.

Nesse tópico é preciso apontar, de forma clara, objetiva e em ordem cronológica, os acontecimentos que desafiam a prestação jurisdicional, mencionando-se as apurações obtidas (provas) por meio de eventual procedimento instaurado pelo *Parquet* ou de outras peças de informação que instruem a inicial. Nessa análise, é necessário fazer referência aos documentos juntados com a inicial e evitar a transcrição de depoimentos e de laudos, uma vez que isso torna a peça cansativa.

A descrição das condutas é absolutamente necessária, inclusive com a explicitação do papel de cada um no ilícito apontado em caso de mais de um réu.

Na fase atual do “copiar-colar” e das peças prontas, o êxito da pretensão está na adequada exploração dos fatos e das circunstâncias do caso.

Referência à legitimidade ativa e a outras preliminares

Apresentados os fatos, salvo situação excepcional – por exemplo, a novidade da matéria –, deve-se evitar expor preliminares que antecipem argumentos para a defesa, especialmente em temas pacificados e aceitos pela jurisprudência e pela doutrina.

Fundamentos jurídicos

Após a narrativa dos fatos, inicia-se o tópico relativo à fundamentação jurídica, isto é, a apresentação de como o direito se relaciona com os fatos ocorridos, de forma a justificar a procedência do pedido.

Nesse tópico, são expostas as referências normativas, jurisprudenciais e doutrinárias que justificam a pretensão.

Para não perder a clareza do texto, citações longas devem ser evitadas. Há de se cuidar também para que o fragmento citado guarde relação direta com o caso concreto levado a Juízo.

Se houver corréus, é necessário estabelecer as eventuais diferenças das consequências jurídicas de cada imputação.

A petição inicial não deve conter argumentos genéricos. É necessário apresentar, de forma concreta, direta e objetiva, como o embasamento se enquadra no caso analisado.

Nesse ponto, é importante atentar para os seguintes fundamentos, independentemente da ordem em que aparecerem na peça:

- a) **fundamentos normativos:** indicar as hipóteses legais aplicáveis ao caso – se a norma faz uso de conceitos jurídicos indeterminados, a manifestação deverá explicitar o motivo concreto de sua incidência;

b) **fundamentos jurisprudenciais:** b.1) se invocados, é imprescindível identificar seus fundamentos determinantes e demonstrar como o caso apresentado se ajusta a eles; b.2) não é necessário incluir transcrições de precedentes jurisprudenciais quando houver enunciados de súmula vinculante, acórdãos em incidente de assunção de competência, resolução de demandas repetitivas, recursos extraordinário e especial repetitivos e recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, bastando mencioná-los; b.3) ausentes as decisões do item anterior, citar, caso queira, precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dos tribunais superiores ou dos demais tribunais; b.4) utilizar precedentes atualizados (ao menos dos últimos cinco anos); b.5) evitar transcrever precedentes extensos, citando-se apenas a parte da ementa que interessa ao caso concreto;

c) **fundamentos doutrinários:** devem ter relação com a argumentação – evitar transcrever julgados ou fragmentos doutrinários excessivos ou superados pelos tribunais.

Tutela provisória

Caso a pretensão demande tutela provisória – de urgência ou da evidência –, é importante, antes dos pedidos finais, requerer-se a tutela específica de forma fundamentada, evitando-se argumentação genérica ou simples menção a dispositivos autorizadores da medida, sem a devida demonstração do preenchimento dos requisitos legais.

Pedido

No fechamento da inicial, apresenta-se o pedido, com as suas especificações a partir da argumentação fático-jurídica exposta na peça.

O pedido deve guardar relação com o objeto da demanda. Requer-se uma providência contra o réu com o objetivo de restabelecer o bem jurídico que sofreu ameaça ou lesão.

Neste tópico, é imprescindível requerer a **produção das provas** necessárias à comprovação das alegações.

Também é preciso registrar a opção pela **realização da audiência de conciliação**, prevista no art. 319, VII, do CPC. Não sendo viável a sua realização, tal circunstância deverá ser informada expressamente no pedido final.

Valor da causa

O art. 319, V, do CPC apresenta o valor da causa como requisito indispensável da petição inicial. Assim, ele deve ser indicado mesmo nas ações cujo conteúdo econômico não seja imediatamente aferível.

Ademais, o valor da causa é de suma importância para mensurar o valor das custas do processo, funcionar como parâmetro para a aplicação das multas processuais, arbitrar os honorários advocatícios e situar o rito e a competência do Juízo.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu a petição inicial.

Modelo de petição inicial



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de petição inicial

AO JUÍZO DA ____ª VARA _____ DA COMARCA DE _____

Número do procedimento de origem

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República e no art. 5º, I, da Lei n.º 7.347/1985, vem propor AÇÃO CIVIL PÚBLICA contra

PESSOA FÍSICA, sobrenome, estado civil, profissão, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido(a) em __.__.__, naturalidade, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º __, no Bairro _____, no Município de _____, e-mail _____,

pelos motivos de fato e pelas razões de direito a seguir expostos.

E/OU

PESSOA JURÍDICA, CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, n.º __, no Bairro _____, no Município de _____, representada por _____, estado civil, profissão, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido(a) em __.__.__, naturalidade, filho de _____ e de _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º __, no Bairro _____, no Município de _____,

pelos motivos de fato e pelas razões de direito a seguir expostos.

1 DOS FATOS

Segundo apurado no Inquérito Civil n.º _____, o réu, em __.__.__, [constar os fatos de forma resumida].

Consta dos autos do procedimento que o(a/s) réu(é/s) [apresentar a narrativa dos fatos, detalhadamente, com exploração da prova].

[...]

Dessa forma, frustrada a solução extrajudicial da demanda, não resta alternativa ao Ministério Público senão a provocação da tutela jurisdicional para [...].

2 DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

[...]

3 DA TUTELA PROVISÓRIA

[...]

4 DO PEDIDO

Ante o exposto, o Ministério Público requer:

1. a **concessão da medida liminar**, nos termos do art. ____ do ____, para compelir o(a/s) réu(é/s) a [...];

2. se for o caso, a **intimação, para audiência de conciliação**, na forma do art. 319, VII, c/c o art. 334 do CPC;

3. a **procedência do pedido**, confirmando-se a liminar pretendida, com a finalidade de condenar o(a/s) réu(é/s) a:

a) [...].

4. [...].

Por fim, o Ministério Público provará o alegado por todos os meios de prova legalmente admitidos, notadamente documental, pericial e testemunhal.

Dá-se à causa o valor de R\$ _____ (_____).

Comarca, ____ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO

Por meio da impugnação à contestação, o Ministério Público, além de rebater as matérias enumeradas no art. 337 do CPC, questões preliminares e fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor, manifesta-se sobre os documentos juntados (art. 436 do CPC) pelo réu em sede de contestação.

A impugnação deve conter os elementos descritos a seguir.

Endereçamento e cabeçalho

O endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a manifestação é dirigida (art. 319, I, do CPC).

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESMERALDAS

Na sequência, deve-se indicar, alinhados à esquerda:

- a) o número dos autos;
- b) o(s) nome(s) do(s) requerido(s).

Introdução

A introdução apresenta o legitimado para impugnar – o Ministério Público – e a fundamentação legal para tanto.

Deve conter o termo “impugnar” – ou a expressão “apresentar IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO” – seguido do nome da peça impugnada.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), nos termos dos arts. 350 e 351 do Código de Processo Civil, vem apresentar IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO em razão dos fatos e dos fundamentos descritos a seguir.

Relatório

No início da impugnação, deve-se apresentar o relato dos fatos, situando-se o leitor – Juiz, advogados e interessados – quanto ao objeto e ao fundamento da manifestação apresentada em Juízo.

No relatório, deve-se indicar, de forma sucinta, os atos ou as fases processuais ultrapassadas – como a citação do demandado e o eventual deferimento de tutela antecipada – e as teses apresentadas pelo réu na contestação, notadamente as que serão impugnadas na fundamentação (arts. 350 e 351 do CPC).

Fundamentação

A fundamentação da impugnação à contestação deverá ater-se a:

- a) fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor (defesa de mérito indireta);
- b) matérias enumeradas no art. 337 do CPC;
- c) manifestação sobre os documentos juntados nos termos do art. 436 do CPC.

A defesa de mérito indireta constitui fato novo, não constante da petição inicial. Da mesma forma, a alegação de preliminares não versadas na exordial. Como ambas poderão fundamentar a sentença, o autor deverá impugná-las na réplica, sendo-lhe permitida, inclusive, a produção de provas (arts. 350 e 351 do CPC).

Na praxe forense, nota-se uma indevida generalização da réplica, abrindo-se prazo para manifestação fora das hipóteses legais. Em regra, na impugnação à contestação, não se entra na discussão sobre o mérito da demanda, exceto quando verificada a possibilidade de julgamento antecipado da lide, caso em que, por economia processual, o mérito poderá ser abordado.

A análise apropriada e criteriosa do contexto fático-probatório deve ser realizada na impugnação (fundamentos fáticos e jurídicos).

Quanto aos **fundamentos fáticos**, a manifestação deve expor os elementos e as circunstâncias existentes nos autos relevantes para o tratamento da matéria.

Os **fundamentos jurídicos** são as referências normativas, jurisprudenciais ou doutrinárias que justificam o entendimento do Ministério Público.

A manifestação não deve conter argumentos genéricos. É necessário apresentar, de forma concreta, direta e objetiva, como o embasamento se enquadra no caso analisado.

Para não perder a clareza do texto, citações longas devem ser evitadas.

Nesse ponto, é importante atentar para os seguintes fundamentos, independentemente da ordem em que aparecerem na peça:

- a) **fundamentos normativos**: indicar as hipóteses legais aplicáveis ao caso – se a norma faz uso de conceitos jurídicos indeterminados, a manifestação deverá explicitar o motivo concreto de sua incidência;
- b) **fundamentos jurisprudenciais**: b.1) se invocados, é imprescindível identificar seus fundamentos determinantes e demonstrar como o caso apresentado se ajusta a eles; b.2) não é necessário incluir transcrições de precedentes jurisprudenciais quando houver enunciados de súmula vinculante, acórdãos em incidente de assunção de competência, resolução de demandas repetitivas, recursos extraordinário e especial repetitivos e recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, bastando mencioná-los; b.3) ausentes as decisões do item anterior, citar, caso queira, precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dos tribunais superiores ou dos demais tribunais; b.4) utilizar precedentes atualizados (ao menos dos últimos cinco anos); b.5) evitar transcrever precedentes extensos, citando-se apenas a parte da ementa que interessa ao caso concreto;
- c) **fundamentos doutrinários**: devem ter relação com a argumentação – evitar transcrever julgados ou fragmentos doutrinários excessivos ou superados pelos tribunais.

Conclusão

No fechamento da impugnação, deve-se apontar a conclusão do Ministério Público, de acordo com a fundamentação expendida, para:

- a) reiterar a procedência da pretensão autoral (com regular prosseguimento do feito ou com pedido de julgamento antecipado da lide);
- b) requerer a improcedência do pedido;
- c) se for o caso, pugnar pelo acolhimento de preliminar ou de outras matérias suscitadas na contestação.
- d) requerer a juntada de eventuais novas provas.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu a impugnação.

Modelo de impugnação à contestação



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de impugnação à contestação

AO JUÍZO DA ____ª VARA _____ DA COMARCA DE _____

Autos n.º _____

Réu(é): _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), nos termos dos arts. 350 e 351 do Código de Processo Civil, vem apresentar IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO em razão dos fatos e dos fundamentos descritos a seguir.

1 RELATÓRIO

Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais contra _____, visando à [...].

Extraí-se dos autos que [...].

O(a) réu(é) foi citado em _____.____ (ID ____) e apresentou contestação em _____.____ (ID ____), ocasião em que arguiu a preliminar de [...]. Apresentou os documentos no ID ___, alegando, em síntese, que [...].

Os autos vieram ao Ministério Público para manifestação.

2 FUNDAMENTAÇÃO

[...]

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, reiterando os argumentos aduzidos na inicial, o Ministério Público requer o regular prosseguimento do feito.

Comarca, ____ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

MEMORIAIS

O Ministério Público, após o regular processamento da ação, ao final da instrução probatória, na hipótese de substituição do debate oral por razões escritas, manifesta-se, por meio de memoriais, sobre a procedência ou improcedência do pedido formulado na petição inicial.

A peça detém grande carga analítica, com exauriente argumentação sobre todos os aspectos fáticos e jurídicos pertinentes ao caso e com análise das provas colhidas nos autos.

Os memoriais devem conter os elementos descritos a seguir.

Endereçamento e cabeçalho

O endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a manifestação é dirigida (art. 319, I, do CPC).

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESMERALDAS

A seguir, indicam-se o número dos autos e o(s) nome(s) da(s) parte(s).

Introdução

A introdução apresenta o legitimado da peça – o Ministério Público –, a sua fundamentação legal e a indicação da espécie de manifestação.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), nos termos do art. 364, § 2º, do CPC, vem apresentar MEMORIAIS em razão dos fatos e dos fundamentos descritos a seguir.

Relatório

No início dos memoriais, deve-se apresentar o relato dos fatos, situando-se o leitor – Juiz, advogados e interessados – quanto ao objeto e ao fundamento da causa levada a Juízo, em síntese, a história relevante do processo.

No relatório dos memoriais, é importante indicar, de forma sucinta:

a) o tipo de ação:

ação de interdição

ação de alimentos

- b) as partes envolvidas;
- c) os fatos e as circunstâncias da ação;
- d) as principais questões discutidas;
- e) o pedido deduzido;
- f) as fases processuais ultrapassadas, a exemplo da citação, da contestação, do deferimento de eventual decisão liminar, etc.

No relatório, não é recomendável transcrever partes da petição inicial, devendo-se veicular estruturas narrativas elaboradas pelo próprio subscritor da manifestação.

Deve-se evitar o denominado “relatório índice”, qual seja, o que contém mera referência à folha correspondente ao ato processual.

Defesa Preliminar – fl...;
Contestação – fl...;
Audiência de Instrução e Julgamento – fl...

Preliminares e questões prejudiciais de mérito

Apresentado o relatório, inicia-se o tópico da análise de eventuais preliminares e de prejudiciais de mérito arguidas ou identificadas no momento da elaboração da manifestação.

As questões preliminares e prejudiciais devem ser abordadas de forma individualizada, apontando-se os fundamentos para o acolhimento ou não delas pelo órgão julgador.

Para melhor compreensão do leitor, as preliminares e as questões prejudiciais devem ser analisadas em tópicos próprios, antes do mérito.

2 FUNDAMENTAÇÃO
[...]
2.1 Preliminares
[...]
2.2 Questões prejudiciais
[...]
2.3 Mérito
[...].

Fundamentação

A fundamentação deve apresentar, de forma clara e objetiva, o entendimento do Ministério Público acerca do desfecho da ação, demonstrando a suficiência ou a insuficiência do conjunto probatório a justificar a procedência ou a improcedência do pedido formulado na petição inicial.

A argumentação deve conter fundamentos fáticos e jurídicos.

Evite o texto complicado, repleto de termos de Direito e de jurisprudência. Seja claro, use frases curtas, prestigie a ordem direta, explicitie as abreviaturas. Sublinhado, negrito e itálico em excesso tornam o texto cansativo.

Quanto aos **fundamentos fáticos**, os memoriais devem expor os elementos e as circunstâncias existentes nos autos relevantes para a conclusão apresentada ao final da manifestação (pedido de procedência ou de improcedência).

Nessa análise, a referência às provas, inclusive com a citação das folhas dos autos ou do número identificador da página do processo eletrônico, deve ser acompanhada da argumentação pertinente para o convencimento do Juízo. A transcrição de depoimentos deve estar apoiada na análise crítica da prova oral.

Os **fundamentos jurídicos** são as referências normativas, jurisprudenciais ou doutrinárias que justificam o entendimento do Ministério Público.

A manifestação não deve conter argumentos genéricos. É necessário apresentar, de forma concreta, direta e objetiva, como o embasamento se enquadra no caso analisado.

Para não perder a clareza do texto, citações longas devem ser evitadas.

Nesse ponto, é importante atentar para os seguintes fundamentos, independentemente da ordem em que aparecerem na peça:

a) **fundamentos normativos**: indicar as hipóteses legais aplicáveis ao caso – se a norma faz uso de conceitos jurídicos indeterminados, a manifestação deverá explicitar o motivo concreto de sua incidência;

b) **fundamentos jurisprudenciais**: b.1) se invocados, é imprescindível identificar seus fundamentos determinantes e demonstrar como o caso apresentado se ajusta a eles; b.2) não é necessário incluir transcrições de precedentes jurisprudenciais quando houver enunciados de súmula vinculante, acórdãos em incidente de assunção de competência, resolução de demandas repetitivas, recursos extraordinário e especial repetitivos e recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, bastando mencioná-los; b.3) ausentes as decisões do item anterior, citar, caso queira, precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dos tribunais superiores ou dos demais tribunais; b.4) utilizar precedentes atualizados (ao menos dos últimos cinco anos); b.5) evitar transcrever precedentes extensos, citando-se apenas a parte da ementa que interessa ao caso concreto;

c) **fundamentos doutrinários**: devem ter relação com a argumentação – evitar transcrever julgados ou fragmentos doutrinários excessivos ou superados pelos tribunais.

Conclusão

Ao final da argumentação, os memoriais devem apresentar a conclusão do Ministério Público sobre o desfecho da ação, com o pedido de procedência ou de improcedência, de acordo com a fundamentação apresentada.

Em caso de ações que veiculem prestações de fazer ou não fazer, deve ser mencionado de forma expressa o **pedido de tutela específica**, destinado a inibir a prática, a reiteração, a continuação do ilícito ou a sua remoção.

Da mesma forma, nas ações com pedido **condenatório**, deve ser explicitada a data de incidência da correção monetária e dos juros de mora, os quais incidem, por exemplo, a partir da data do evento danoso, e não da citação, sobre as sanções e o ressarcimento do dano na Lei de Improbidade Administrativa, uma vez que se inserem no contexto da responsabilidade civil extracontratual por ato ilícito (Súmulas n.ºs 43 e 54 do STJ).

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu os memoriais.

Modelo de memoriais



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de memoriais

AO JUÍZO DA ___ª VARA _____ DA COMARCA DE _____

Autos n.º _____

Autor(a): _____

Réu(é): _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), nos termos do art. 364, § 2º, do CPC, vem apresentar MEMORIAIS em razão dos fatos e dos fundamentos descritos a seguir.

1 RELATÓRIO

Trata-se de **ação civil pública** proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, visando à condenação do(a) réu(é) a [...].

Consta da inicial que [...].

O(a) réu(é) foi citado(a), conforme ID __, e apresentou contestação (ID __).

O Ministério Público impugnou a contestação (ID __).

O Juízo, em decisão de saneamento do processo, entendeu que [...] (ID __).

Em audiência de instrução e julgamento, foram ouvidas a(s) testemunha(s) arrolada(s) pela(s) parte(s), conforme demonstram os documentos do ID __.

Os autos vieram ao Ministério Público para se manifestar em memoriais.

2 FUNDAMENTAÇÃO

[...]

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público requer a **procedência** do pedido, a fim de condenar o(a) réu(é) a _____.

Comarca, __ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

PARECER INTERLOCUTÓRIO

O parecer interlocutório é a manifestação pela qual o Ministério Público, como fiscal da ordem jurídica, no curso do processo, apresenta ao Juízo entendimento quanto ao objeto da ação e indica provas a serem produzidas para o esclarecimento dos fatos e requerimentos de eventuais medidas processuais.

Deve conter os elementos descritos a seguir.

Endereçamento e cabeçalho

O endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a manifestação é dirigida (art. 319, I, do CPC).

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESMERALDAS

Na sequência, deve-se indicar:

- a) o número dos autos;
- b) o(s) nome(s) da(s) parte(s);
- c) o objeto da ação:

ação de usucapião

- d) o tipo de manifestação:

parecer interlocutório

Relatório

No início da manifestação, deve-se apresentar o relato dos fatos, situando-se o leitor – Juiz, advogados e interessados – quanto ao objeto e ao fundamento da causa levada a Juízo, em síntese, a história relevante do processo.

No relatório de pareceres da área extrapenal, é importante indicar, de forma sucinta:

- a) o tipo de ação:

ação de interdição

execução de alimentos

- b) as partes envolvidas;
- c) os fatos e as circunstâncias da ação;
- d) as principais questões discutidas;
- e) as fases processuais ultrapassadas.

No relatório, não é recomendável transcrever partes da petição inicial, devendo-se veicular estruturas narrativas elaboradas pelo próprio subscritor da manifestação.

Deve-se evitar o denominado “relatório índice”, qual seja, o que contém mera referência à folha correspondente ao ato processual.

Citação - fl. ...;
Tutela Antecipada - fl...

Preliminares e questões prejudiciais de mérito

Apresentado o relatório, inicia-se o tópico da análise de eventuais preliminares e de prejudiciais de mérito arguidas pelas partes ou identificadas no momento da elaboração da manifestação.

As questões preliminares e prejudiciais devem ser abordadas de forma individualizada, apontando-se os fundamentos para o acolhimento ou não delas pelo órgão julgador.

Para melhor compreensão do leitor, as preliminares e as questões prejudiciais devem ser analisadas em tópicos próprios, antes do mérito.

2. FUNDAMENTAÇÃO
[...]
2.1 Preliminares
[...]
2.2 Questões prejudiciais
[...]
2.3 Mérito
[...].

Fundamentação

Provas a serem produzidas e eventuais medidas processuais

Atuando como fiscal da ordem jurídica, o Ministério Público, na fase do parecer interlocutório, requererá as provas a serem produzidas para o esclarecimento dos fatos e, se for o caso, apresentará eventuais medidas processuais pertinentes ao julgamento da ação, podendo concordar com os requerimentos formulados pelas partes.

A atuação como fiscal da ordem jurídica deve ser ativa na instrução do feito, requerendo-se provas, inquirindo-se testemunhas, juntando-se documentos, tudo em busca da verdade real. Não se admite a postura passiva do Ministério Público na instrução processual, limitada a lançar parecer nos autos, como se fosse mero assessor jurídico do Juiz. É evidente que não foi essa a intenção do legislador ao atribuir amplos poderes probatórios ao *Parquet* (art. 179 do CPC).

É preciso ir além do parecer. Aliás, a postura ativa na instrução e, se for o caso, a interposição de recurso, muitas vezes, são mais importantes do que a própria elaboração do parecer.

Conclusão

Depois da fundamentação, segue-se o fechamento da manifestação, apresentando-se o pedido final.

No parecer interlocutório, a conclusão deve apresentar a opinião do Ministério Público, com a solução que entende mais adequada ao pedido formulado pela parte ou pelo interessado.

Caso sejam apreciadas questões prejudiciais e/ou preliminares na fundamentação, deve-se apresentar menção expressa quanto ao acolhimento ou não delas antes da manifestação de deferimento/indeferimento do pedido.

Pelo exposto, o Ministério Público opina pelo acolhimento da preliminar de ____ e pelo deferimento do pedido de ____.

Ante o exposto, o Ministério Público manifesta-se pelo indeferimento do pedido de ____.

Ante o exposto, o Ministério Público opina pelo deferimento do pedido formulado pelo autor e requer, ainda, o seguinte:

- a) [...];
- b) [...].

A conclusão deve manter correlação com a fundamentação apresentada.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu o parecer interlocutório.

Modelo de parecer interlocutório



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de parecer interlocutório

AO JUÍZO DA __ª VARA _____ DA COMARCA DE _____

Autos n.º _____

Autor(a): _____

Réu(é): _____

Objeto da ação: _____

Parecer interlocutório

1 RELATÓRIO

Trata-se de **ação de alimentos** proposta por _____ contra _____ com o fim de [...].

Consta da inicial que [...].

O(a) autor(a) requereu liminarmente a fixação dos alimentos provisórios no valor equivalente a ____% do salário mínimo vigente.

Os autos vieram ao Ministério Público para se manifestar em parecer interlocutório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

[...]

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público manifesta-se pelo **deferimento** do pedido formulado pelo(a) autor(a), para a **fixação dos alimentos provisórios no valor equivalente a ____% do salário mínimo vigente**, e requer, ainda, o seguinte:

1. [...];

2. [...].

Comarca, __ de _____ de _____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

PARECER FINAL

O parecer final é a manifestação pela qual o Ministério Público, como fiscal da ordem jurídica, após a regular instrução probatória, apresenta ao Juízo o entendimento quanto ao objeto da ação e se manifesta pela procedência/procedência parcial ou pela improcedência do pedido autoral.

Deve conter os elementos descritos a seguir.

Endereçamento e cabeçalho

O endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a manifestação é dirigida (art. 319, I, do CPC).

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESMERALDAS

Na sequência, deve-se indicar:

- a) o número dos autos;
- b) o(s) nome(s) da(s) parte(s);
- c) o objeto da ação:

ação de usucapião

- d) o tipo de manifestação:

parecer final

Relatório

No início da manifestação, deve-se apresentar o relato dos fatos, situando-se o leitor – Juiz, advogados e interessados – quanto ao objeto e ao fundamento da causa levada a Juízo, em síntese, a história relevante do processo.

No relatório de pareceres da área extrapenal, é importante indicar, de forma sucinta:

- a) o tipo de ação:

ação de interdição

execução de alimentos

- b) as partes envolvidas;
- c) os fatos e as circunstâncias da ação;
- d) as principais questões discutidas;
- e) as fases processuais ultrapassadas, a exemplo da citação, da contestação, do deferimento de eventual decisão liminar, etc.

No relatório, não é recomendável transcrever partes da petição inicial, devendo-se veicular estruturas narrativas elaboradas pelo próprio subscritor da manifestação.

Deve-se evitar o denominado “relatório índice”, qual seja, o que contém mera referência à folha correspondente ao ato processual.

Citação - fl. ...;
Tutela Antecipada - fl...

Preliminares e questões prejudiciais de mérito

Apresentado o relatório, inicia-se o tópico da análise de eventuais preliminares e de prejudiciais de mérito arguidas pelas partes ou identificadas no momento da elaboração da manifestação.

As questões preliminares e prejudiciais devem ser abordadas de forma individualizada, apontando-se os fundamentos para o acolhimento ou não delas pelo órgão julgador.

Para melhor compreensão do leitor, as preliminares e as questões prejudiciais devem ser analisadas em tópicos próprios, antes do mérito.

2. FUNDAMENTAÇÃO
[...]
2.1 Preliminares
[...]
2.2 Questões prejudiciais
[...]
2.3 Mérito
[...].

Mérito

Na sequência do parecer final, será analisado o mérito. A fundamentação deve apresentar, de forma clara e objetiva, o entendimento do Ministério Público acerca da matéria objeto do parecer. A manifestação deve conter fundamentos fáticos e jurídicos.

Deve-se evitar o texto complicado, repleto de termos de Direito e de jurisprudência. Seja claro, use frases curtas, prestigie a ordem direta, explicita as abreviaturas. Sublinhado, negrito e itálico em excesso tornam o texto cansativo.

Quanto aos **fundamentos fáticos**, a manifestação deve expor os elementos e as circunstâncias existentes nos autos relevantes para a formação do entendimento do Juízo.

Nessa análise, é necessária a referência às provas, inclusive com citação das folhas dos autos ou do número identificador da página do processo eletrônico.

Cuidado com os modelos de pareceres. Se adotados, os fatos devem ser cuidadosamente explicitados. Na fase dos precedentes vinculantes e das peças prontas, o bom parecer é aquele que enfrenta os argumentos deduzidos no processo à luz da prova produzida, trazendo aos autos os fatos relevantes para o desate da controvérsia.

Os **fundamentos jurídicos** são as referências normativas, jurisprudenciais ou doutrinárias que justificam o entendimento do Ministério Público.

A manifestação não deve conter argumentos genéricos. É necessário apresentar, de forma concreta, direta e objetiva, como o embasamento se enquadra no caso analisado.

Para não perder a clareza do texto, citações longas devem ser evitadas.

Nesse ponto, é importante atentar para os seguintes fundamentos, independentemente da ordem em que aparecerem na peça:

- a) **fundamentos normativos:** indicar as hipóteses legais aplicáveis ao caso – se a norma faz uso de conceitos jurídicos indeterminados, a manifestação deverá explicitar o motivo concreto de sua incidência;
- b) **fundamentos jurisprudenciais:** b.1) se invocados, é imprescindível identificar seus fundamentos determinantes e demonstrar como o caso apresentado se ajusta a eles; b.2) não é necessário incluir transcrições de precedentes jurisprudenciais quando houver enunciados de súmula vinculante, acórdãos em incidente de assunção de competência, resolução de demandas repetitivas, recursos extraordinário e especial repetitivos e recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, bastando mencioná-los; b.3) ausentes as decisões do item anterior, citar, caso queira, precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dos tribunais superiores ou dos demais tribunais; b.4) utilizar precedentes atualizados (ao menos dos últimos cinco anos); b.5) evitar transcrever precedentes extensos, citando-se apenas a parte da ementa que interessa ao caso concreto;
- c) **fundamentos doutrinários:** devem ter relação com a argumentação – evitar transcrever julgados ou fragmentos doutrinários excessivos ou superados pelos tribunais.

Conclusão

Depois da fundamentação, segue-se o fechamento da manifestação, apresentando-se a solução para o caso.

No parecer final, a conclusão deve apresentar a opinião do Ministério Público, com a solução que entende mais adequada ao pedido formulado pela parte ou pelo interessado.

Caso sejam apreciadas questões prejudiciais e/ou preliminares na fundamentação, deve-se apresentar menção expressa quanto ao acolhimento ou não delas antes da manifestação de procedência/improcedência do pedido.

Diante do exposto, o Ministério Público opina pelo acolhimento da preliminar de ____ e pela procedência do pedido de ____.

Ante o exposto, o Ministério Público manifesta-se pela improcedência do pedido de ____.

A conclusão deve manter correlação com a fundamentação apresentada.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu o parecer final.

Modelo de parecer final



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de parecer final

AO JUÍZO DA ____ª VARA _____ DA COMARCA DE _____

Autos n.º _____

Autor(a): _____

Réu(é): _____

Objeto da ação: _____

Parecer final

1 RELATÓRIO

Trata-se de **ação de alimentos** proposta por ____ contra ____ com o fim de [...].

Consta da inicial que [...].

O(a) réu(é), citado(a) no ID __, apresentou contestação e juntou documentos (ID __), alegando, em síntese, que [...].

O(a) autor(a) apresentou impugnação à contestação por meio da manifestação do ID __, alegando, em síntese, que [...].

Em audiência de instrução e julgamento, foram ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes, conforme demonstram os documentos do ID __.

Os memoriais foram juntados no ID __.

Os autos vieram ao Ministério Público para se manifestar em parecer final.

2 FUNDAMENTAÇÃO

[...]

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público manifesta-se pela **procedência/improcedência** do pedido de _____.

Comarca, __ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CÍVEL

A petição de interposição é o instrumento por meio do qual se apresenta um recurso cível contra decisão do Juízo, requerendo-se o seu processamento e remessa à instância superior.

Deve conter os elementos descritos a seguir.

Endereçamento e cabeçalho

O endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo que decidiu o pedido ou ao tribunal competente.

AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ESMERALDAS

Na sequência, deve-se indicar, alinhados à esquerda:

- a) o número dos autos;
- b) o(s) nome(s) do recorrente e do recorrido.

Apresentação

A apresentação indica o legitimado para o recurso – o Ministério Público –, a fundamentação legal para o oferecimento – com indicação do dispositivo legal – e a razão do inconformismo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), com fundamento no art. 1.009 do CPC, vem interpor APELAÇÃO, acompanhada das razões, contra a decisão de fls..., que indeferiu a petição inicial.

Pedido

Após a apresentação, segue-se o fechamento da manifestação, com os pedidos de processamento do recurso e de remessa à instância superior.

Requer-se o processamento do recurso e a respectiva remessa ao Tribunal de Justiça.

Caso a irresignação comporte juízo de retratação, deve-se indicar essa possibilidade ao Juízo.

Requer-se que seja exercido por Vossa Excelência o juízo de retratação, conforme dispõe o art. 198, VII, do ECA, ou, caso assim não entenda, que o recurso seja processado e encaminhado ao Tribunal de Justiça.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do Membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu a petição de interposição.

Modelo de petição de interposição



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de petição de interposição de recurso

AO JUÍZO DA ___ª VARA _____ DA COMARCA DE _____

Autos n.º _____

Recorrente: _____

Recorrido(a): _____

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), com fundamento no art. 1.009 do CPC, vem interpor APELAÇÃO, contra a sentença do ID __, que [...].

Requer-se o processamento do recurso e a respectiva remessa ao Tribunal de Justiça para a reforma da decisão.

<<JUÍZO DE RETRATAÇÃO>>

Requer-se que seja exercido por Vossa Excelência o juízo de retratação, conforme dispõe o art. 198, VII, do ECA, ou, caso assim não entenda, que o recurso seja processado e encaminhado ao Tribunal de Justiça.

Comarca, __ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

RAZÕES RECURSAIS

Por meio das razões recursais, o Ministério Público manifesta o inconformismo com determinada decisão judicial, requerendo sua reforma pela instância revisora.

Encaminhada ao Juízo competente para o processamento e o conhecimento ou para o julgamento da irresignação, a peça deve conter análise dos pressupostos de admissibilidade recursal e dos fundamentos que amparam o inconformismo do *Parquet*.

As razões recursais não são mera reiteração dos memoriais. Pelo princípio da dilaleticidade, cabe ao recorrente impugnar **especificadamente** os fundamentos da decisão recorrida, demonstrando o erro no curso do procedimento ou no julgamento, sob pena de não conhecimento do recurso (art. 932, III, do CPC).

As razões recursais devem apresentar os elementos descritos a seguir.

Cabeçalho

O cabeçalho deve conter as seguintes informações:

- a) o endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a manifestação é dirigida (art. 319 do CPC):

À CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) o número dos autos;
- c) a indicação da comarca de origem;
- d) os nomes do recorrente e do recorrido;
- e) a indicação da espécie de recurso.

Relatório

Ao se iniciarem as razões, deve-se apresentar o relatório, que conterá uma descrição sucinta do caso, da decisão atacada e das questões suscitadas no recurso que serão analisadas na fundamentação, em síntese, a história relevante do processo.

No relatório, é desnecessária a menção a atos ocorridos na instrução do processo, a não ser que sejam relevantes para a manifestação recursal.

Há diferença entre o **relatório dos memoriais (alegações finais)** e o **das razões de recurso**. No primeiro, o relato dos fatos parte da inicial e vai até a sentença, com descrição sucinta do caso e indicação dos atos essenciais do processo e das questões discutidas. No segundo, depois da descrição sucinta do caso, parte-se da sentença, explicitam-se as teses discutidas no recurso e aponta-se eventual intercorrência relevante verificada na tramitação da irresignação.

A explicitação do dispositivo da sentença (procedência/improcedência do pedido) é fundamental na área cível.

Em caso de alegação de preliminar ou de prejudicial de mérito, estas devem ser descritas antes da referência à tese de mérito.

Pressupostos de admissibilidade

Depois do relatório, inicia-se o tópico referente à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal. Este deve explicitar o cabimento, a tempestividade (datas inicial e final do prazo recursal), a dispensa de preparo e, porventura, outros elementos essenciais à admissibilidade recursal.

No cabimento, devem ser mencionados os dispositivos legais e indicado o recurso cabível e o procedimento a ser seguido para a sua regular tramitação.

Quanto à tempestividade, deve ser feita referência às datas mencionadas na contagem dos prazos (datas inicial e final do lapso recursal) e aos prazos dispostos na legislação, indicando-se os respectivos dispositivos legais.

Em relação ao preparo, deve ser mencionada a dispensa legal garantida ao Ministério Público para recorrer.

Preliminares e questões prejudiciais de mérito

Apresentados os pressupostos de admissibilidade, inicia-se o tópico referente a eventuais preliminares e prejudiciais de mérito, acolhidas ou não na decisão recorrida, e a outras identificadas no momento da elaboração da manifestação.

As questões preliminares e prejudiciais devem ser abordadas de forma individualizada, apontando-se os fundamentos para o acolhimento ou não delas pelo órgão julgador.

Se o processo estiver em condições de imediato julgamento, presentes as hipóteses previstas nos §§ 3º e 4º do art. 1.013 do CPC, deve ser analisado o mérito, conforme explicitado no item seguinte.

Para melhor compreensão do leitor, os pressupostos de admissibilidade, as preliminares e as questões prejudiciais devem ser analisados em tópicos próprios, antes do mérito.

2 FUNDAMENTAÇÃO

[...]

2.1 Pressupostos de admissibilidade

[...]

2.2 Preliminares

[...]

2.3 Questões prejudiciais

[...]

2.4 Mérito

[...].

Mérito

Na sequência, virá a análise do mérito, que são as teses recursais para a reforma da decisão recorrida. Deve ser realizada análise apropriada e criteriosa do contexto fático-probatório.

Quanto aos **fundamentos fáticos**, as razões recursais devem expor os elementos e as circunstâncias existentes nos autos relevantes para a demonstração do equívoco da decisão recorrida, com a necessidade de sua reforma.

Nessa análise, a referência às provas – inclusive com o apontamento das folhas dos autos ou do número identificador da página do processo eletrônico – deve ser acompanhada da argumentação pertinente para o convencimento do Juízo. A transcrição de depoimentos deve ser realizada de forma analítica, a fim de demonstrar o descompasso entre a decisão recorrida e a prova oral produzida.

Os **fundamentos jurídicos** são as referências normativas, jurisprudenciais e doutrinárias que justificam o entendimento.

A manifestação não deve conter argumentos genéricos, sendo necessário apresentar como o embasamento se enquadra no caso analisado, de forma concreta, direta e objetiva.

Nesse ponto, é importante atentar para os seguintes fundamentos, independentemente da ordem em que aparecerem na peça:

a) **fundamentos normativos:** indicar as hipóteses legais aplicáveis ao caso. Se a norma faz uso de conceitos jurídicos indeterminados, a manifestação deverá explicitar o motivo concreto de sua incidência. As razões recursais são um instrumento relevante de **prequestionamento das questões constitucionais e infraconstitucionais** para provocar a manifestação do tribunal local. Com isso, viabiliza-se a interposição dos recursos especial e extraordinário. Essa alegação prévia normalmente é feita na ocasião da análise do mérito, mas pode ocorrer também no exame das preliminares e das prejudiciais. Sugere-se o confronto entre a decisão e a norma, por exemplo:

A sentença, ao fixar o prazo da suspensão dos direitos políticos em três anos, negou vigência ao art. 12, II, da Lei n.º 8.429/1992, que prevê o prazo mínimo de cinco anos para as condutas tipificadas no art. 12, II, da citada norma; o magistrado, ao negar a legitimidade ativa para a ação, violou o disposto no art. 127 da CF, segundo o qual o Ministério Público [...];

b) **fundamentos jurisprudenciais:** b.1) se invocados, é imprescindível identificar seus fundamentos determinantes e demonstrar como o caso apresentado se ajusta a eles; b.2) não é necessário incluir transcrições de precedentes jurisprudenciais quando houver enunciados de súmula vinculante, acórdãos em incidente de assunção de competência, resolução de demandas repetitivas, recursos extraordinário e especial repetitivos e recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, bastando mencioná-los; b.3) ausentes as decisões do item anterior, citar, caso queira, precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dos tribunais superiores ou dos demais tribunais; b.4) utilizar precedentes atualizados (ao menos dos últimos cinco anos); b.5) evitar transcrever precedentes extensos, citando-se apenas a parte da ementa que interessa ao caso concreto.

c) **fundamentos doutrinários:** devem ter relação com a argumentação – evitar transcrever julgados ou fragmentos doutrinários excessivos ou superados pelos tribunais.

Conclusão

Depois da análise de mérito, segue-se o fechamento da manifestação, com os pedidos do Ministério Público, refletindo suas conclusões sobre a argumentação apresentada.

É importante menção expressa ao:

- a) conhecimento do recurso;
- b) acolhimento ou não de preliminar invocada;

c) provimento do recurso;

d) pedido de tutela recursal específica, destinada a inibir a prática, a reiteração ou a continuação de um ilícito ou a sua remoção, na hipótese de prestação de fazer ou não fazer.

A conclusão deve manter correlação com a fundamentação apresentada.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do Membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu as razões recursais.

Modelo de razões recursais



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de razões à apelação

À CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Autos n.º _____
Comarca: _____
Recorrente: _____
Recorrido(a): _____
Razões à apelação

1 RELATÓRIO

Trata-se de apelação interposta nos autos do processo em epígrafe contra sentença de ID ____, que julgou **improcedente/parcialmente procedente** o pedido, sob o fundamento de que [**decisão atacada**].

Extrai-se dos autos que [**descrição sucinta do caso**].

O Ministério Público, inconformado, vem apresentar suas razões para a reforma da decisão em razão de [**questões suscitadas no recurso**].

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Pressupostos de admissibilidade

O recurso é **próprio** e teve processamento regular (arts. 1.009 e 1.010 do CPC).

O Ministério Público tem **interesse** e **legitimidade** recursais, porque o pedido foi julgado **improcedente/procedente em parte**.

Salienta-se que o recurso interposto é **tempestivo**, tendo em vista que o apelante foi intimado da sentença em __.__. (ID __) e interpôs o recurso em __.__. (ID __), observando-se o prazo de trinta dias úteis, previsto no art. 1.003, § 5º, c/c o art. 180, *caput*, ambos do CPC.

Destaca-se que o Ministério Público é legalmente dispensado do preparo, conforme disposto no art. 1.007, § 1º, do CPC.

O recurso merece, pois, ser **conhecido**.

2.2 Preliminares

[...]

2.3 Questões prejudiciais

[...]

2.4 Mérito

[...]

2.5 Prequestionamento

[...]

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público requer o **conhecimento** do recurso e, no mérito, o seu **provimento**.

Comarca, __ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Nas contrarrazões recursais, o Ministério Público manifesta seu entendimento em relação às questões levantadas pela parte no recurso interposto, rechaçando ou corroborando as teses recursais.

A partir do confronto do conteúdo da decisão recorrida com a irresignação apresentada, o órgão ministerial demonstrará, além das conclusões acerca do conhecimento ou não do recurso interposto, as razões que determinam o provimento ou o não provimento recursal.

As contrarrazões devem apresentar os elementos descritos a seguir.

Cabeçalho

O cabeçalho deve conter as seguintes informações:

- a) o endereçamento – primeiro elemento da peça – deve ser feito ao Juízo a que a manifestação é dirigida (art. 319 do CPC):

À CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) o número dos autos;
- c) a indicação da comarca de origem;
- d) os nomes do recorrente e do recorrido;
- e) a indicação da espécie de recurso.

Relatório

Ao se iniciarem as contrarrazões, deve-se apresentar o relatório, que conterá uma descrição sucinta do caso, da decisão atacada e das questões suscitadas no recurso que serão analisadas na fundamentação, em síntese, a história relevante do processo.

No relatório, é desnecessária a menção a atos ocorridos na instrução do processo, a não ser que sejam relevantes para a manifestação recursal.

Há diferença entre o **relatório dos memoriais (alegações finais)** e o **das contrarrazões de recurso**. No primeiro, o relato dos fatos parte da inicial e vai até a sentença, com descrição sucinta do caso e indicação dos atos essenciais do processo e das questões discutidas. No segundo, depois da descrição sucinta do caso, parte-se da sentença, explicitam-se as teses discutidas no recurso e aponta-se eventual intercorrência relevante verificada na tramitação da irresignação.

A explicitação do dispositivo da sentença (procedência/improcedência do pedido) é fundamental na área cível.

Em caso de alegação de preliminar ou prejudicial de mérito, estas devem ser descritas antes da referência à tese de mérito.

Pressupostos de admissibilidade

Depois do relatório, inicia-se o tópico referente à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal. Este deve explicitar o cabimento, a tempestividade (datas inicial e final do prazo recursal) e, porventura, outros elementos essenciais à admissibilidade recursal.

No cabimento, devem ser mencionados os dispositivos legais e indicado o recurso cabível e o procedimento a ser seguido para a sua regular tramitação.

Quanto à tempestividade, deve ser feita referência às datas mencionadas na contagem dos prazos (datas inicial e final do lapso recursal) e aos prazos dispostos na legislação, indicando-se os respectivos dispositivos legais.

Preliminares e questões prejudiciais de mérito

Apresentados os pressupostos de admissibilidade, inicia-se o tópico referente a eventuais preliminares e prejudiciais de mérito, acolhidas ou não na decisão recorrida e/ou identificadas no momento da elaboração da manifestação.

As questões preliminares e prejudiciais devem ser abordadas de forma individualizada, apontando-se os fundamentos para o acolhimento ou não delas pelo órgão julgador.

Para melhor compreensão do leitor, os pressupostos de admissibilidade, as preliminares e as questões prejudiciais devem ser analisados em tópicos próprios, antes do mérito.

```
2 FUNDAMENTAÇÃO
[...]
```

2.1 [Pressupostos de admissibilidade](#)

[...]

2.2 [Preliminares](#)

[...]

2.3 [Questões prejudiciais](#)

[...]

2.4 [Mérito](#)

[...].

Mérito

Na sequência, virá a análise do mérito, que apresentará as teses recursais e a concordância ou não com o que foi trazido pelo recorrente. Deve ser realizada análise apropriada e criteriosa do contexto fático-probatório.

Quanto aos **fundamentos fáticos**, as contrarrazões recursais devem expor os elementos e as circunstâncias existentes nos autos que sejam relevantes para a demonstração do equívoco ou do acerto da decisão recorrida, com a necessidade ou não de sua reforma.

Nessa análise, a referência às provas – inclusive com o apontamento das folhas dos autos ou do número identificador da página do processo eletrônico – deve ser acompanhada da argumentação pertinente para o convencimento do Juízo.

Os **fundamentos jurídicos** são as referências normativas, jurisprudenciais e doutrinárias que justificam o entendimento.

A manifestação não deve conter argumentos genéricos, sendo necessário mostrar como o embasamento se enquadra no caso analisado, de forma concreta, direta e objetiva.

Nesse ponto, é importante atentar para os seguintes fundamentos, independentemente da ordem em que aparecerem na peça:

a) **fundamentos normativos:** indicar as hipóteses legais aplicáveis ao caso. Se a norma faz uso de conceitos jurídicos indeterminados, a manifestação deverá explicitar o motivo concreto de sua incidência. As contrarrazões recursais são um instrumento relevante de **prequestionamento das questões constitucionais e infraconstitucionais** para provocar a manifestação do tribunal local. Com isso, viabiliza-se a interposição dos recursos especial e extraordinário. Essa alegação prévia normalmente é feita na ocasião da análise do mérito, mas pode ocorrer também no exame das preliminares e das prejudiciais. Sugere-se o confronto entre a decisão e a norma, por exemplo:

A sentença, ao fixar o prazo da suspensão dos direitos políticos em três anos, negou vigência ao art. 12, II, da Lei n.º 8.429/1992, que prevê o prazo mínimo de cinco anos para as condutas tipificadas no art. 12, II, da citada norma; o magistrado, ao negar a legitimidade ativa para a ação, violou o disposto no art. 127 da CF, segundo o qual o Ministério Público [...].

b) **fundamentos jurisprudenciais:** b.1) se invocados, é imprescindível identificar seus fundamentos determinantes e demonstrar como o caso apresentado se ajusta a eles; b.2) não é necessário incluir transcrições de precedentes jurisprudenciais quando houver enunciados de súmula vinculante, acórdãos em incidente de assunção de competência, resolução de demandas repetitivas, recursos extraordinário e especial repetitivos e recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, bastando mencioná-los; b.3) ausentes as decisões do item anterior, citar, caso queira, precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dos tribunais superiores ou dos demais tribunais; b.4) utilizar precedentes atualizados (ao menos dos últimos cinco anos); b.5) evitar transcrever precedentes extensos, citando-se apenas a parte da ementa que interessa ao caso concreto.

c) **fundamentos doutrinários:** devem ter relação com a argumentação – evitar transcrever julgados ou fragmentos doutrinários excessivos ou superados pelos tribunais.

Conclusão

Depois da análise de mérito, segue-se o fechamento da manifestação, com os pedidos do Ministério Público, refletindo suas conclusões sobre a argumentação apresentada.

É importante menção expressa ao:

- a) conhecimento ou não do recurso;
- b) acolhimento ou não de preliminar invocada;
- c) provimento ou não do recurso.

A conclusão deve manter correlação com a fundamentação apresentada.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do Membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que subscreveu as contrarrazões.

Modelo de contrarrazões recursais



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de contrarrazões à apelação

À CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Autos n.º _____
Comarca: _____
Recorrente: _____
Recorrido(a): _____
Contrarrazões à **apelação**

1 RELATÓRIO

Trata-se de contrarrazões ao recurso interposto por _____, nos autos da ação civil pública em epígrafe, contra sentença de ID _____, que julgou **procedente/parcialmente procedente** o pedido, sob o fundamento de [**decisão atacada**].

Extrai-se dos autos que [**descrição sucinta do caso**].

O(a) réu(é), inconformado(a), interpôs apelação, arguindo a preliminar de [...].

No mérito, alegou que [**questões suscitadas no recurso**].

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Pressupostos de admissibilidade

O recurso é **próprio** e teve processamento regular (arts. 1.009 e 1.010 do CPC).

O(a) réu(é) tem **interesse** e **legitimidade** recursais, porque foi condenado(a) nos termos do pedido.

O(a) apelante foi intimado(a) da sentença em _____. (ID ____). e o recurso foi interposto em _____. (ID ____), dentro do prazo de quinze dias úteis, previsto no art. 1.003, § 5º, do CPC.

O preparo foi realizado (ID ____).

O recurso merece, pois, ser **conhecido**.

2.2 Preliminares

[...]

2.3 Questões prejudiciais

[...]

2.4 Mérito

[...]

2.5 Prequestionamento

[...]

3 CONCLUSÃO

Ante o exposto, o Ministério Público requer o **conhecimento** do recurso, a **rejeição da preliminar** e, no mérito, o **não provimento**.

Comarca, __ de _____ de ____.

Nome
Promotor(a) de Justiça

PEÇAS JUDICIAIS

ATUAÇÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

PARECER RECURSAL

Por meio do parecer recursal, o Ministério Público em segunda instância apresenta ao Tribunal de Justiça ou à Turma Recursal do Juizado Especial o entendimento quanto ao recurso interposto pelas partes, com análise de seus pressupostos de admissibilidade, de eventuais preliminares e de questões prejudiciais, opinando, ao final, pelo conhecimento, acolhimento, provimento ou não.

A manifestação deve conter os elementos descritos a seguir.

Endereçamento e cabeçalho

O cabeçalho contém as seguintes informações alinhadas à esquerda, com iniciais maiúsculas, sem destaque ou ponto final:

- a) a espécie do recurso e o número dos autos, com a separação numérica por pontos, facilitando a citação. Caso existam recursos sequenciais, estes devem ser mencionados:

Apelação n.º 1.0000.20.003.453-1/002; Apelação n.º 1.0000.20.003.453-1/002; Apelação n.º 1.0000.20.003.453-1/001

- b) o endereçamento, feito ao órgão competente para processar e julgar o recurso, escrito por extenso:

Turma Recursal do Juizado Especial Criminal da Comarca de Uberlândia/MG

- c) a comarca de origem do recurso:

Comarca:

- d) o nome do relator:

Relator(a): Juiz(Juíza)

- e) os nomes das partes. Caso haja mais de dois recorrentes ou recorridos, é desnecessário incluir todos os nomes, bastando a utilização das expressões “e outro” ou “e outros”:

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelados: Fulano de tal e outro

Vocativo

Entre o cabeçalho e o relatório, deve-se incluir o vocativo “Egrégia Turma Recursal” ou “Colenda Câmara”, seguido de vírgula:

Egrégia Turma Recursal,

Relatório

Ao se iniciar a manifestação, deve-se apresentar o relatório, que conterá uma descrição sucinta do caso, da decisão atacada e das questões suscitadas no recurso que serão analisadas na fundamentação.

No relatório, é desnecessária a menção a atos ocorridos na instrução do processo, a não ser que sejam relevantes para a manifestação recursal.

No relato dos fatos, deve-se diversificar a escolha dos verbos e empregá-los no pretérito perfeito:

Em suas razões (fls. ou doc. n.º), o apelante sustentou que... Alegou que... Ressaltou que ... Argumentou que... Esclareceu que ... / Nas contrarrazões (fls. ou doc. n.º), o apelado respondeu dizendo que ... Alegou que... Argumentou que

Em caso de alegação de preliminar ou de prejudicial de mérito, estas devem ser descritas antes da referência à tese de mérito, utilizando-se o verbo “arguir”:

Em suas razões (fls. ou doc. n.º), o apelante arguiu a preliminar de _____. No mérito, sustentou que _____.

Deve ser evitado o relatório “índice”, isto é, o que contém mera referência à folha correspondente do ato processual.

Sentença à fl....; apelação à fl..; contrarrazões às fls.

Em se tratando de parecer apresentado à Turma Recursal do Juizado Especial (Lei n.º 9.099/1995), é possível dispensar o relatório.

Pressupostos de admissibilidade

Depois do relatório, inicia-se o tópico referente à análise dos pressupostos de admissibilidade recursal. Este deve explicitar eventual remessa necessária do recurso, o cabimento, a tempestividade (datas inicial e final do prazo recursal), o preparo e, porventura, outros elementos essenciais à admissibilidade recursal, da seguinte forma:

1º) analisar, **na área cível**, se a sentença está ou não sujeita à **remessa necessária**;

2º) examinar os pressupostos de admissibilidade, iniciando-se pelo **cabimento** (adequação e regularidade do processamento), seguindo-se a **tempestividade** e o **preparo**.¹²

¹² De acordo com o art. 65, § 2º, I, do RITJMG, na área criminal, não estão sujeitos a preparo na segunda instância: “os *habeas corpus*, as ações penais originárias e os recursos criminais, salvo quando se tratar de processo iniciado mediante queixa, se não ocorrer a hipótese de pobreza da parte sujeita ao preparo”.

Preliminares e questões prejudiciais de mérito

Apresentados os pressupostos de admissibilidade, inicia-se o tópico referente a eventuais preliminares e prejudiciais de mérito arguidas pelas partes e/ou outras identificadas no momento da elaboração da manifestação.

As questões preliminares e prejudiciais devem ser abordadas de forma individualizada, apontando-se os fundamentos para o acolhimento ou não delas pelo órgão julgador.

Para melhor compreensão do leitor, os pressupostos de admissibilidade, as preliminares e as questões prejudiciais devem ser analisados em tópicos próprios, antes do mérito.

2 FUNDAMENTAÇÃO

[...]

2.1 Pressupostos de admissibilidade

[...]

2.2 Preliminares

[...]

2.3 Questões prejudiciais

[...]

2.4 Mérito

[...].

Mérito

Na sequência, virá a análise do mérito, que enfrentará as teses recursais à luz dos fundamentos da decisão recorrida. Deve ser realizada a análise apropriada e criteriosa do contexto fático-probatório, apresentando-se os fundamentos fáticos e jurídicos.

Quanto aos **fundamentos fáticos**, o parecer recursal deve expor os elementos e as circunstâncias existentes nos autos relevantes para a demonstração do equívoco da decisão recorrida, com a necessidade de sua reforma.

Nessa análise, a referência às provas – inclusive com o apontamento das folhas dos autos ou do número identificador da página do processo eletrônico – deve ser acompanhada da argumentação pertinente para o convencimento do Juízo. A transcrição de depoimentos deve ser realizada de forma analítica, a fim de demonstrar o descompasso entre a decisão recorrida e a prova oral produzida.

Os **fundamentos jurídicos** são as referências normativas, jurisprudenciais e doutrinárias que justificam o entendimento.

A manifestação não deve conter argumentos genéricos, sendo necessário apresentar como o embasamento se enquadra ao caso analisado, de forma concreta, direta e objetiva.

Nesse ponto, é importante atentar para os seguintes fundamentos, independentemente da ordem em que aparecerem na peça:

- a) **fundamentos normativos:** indicar as hipóteses legais aplicáveis ao caso. Se a norma faz uso de conceitos jurídicos indeterminados, a manifestação deverá explicitar o motivo concreto de sua incidência. O parecer recursal é um instrumento relevante para o **prequestionamento das questões constitucionais e infraconstitucionais** para provocar a manifestação do tribunal local. Com isso, viabiliza-se a interposição dos recursos especial e extraordinário. Essa alegação prévia normalmente é feita na ocasião da análise do mérito, mas pode ocorrer também no exame das preliminares e das prejudiciais. Sugere-se o confronto entre a decisão e a norma, por exemplo:

A sentença, ao fixar o prazo da suspensão dos direitos políticos em três anos, negou vigência ao art. 12, II, da Lei n.º 8.429/1992, que prevê o prazo mínimo de cinco anos para as condutas tipificadas no art. 12, II, da citada norma; o magistrado, ao negar a legitimidade ativa para a ação, violou o disposto no art. 127 da CF, segundo o qual o Ministério Público [...];

b) **fundamentos jurisprudenciais:** b.1) se invocados, é imprescindível identificar seus fundamentos determinantes e demonstrar como o caso apresentado se ajusta a eles; b.2) não é necessário incluir transcrições de precedentes jurisprudenciais quando houver enunciados de súmula vinculante, acórdãos em incidente de assunção de competência, resolução de demandas repetitivas, recursos extraordinário e especial repetitivos e recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, bastando mencioná-los; b.3) ausentes as decisões do item anterior, citar, caso queira, precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dos tribunais superiores ou dos demais tribunais; b.4) utilizar precedentes atualizados (ao menos dos últimos cinco anos); b.5) evitar transcrever precedentes extensos, citando-se apenas a parte da ementa que interessa ao caso concreto;

c) **fundamentos doutrinários:** devem ter relação com a argumentação – evitar transcrever julgados ou fragmentos doutrinários excessivos ou superados pelos tribunais.

Mérito – Ratificação de manifestação na qualidade de parte

Para propiciar a atuação eficiente, proativa e resolutiva na qualidade de parte, os membros do Ministério Público oficiantes em segunda instância, ao receber os processos, depois de analisar a decisão e a pretensão recursal, poderão:¹³

a) **ratificar integralmente** as manifestações ofertadas em primeiro grau pelo(a) Promotor(a) de Justiça:

No mérito, a fim de evitar repetições desnecessárias, ratifico os argumentos explicitados nas razões (ou contrarrazões) recursais da lavra do(a) Promotor(a) de Justiça _____ (doc. n.º ou fls.);

b) **ratificar integralmente, com realização de acréscimos**, as manifestações ofertadas em primeiro grau pelo(a) Promotor(a) de Justiça, ressaltando fato ou prova e explicitando-a de forma mais adequada, se não tiver sido objeto das razões ou contrarrazões recursais, ou incluindo, se for o caso, precedente do Relator, da Câmara, de outras Câmaras do Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal;

c) **ratificar parcialmente** as manifestações ofertadas em primeiro grau pelo(a) Promotor(a) de Justiça, caso em que fará constar suas divergências, também de forma motivada, sobre questões fáticas ou jurídicas.

Conclusão

Depois da fundamentação, segue-se o fechamento da manifestação, apresentando-se a solução para o caso.

No parecer recursal, a conclusão deve apontar a opinião do órgão ministerial sobre os argumentos apresentados na fase recursal.

¹³ Art. 3º, § 9º, da Res. PGJ n.º 1, de 10.01.2019.

É importante a menção expressa:

- a) à remessa necessária, com prejuízo do recurso voluntário (na apelação cível, se for o caso);
- b) ao conhecimento ou não do recurso;
- c) ao acolhimento ou não das preliminares e prejudiciais de mérito;
- d) ao provimento ou não do recurso.

A conclusão deve manter correlação com a fundamentação apresentada.

Local e data

Aponta-se a cidade e a data, centralizadas na página e encerradas por ponto final.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2021.

Sobre a formatação das datas, *vide* Capítulo 3.

Identificação do membro do Ministério Público

Deve ser apresentada a assinatura física ou eletrônica do membro do Ministério Público que subscreveu o parecer.

Modelo de parecer recursal



Denominação da promotoria ou
da procuradoria

Modelo de parecer recursal – 2ª Instância

Apelação Criminal n.º _____

Turma Recursal do Juizado Especial Criminal de Belo Horizonte, Betim e Contagem

Comarca: _____

Relator(a): Juiz (Juíza) _____

Apelante: _____

Apelado(a): _____

Egrégia Câmara,

1 RELATÓRIO

Trata-se de apelação cível interposta contra a sentença que, nos autos da ação _____ ajuizada contra _____, julgou [...].

Em suas razões (fls. ou doc. n.º), o(a) apelante sustentou que [...].

Nas contrarrazões (fls. ou doc. N.º), o(a) apelado(a) alegou que [...].

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Pressupostos de admissibilidade

O recurso é **próprio** e teve processamento regular (arts. 1.009 e 1.010 do CPC).

O(a) apelante tem **interesse** e **legitimidade** recursais.

O(a) apelante foi intimado(a) da sentença em _____. (fls. ou doc. n.º) e o recurso foi interposto em _____. (fls. ou doc. n.º), dentro do prazo de quinze dias úteis, previsto no art. 1.003, § 5º, do CPC.

O preparo foi realizado (fls. ou doc. n.º).

O recurso merece, pois, ser **conhecido**.

2.2 Preliminares

[...]

PEÇAS EXTRAJUDICIAIS

OFÍCIOS REQUISITÓRIOS E NOTIFICATÓRIOS

Por meio dos ofícios, o Ministério Público expede as diligências para colher os elementos de convicção necessários e úteis ao esclarecimento dos fatos em apuração nos expedientes investigatórios.

Os ofícios devem conter os elementos descritos a seguir.

Cabeçalho - Identificação do expediente

No cabeçalho, constarão as seguintes informações:

a) número do ofício:

Ofício n.º XXX

b) tipo e número do expediente:

Ref.: Inquérito Civil n.º MPMG XXXX

c) assunto (resumo do teor do documento):

Requisição de perícia

A atuação do Ministério Público deve ser formalizada em procedimento devidamente instaurado, de modo a evidenciar que o ofício objetiva a instrução de apurações em trâmite na Promotoria de Justiça. Além disso, o número do procedimento expresso no ofício auxilia o colaborador da Promotoria de Justiça no momento da juntada da resposta, quando a diligência retornar, possibilitando, assim, sua localização com celeridade. O assunto, por sua vez, facilita o recebimento e o encaminhamento de respostas pelo destinatário.

Local e data

Deve ser grafada sem abreviação, com alinhamento à direita, uma linha abaixo do cabeçalho.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2021.

Endereçamento

É a parte do documento que informa a quem se destina o ofício. Deve conter, objetivamente, os dados indispensáveis à individualização de seu destinatário e estar alinhado à esquerda da página, conforme descrito no Capítulo 3.

A Sua Excelência o Senhor
Fulano de tal
Procurador de Justiça
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte/MG

Texto do documento

Vocativo

O vocativo é uma invocação ao destinatário. Nas comunicações oficiais do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o vocativo será sempre seguido de vírgula.

As formas de apresentação do vocativo em conformidade com as autoridades a que a manifestação é dirigida são apresentadas no Capítulo 3.

São exemplos de vocativo:

a) para autoridades chefes de Poder:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

* Para os Presidentes da República, do Supremo Tribunal Federal, dos tribunais federais e estaduais, do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Municipais.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

b) para demais autoridades tratadas por Vossa Excelência e por Vossa Senhoria;

Senhor (nome do cargo),

Introdução

Na introdução, apresenta-se o signatário – o Ministério Público – e a fundamentação normativa de sua atribuição. Prefira-se o emprego da forma direta.

Todos os ofícios requisitórios devem ser fundamentados e fixar prazo razoável para atendimento (art. 67, § 6º, da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994).

A fundamentação é muito importante, uma vez que informa a atribuição do Promotor de Justiça para requisitar/notificar e demonstra a obrigação do destinatário de cumprir o que for especificado no ofício, inclusive em razão da possibilidade de responsabilização no caso de desatendimento imotivado ou retardamento no cumprimento (art. 67, § 7º, da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994).

A seguir, apresentam-se alguns fundamentos para os ofícios. Observe-se que o rol não é exaustivo, uma vez que há muitas peculiaridades referentes ao tipo de procedimento e ao próprio conteúdo das diligências. Além disso, existem dispositivos legais que explicitam as funções do Ministério Público em grupos amplos e que comumente podem ser indicados, a exemplo de alguns incisos do art. 129 da Constituição Federal (e respectivos na Constituição Mineira) e do art. 74 da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994.

Fundamentação legal/normativa em ofícios	
Notícia de Fato - Informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio.	
- art. 3º, parágrafo único, da Resolução CNMP n.º 174/2017 - art. 27, parágrafo único, III, da Lei n.º 8.625/1993 (<i>vide</i> inciso I da mesma norma)	
Notificação para Comparecimento para Instrução de Procedimentos Administrativos	
- art. 26, I, “a”, da Lei n.º 8.625/1993 - art. 67, I, “a”, da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994	
Requisição	
Diligências Investigatórias pela Autoridade Policial e Instauração de Inquérito Policial (acrescido do art. 5º, II, do CPP)	- art. 129, VIII, da Constituição Federal - art. 120, VII, da Constituição Mineira - art. 26, IV, da Lei Federal n.º 8.625/1993 - art. 74, XVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994
Informações e Documentos nos Procedimentos de sua Competência	- art. 129, VI, da Constituição Federal - art. 120, V, da Constituição Mineira - art. 26, I, “b”, da Lei n.º 8.625/1993 - art. 67, I, “b” ou art. 74, VIII, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994 (conforme o caso)
A Cartórios	- arts. 74, XXII, e 106, VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994
A Entidades Privadas	- art. 26, II, da Lei Federal n.º 8.625/1993
Em Conjunto com outro Dispositivo Normativo ou demais Atos Internos	- art. 74, XXXII, da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994 (exercer outras atribuições definidas em lei ou ato normativo, desde que afetas à sua área de atuação)
ESPECÍFICA	
Procedimento Investigatório Criminal – PIC	
Notícia de Fato	- art. 3º, § 2º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3/2017
Instrução do PIC	- art. 9º e incisos da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3/2017
Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-MG	
Notícia de Fato	- art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ n.º 14/2019
Investigação Preliminar	- art. 4º, <i>caput</i> , da Resolução PGJ n.º 14/2019
Notificações (poder de polícia)	- arts. 8º, <i>caput</i> , e 9º, <i>caput</i> , da Resolução PGJ n.º 14/2019
Lei n.º. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso	
Notificação para Comparecimento	- art. 74, V, “a”, da Lei n.º 10.741/2003
Requisição em Instrução de Procedimento Administrativo	- art. 74, V, “b” ou “c”, da Lei n.º 10.741/2003 (conforme o destinatário)
Requisição (geral)	- art. 92, <i>caput</i> , da Lei n.º 10.741/2003
Requisição Autoridade Policial	- art. 74, VI, da Lei n.º 10.741/2003

Requisição de força policial, de colaboração de serviços médicos, educacionais e de Assistência Social, para o desempenho das atribuições ministeriais	- art. 74, IX, da Lei n.º 10.741/2003
Lei n.º 8.069/1990 – ECA	
Notificação para Comparecimento	- art. 201, VI, “a”, da Lei n.º 8.069/1990
Requisição em Instrução de Procedimento Administrativo	- art. 201, VI, “b” ou “c”, da Lei n.º 8.069/1990 (conforme o destinatário)
Requisição (geral)	- art. 223, <i>caput</i> , da Lei n.º 8.069/1990
Requisição a Autoridade Policial	- art. 201, VII, da Lei n.º 8.069/1990
Requisição de força policial, colaboração de serviços médicos, educacionais e assistência Social no desempenho das atribuições ministeriais	- art. 201, VII, da Lei n.º 8.069/1990

Desenvolvimento

No desenvolvimento, explicita-se o objeto do ofício de forma mais detalhada, com indicação das informações necessárias à compreensão pelo destinatário e fixação de prazo para resposta/informações. Para assegurar a eficiência na comunicação, cada ofício deverá tratar de um assunto. Discorrer sobre assuntos variados possibilita a dispersão do objeto e o risco de que um deles fique sem o devido encaminhamento.

Nesse ponto, é importante atentar para:

- a) a **adequação dos dispositivos normativos ao caso concreto**: fazer menção às normas adequadas ao caso e à natureza do expediente investigatório ou procedimental;
- b) as **notificações para comparecimento**: b.1) informação ao investigado da faculdade de se fazer acompanhar por advogado e, também, de apresentar os subsídios que entender necessários (art. 8º, § 2º, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 3/2009); b.2) indicação do objeto apurado, do supedâneo legal, da natureza do expediente, do dia, da hora e local do comparecimento (art. 26, I, “a”, da Lei n.º 8.625/1993 e art. 67, I, “a”, da Lei Complementar Estadual n.º 34/1994).
- c) a **terminologia legal e técnica nas requisições**: em ofícios de natureza requisitória, utilizar o termo “requisitar”, conforme terminologia legal e técnica;
- d) o **prazo mínimo para resposta a requisições**: 10 (dez) dias é o prazo mínimo de atendimento, prelecionado no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/1985. Caso entenda necessário fixar prazo inferior ao estipulado na legislação eletiva, o órgão de execução deve apresentar justificativa:

Fixa-se o prazo de 5 (cinco) dias para resposta em razão da urgência na adoção de providências pelo Ministério Público relacionadas à pandemia.

e) **limites do poder requisitório:** o ato requisitório se presta à obtenção de informações, exames, certidões e documentos. Portanto, não é possível a efetivação de direitos por meio de requisição. Assim, deve-se indagar ao Poder Público sobre o atendimento de determinado direito, e não requisitar que preste o atendimento. Em tal caso, será necessário fazer o pedido via judicial.

[...] para que informe se o medicamento tal está sendo fornecido regularmente a fulano/ para que comprove que o medicamento tal está sendo fornecido para fulano ou justifique eventual desatendimento ao comando constitucional.

Quanto à notícia de fato, ressalte-se que a Resolução CNMP n.º 174/2017 estabelece que ela representa um instrumento de colheita de informações preliminares para deliberar sobre a instauração de procedimento próprio. É vedada a requisição de diligências em sede de notícia de fato (art. 3º, parágrafo único, do referido diploma normativo).

Fecho do documento

Com o fechamento do ofício, objetiva-se saudar o destinatário. Sugere-se o emprego de Atenciosamente/ Respeitosamente, conforme o caso (a esse respeito, *vide* Capítulo 3).

Identificação do signatário

No final do ofício, deve constar a assinatura física ou eletrônica do(a) Promotor(a) de Justiça que o subscreveu.

Modelo de ofício requisitório



Denominação da promotoria ou da procuradoria

MODELO DE OFÍCIO REQUISITÓRIO

Ofício n.º _____

Ref.: **Inquérito Civil** MPMG n.º _____

Assunto: _____

Comarca, __ de _____ de ____.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Nome

Prefeito de (município)

Endereço

CEP - Cidade/Unidade da Federação

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal, no art. 120, V, da Constituição Mineira, no art. 26, I, “b”, da Lei n.º 8.625/1993 e no art. 67, I, “b”, da Lei Complementar estadual n.º 34/1994, **requisita**, no prazo de __ (____) dias, informações sobre [...] e o encaminhamento dos respectivos documentos [...].

Atenciosamente,

Nome

Promotor(a) de Justiça



Denominação da promotoria ou da procuradoria

MODELO DE OFÍCIO REQUISITÓRIO

Ofício n.º _____

Ref.: **Inquérito Civil** MPMG n.º _____

Assunto: _____

Comarca, __ de _____ de ____.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Nome

Prefeito de (município)

Endereço

CEP - Cidade/Unidade da Federação

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal, no art. 120, V, da Constituição Mineira, no art. 26, I, “b” , da Lei n.º 8.625/1993 e no art. 67, I, “b”, da Lei Complementar estadual n.º 34/1994, **em reiteração ao Ofício n.º _____, requisita**, no prazo de __ (____) dias, informações sobre [...] e o encaminhamento dos respectivos documentos [...].

Ressalta-se que o não atendimento imotivado ou o retardamento no cumprimento das notificações e das requisições do Ministério Público poderá implicar a responsabilidade de quem lhe der causa, nos termos do art. 67, § 7º, da Lei Complementar estadual n.º 34/1994.

Atenciosamente,

Nome
Promotor(a) de Justiça

Modelo de ofício notificador



Denominação da promotoria ou da procuradoria

MODELO DE OFÍCIO NOTIFICATÓRIO

Ofício n.º _____

Ref.: **Inquérito Civil** MPMG n.º _____

Assunto: _____

Comarca, __ de _____ de ____.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Nome

Prefeito de (município)

Endereço

CEP - Cidade/Unidade da Federação

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 120, III, da Constituição Mineira, no art. 26, I, “a”, da Lei n.º 8.625/1993 e no art. 67, I, “a”, da Lei Complementar estadual n.º 34/1994, **notifica Vossa Excelência** para comparecimento na Promotoria de Justiça em _____._____, às ____h, a fim de prestar esclarecimentos sobre [...].

Atenciosamente,

Nome

Promotor(a) de Justiça

 Modelo de ofício notificador - Reiteração



Denominação da promotoria ou da procuradoria

MODELO DE OFÍCIO NOTIFICATÓRIO

Ofício n.º _____

Ref.: **Inquérito Civil** MPMG n.º _____

Assunto: _____

Comarca, __ de _____ de ____.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Nome

Prefeito de (município)

Endereço

CEP - Cidade/Unidade da Federação

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 120, III, da Constituição Mineira, no art. 26, I, “a”, da Lei n.º 8.625/1993 e no art. 67, I, “a”, da Lei Complementar estadual n.º 34/1994, **em reiteração ao Ofício n.º _____, notifica Vossa Excelência** para comparecimento na Promotoria de Justiça em _____._____, às ____h, a fim de prestar esclarecimentos sobre [...].

Ressalta-se que o não atendimento imotivado ou o retardamento no cumprimento das notificações e das requisições do Ministério Público poderá implicar a responsabilidade de quem lhe der causa, nos termos do art. 67, § 7º, da Lei Complementar estadual n.º 34/1994.

Atenciosamente,

Nome
Promotor(a) de Justiça

7

REFERÊNCIAS

7 REFERÊNCIAS

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. **Dicionário escolar da Língua Portuguesa**. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

ANTUNES, Irlandé. **Lutar com palavras: coesão e coerência**. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 10520: Informação e documentação – Citações em documentos – Apresentação**. Rio de Janeiro, ABNT, ago. 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14724: informação e documentação: trabalhos acadêmicos: apresentação**. Rio de Janeiro: ABNT, 2011.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6024: Informação e documentação – Numeração progressiva das seções de um documento – Apresentação**. Rio de Janeiro, ABNT, 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 5892: Informação e documentação: representação e formatos de tempo: datas e horas: apresentação**. Rio de Janeiro: ABNT, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 6023: Informação e documentação – Referências – Elaboração**. Rio de Janeiro, ABNT, 2020.

BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 37. ed. atualizada pelo novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BECHARA, Evanildo; MAHMUD, Shahira (Col.). **Novo dicionário de dúvidas da língua portuguesa** [recurso eletrônico] 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2018.

BRASIL. **Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015**. Institui o Código de Processo Civil. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br>>. Acesso em: 13 jan. 2021.

BRASIL. Ministério Público Federal. **Manual de redação e padronização de atos oficiais do Ministério Público Federal**. Organização de Gustavo Ferreira Souza e Zanoni Barbosa Júnior. Brasília: MPF, 2014.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Manual de redação da Presidência da República** /Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos. Coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior *et al.* 3. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: Presidência da República, 2018.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 19 jan. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto n.º 9.191, de 1º de novembro de 2017**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9191.htm#art59>. Acesso em: 20 jan. 2021.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Manual de padronização de textos do STJ**. 2. ed. Brasília: STJ, 2016.

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Dicionário de dificuldades da língua portuguesa**. 2. ed. rev. ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Dicionário de dificuldades da língua portuguesa**: edição de bolso. 2. ed. Rio de Janeiro: Lexikon; Porto Alegre, RS: L&PM, 2010.

CGMG INFORMA. Belo Horizonte: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Corregedoria-Geral, v. 2, n. 11, 2018.

CGMG INFORMA. Belo Horizonte: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Corregedoria-Geral, v. 2, n. 14, 2018.

CGMG INFORMA. Belo Horizonte: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Corregedoria-Geral, v. 3, n. 16, 2019.

CGMG INFORMA. Belo Horizonte: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Corregedoria-Geral, v. 3, n. 17, 2019.

COSTA, José Maria da. **Manual de redação profissional**. 3. ed. Campinas: Millennium, 2007.

COSTA, José Maria da. **Manual de redação jurídica**. 4. ed. Ribeirão Preto: Migalhas, 2012.

COSTA VAL, Maria da Graça. **Redação e textualidade**. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2016.

CUNHA, Celso; CINTRA, Luís F. Lindley. **Nova gramática do Português contemporâneo**. 3. ed. Rio de Janeiro, Nova fronteira, 2001.

HOMÔNIMOS. *Só português*. Virtuoso Tecnologia da Informação, 2007-2020. Disponível em: <<https://www.soportugues.com.br/secoes/seman/seman6.php>>. Acesso em: 4 nov. 2020.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **A coesão textual**. 22. ed. 6ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2020.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **A coerência textual**. 18.ed. São Paulo: Contexto, 2018.

LOYOLA, Paulo Ricardo Gontijo. **Manual de redação do Ministério Público do Estado de Goiás**: redação oficial, redação profissional, gramática. Goiânia: Escola Superior do Ministério Público de Goiás, 2006.

LUFT, Celso Pedro. **Dicionário prático de regência nominal**. 2.ed. São Paulo: Ática, 1997.

LUFT, Celso Pedro. **Dicionário prático de regência verbal**. 8. ed., 12.impr. São Paulo: Ática, 2008.

MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa. **Manual de redação parlamentar**. Coordenação de Antônio Barbosa da Silveira. 3. ed. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional. Escola Virtual. **Português jurídico**. Cartilha.

NEVES, Flávia. Regência verbal. **Norma culta**, 2007-2021. Disponível em: < <https://www.normaculta.com.br/regencia-verbal/>>. Acesso em: 15 jan. 2021.

PAIVA, Marcelo. **Português jurídico**. 10. ed. Brasília: Instituto Educere, 2015a.

PAIVA, Marcelo. **Redação oficial**. 11. ed. Brasília: Instituto Educere, 2015b.

PARÔNIMOS. **Só português**. Virtuoso Tecnologia da Informação, 2007-2020. Disponível em: <<https://www.soportugues.com.br/secoes/seman/seman7.php>>. Acesso em: 4 nov. 2020.

PEREZ, Luana Castro Alves. Regência nominal. **Português**, 2021. Disponível em: <<https://www.portugues.com.br/gramatica/regencia-nominal.html>>. Acesso em: 5 fev. 2021.

PIACENTINI, Maria Tereza de Queiroz. **Só vírgula**: método fácil em vinte lições. 3. ed. São Carlos: EdUFSCar, 2012.

ROCHA LIMA, C. H. **Gramática normativa da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2000, p. 466.

SIGLAS. **Só português**. Virtuoso Tecnologia da Informação, 2007-2020. Disponível em: <<https://www.soportugues.com.br/secoes/abrev/abrev9.php>>. Acesso em: 14 jan. 2021.

CGMP
Corregedoria-Geral do
Ministério Público

 **MPMG**
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais